

ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sua Excelência
o Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. à G. Causa

[Assinatura]
20.03.17

Lisboa, 16 de Março de 2017
Ref: E-DAG/2017/217/EGC/mjl

Assunto: Relatório de Atividades e Contas de 2016 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Sua Excelência,

O Conselho de Administração vem, nos termos do n.º 5 do art.º 52º dos seus Estatutos, remeter cópia do seu Relatório de Atividades e Contas de 2016, para conhecimento.

O Relatório de Atividades e Contas de 2016 foi igualmente submetido ao Conselho Consultivo para Parecer, que será remetido logo que emitido.

Com os melhores cumprimentos, *e a mais elevada consideração pessoal*

Vitor Santos
Prof. Doutor Vítor Santos
Direção de Administração Geral

Anexo: Relatório de Atividades e Contas de 2016.

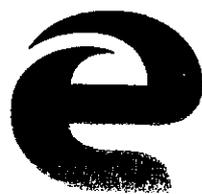
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>571247</u>
Classificação <u>15101</u>
Data <u>20/03/2017</u>

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas CEIOP
N.º Único <u>571247</u>
Entrada/Saída n.º <u>131</u>
Data <u>23/3/2017</u>



Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1
1400-113 Lisboa
PORTUGAL

Tel: +351 213 033 200
Fax: +351 213 033 201
erse@erse.pt
www.erse.pt



ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

**Relatório de
Atividades e Contas
2016**

Ficha Técnica

Designação da publicação:

Relatório de Atividades e Contas de 2016, da
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Edição

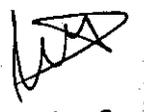
Conselho de Administração da ERSE

Processo de Aprovação

Aprovação pelo Conselho de Administração em 02/03/2017

Parecer do Fiscal Único em ____/____/____

Parecer do Conselho Consultivo em ____/____/____

AS

3

ÍNDICE

A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES	1
1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE	7
2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
2.2 CONSELHO CONSULTIVO	7
2.3 CONSELHO TARIFÁRIO	9
2.4 FISCAL ÚNICO	11
3. REGULAÇÃO E SUPERVISÃO	12
3.1 REGULAÇÃO	12
3.2 SUPERVISÃO	34
3.3 DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	39
3.4 PRESTAÇÃO JURÍDICA	43
3.5 RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR	48
3.6 OS MERCADOS IBÉRICOS	60
3.7 RELAÇÕES INTERNACIONAIS	63
4. ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA	76
4.1 A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	76
4.2 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO	80
4.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80
B. CONTA	83
1 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	84
1.1 INVESTIMENTOS	84
1.2 PERSPECTIVA ECONÓMICA	85
1.3 PERSPECTIVA FINANCEIRA	88
1.4 PERSPECTIVA ORÇAMENTAL	89
2 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	92
3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	93
4 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	98
C. ANEXOS	121
PARECER DO FISCAL ÚNICO	122
PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO	123


3

e





**A. RELATÓRIO
DE ATIVIDADES**

AS
da
3

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho de Administração da ERSE tem um grande prazer em apresentar o seu Relatório de Atividades e Contas de 2016. De acordo com os Estatutos da Entidade¹, o documento é remetido ao Conselho Consultivo da ERSE para parecer, e, posteriormente, enviado para aprovação aos membros do Governo responsáveis pelas áreas de finanças e de energia, além de ser publicado no sítio oficial da ERSE na internet e enviado à Assembleia da República para conhecimento.

O Relatório de Atividades e Contas de 2016 foi elaborado tendo por referencial o documento “Opções Estratégicas Plurianuais 2014-2018” onde se enunciam seis linhas orientadoras do trabalho desenvolvido, tendo presente as mudanças que se verificaram nos setores de eletricidade e do gás natural bem como as perspetivas para o futuro próximo: i) melhoria do funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas; ii) regulação dos monopólios naturais, adequação dos modelos de regulação ao contexto dos setores e sustentabilidade económica; iii) promoção da eficiência na gestão, no desenvolvimento e na garantia do acesso às infraestruturas reguladas; iv) análise prospetiva dos setores regulados e promoção da sua sustentabilidade ambiental; v) proteção dos consumidores e; vi) valorização da governação da regulação e garantia da excelência organizacional da ERSE.

No que concerne à regulação económica é de salientar que, a ERSE executou um conjunto de competências e deveres, tais como o cálculo e aprovação de tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e de tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas sociais; a monitorização de vários processos como a aplicação das taxas de ocupação de subsolo (TOS) e do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE); a organização de leilões conjuntos de capacidade na interligação entre Espanha e Portugal e de leilões da Produção em Regime Especial (PRE) e renegociação das quantidades de gás natural da central da Turbogás. Estas últimas deverão permitir poupanças que podem ascender a 414 milhões de euros até 2020.

Ainda na perspetiva de otimizar a eficácia económica do setor, a ERSE reforçou a supervisão do mercado de serviços de sistema e dos Custos para a Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), resultando em poupanças de 120 milhões de euros até 2020 para os consumidores de eletricidade. No que concerne à eficiência do consumo de energia, a ERSE lançou a sexta edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) para o biénio 2017-2018, tendo sido aprovadas 75 medidas que contribuem para a redução do consumo de energia elétrica.

Salientamos igualmente os esforços desenvolvidos pela ERSE na implementação da legislação energética europeia, das medidas derivadas dos Códigos de Rede setoriais, acrescentando-se à cooperação contínua com os seus homólogos reguladores europeus. Nesse sentido, realça-se a responsabilidade assumida pela ERSE a partir de abril de 2016 ao ser eleita para presidir o grupo de trabalho de gás natural, um dos mais importantes no contexto do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da ACER – Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia. Destaca-se igualmente, a eleição da ERSE enquanto Presidente da Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo (MEDREG), para um mandato de dois anos (2016-2018).

¹ Nos termos do artigo 52.º dos Estatutos da ERSE (Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho).

O ano 2016 foi igualmente notável pelo facto de a ERSE ter liderado o Conselho de Reguladores do MIBEL, conforme a rotação anual entre as entidades regulatórias da mesma.

No âmbito da proteção dos direitos e interesses dos consumidores, a ERSE promoveu uma série de medidas visando a melhoria do funcionamento dos mercados e a maior disponibilização de informação relevante aos consumidores de energia. Entre outras, sublinhamos a implementação de uma versão melhorada do sistema de tratamento de reclamações, assim como o lançamento de trabalhos coordenados com a Direção Geral do Consumidor (DGC) e outras entidades reguladoras na área dos serviços públicos essenciais, com vista à integração dos sistemas de tratamento e resposta a reclamações nestes setores. Neste sentido, continuou a preparação, em cooperação com a DGC, de uma plataforma de informação aos consumidores, que lhes permita igualmente aceder a mecanismos de resolução alternativa de litígios de consumo. Destacamos, também em 2016, as ações da ERSE para apoiar o trabalho de funcionários de instituições autárquicas, de entidades de resolução alternativa de litígios e associações de consumidores, através do programa de formação ERSEFORMA e da publicação de fichas informativas ("Ligue à Ficha") para o consumidor.

Adicionalmente, a ERSE publicou uma recomendação aos comercializadores a respeito da aplicação da tarifa social aos clientes de eletricidade e de gás natural e, iniciou o processo de revisão do Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural.

No âmbito da campanha "A Qualidade de Serviço cabe a Todos", em maio de 2016, a ERSE lançou a segunda iniciativa desta campanha: o Selo de Qualidade e+, que visa valorizar as medidas de melhoria da qualidade de serviço de energia elétrica dos promotores ou gestores de parques empresariais e industriais. Durante o ano foram também continuados os trabalhos para a total operacionalização da vigência dos Regulamentos de Qualidade de Serviço, tanto para a eletricidade como para o gás natural.

Na sequência do trabalho que vem sendo desenvolvido desde 2013, ano da aprovação do Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE), a ERSE tem prosseguido com a instrução de processos de contraordenação. Os principais temas investigados estão relacionados com aspetos do relacionamento comercial, tarifa social e apoio social extraordinário aos consumidores de energia (ASECE), comunicação de leituras e faturação, eficácia do atendimento telefónico, entre outros.

No que concerne a gestão interna, é de salientar o continuado esforço por parte da ERSE ao nível da otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa, que se materializou numa redução efetiva da despesa.

No contexto da comemoração dos 20 anos de sua atividade, a ERSE publicou o livro "A Regulação da Energia em Portugal 2007 - 2017", que reúne um vasto conjunto de textos elaborados pelos seus colaboradores ao longo dos últimos dez anos.

Uma vez mais o Conselho de Administração gostaria de realçar a competência e excelência técnica dos seus colaboradores, e agradecer a dedicação e o desempenho elevado de todos.

Como nota final, o Conselho de Administração da ERSE gostaria de agradecer aos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Tarifário e ao Fiscal Único, pelas relevantes colaborações dispensadas ao longo do ano.

Lisboa, 02 de março de 2017

O Conselho de Administração,



Prof. Doutor Vitor Santos
(Presidente)



Dr. Alexandre Silva Santos
(Vogal)



Dra. Maria Cristina Portugal
(Vogal)


 6 3

2. ÓRGÃOS SOCIAIS DA ERSE

Nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 97/2002, de 12 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 200/2002, de 25 de setembro, nº 212/2012, de 25 de setembro e 84/2013, de 25 de junho, são órgãos da ERSE o Conselho de Administração; o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário e o Fiscal Único.

2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Após um longo período em que o Conselho de Administração esteve reduzido a dois elementos, em junho de 2016, a Dra. Maria Cristina Portugal foi designada vogal do Conselho de Administração da ERSE, por um mandato de seis anos², nos termos previstos na lei-quadro das entidades reguladoras, Lei nº 67/2013, de 28 de agosto. Deste modo, o Conselho de Administração passou a ter a seguinte composição:

- Prof. Doutor Vítor Santos, Presidente
- Dr. Alexandre Silva Santos, Vogal
- Dra. Maria Cristina Portugal, Vogal

2.2 CONSELHO CONSULTIVO

No decurso do ano, com o final dos anteriores mandatos e na sequência da aprovação Regulamento n.º132/2016, de 8 de fevereiro, relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo da ERSE, o Conselho Consultivo registou alterações na sua composição. Em março de 2016, concluída a nomeação dos respetivos elementos para o triénio, alguns dos quais após ato eleitoral, foi dada posse aos novos membros designados ou eleitos, aprovado o respetivo regimento interno e cooptado o Dr. Eduardo Quinta Nova como vice-presidente do Conselho Consultivo. Deste modo, em 2016 o Conselho Consultivo passou a ter seguinte composição:

- Eng.º Mário Ribeiro Paulo - Presidente
- Dr. Eduardo Quinta Nova – Representante dos consumidores e vice-presidente cooptado
- Dra. Maria Paula Mota - MF
- Eng.ª Ana Teresa Perez - MA
- Eng.º Carlos Almeida - DGEG
- Dr. Carlos Pinto Sá - ANMP

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2016.

- Dra. Teresa Moreira - DGC
- Dra. Maria João Melícias - AdC
- Eng.º Eduardo Santos - APA
- Dr. José Manuel Rosa Nunes – Representante da RAA
- Eng.º Rui Alberto de Faria Rebelo – Representante da RAM
- Dra. Ana Tapadinhas – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Vitor Machado – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Carlos Bispo – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dra. Carolina Gouveia – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Dr. Luis Pisco – Representante das associações de defesa do consumidor | CG
- Eng.º João Peres Guimarães – Representante das associações – consumidores eletricidade MT
- Dr. António Mesquita de Sousa – Representante das associações – consumidores eletricidade MT
- Eng.º Jaime Braga – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Eng.º Jaime Machado de Carvalho – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Eng.º Thomas Kleingrothe – Representante das associações consumidores GN – superior 10.000 m3
- Dr. Carlos Alberto Chagas – Representante dos consumidores
- Sr. Mário Agostinho Reis – Representante dos consumidores – Açores
- Sr. Jaime Lima Araújo Pacheco – Representante dos consumidores – Açores
- Dr. Nuno Gomes – Representantes consumidores – Madeira
- Eng.ª Isabel Fernandes – Rede de Transporte de Eletricidade
- Dr. Carlos Alves Pereira – Rede de Distribuição de Eletricidade
- Eng.º João Aguiar – CUR Eletricidade
- Eng.º João do Nascimento Baptista – Licenciadas de produção em regime ordinário
- Prof. António Sá da Costa – Associações de produtores – Fontes Renováveis
- Eng.º António Guedes Mesquita – Concessionárias de distribuição em BT
- Eng.º Jorge Lúcio – Comercializadores, de eletricidade, em regime livre
- Dra. Maria do Carmo Marques Martins – Sistema elétrico dos Açores
- Eng.º Mário Fernandes – Sistema elétrico da Madeira

- Eng.ª Isabel Fernandes – RNT – GN
- Eng.º Pedro Furtado – Concessionárias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL
- Eng.º Jorge Lúcio – Concessionárias | Rede distribuição regional GN
- Dra. Susana Toscano – Titulares de distribuição GN em regime serviço público
- Eng.º Eugénio de Carvalho – CUR – GN
- Eng.º Carlos Mata – Comercializadores GN em regime livre

No que concerne à atividade do Conselho Consultivo em 2016, destaca-se a emissão dos seguintes pareceres sobre documentos elaborados pela ERSE:

Plenário

- "Relatório de Atividades e Contas de 2015" (11 de março)
- "Plano de Atividades e Orçamento 2017" (19 de setembro)

Seção Eletricidade

- "Consulta Pública à "Proposta de PDIRT-E 2015" (11 de janeiro)

Seção Gás natural

- "Proposta de revisão regulamentar do setor do Gás natural" (1 de fevereiro)
- "Alteração do Manual de Procedimento de Gestão Técnica Global do SGGN" (12 de setembro)

2.3 CONSELHO TARIFÁRIO

No decurso do ano, com o final dos anteriores mandatos e na sequência da n.º149/2016, de 11 de fevereiro relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Tarifário da ERSE, o Conselho Tarifário registou alterações na sua composição. Em 15 de abril de 2016, concluída a nomeação dos respetivos elementos para o triénio, alguns dos quais após ato eleitoral, foi dada posse aos novos membros designados ou eleitos, aprovado o respetivo regimento interno e feita a cooptação da Sra. Engª Manuela Moniz como vice-presidente do Conselho Tarifário. Com a indigitação da Presidente do Conselho Tarifário, Dra. Maria Cristina Portugal para vogal do Conselho de Administração da ERSE, o Conselho passou a ser presidido nos termos regimentais pela vice-presidente a qual veio a ser indicada pelo membro do Governo como Presidente. A 8 de novembro de 2016, foi realizada nova reunião de Plenário tendo sido cooptada a Dra. Patricia Cruz Gomes para vice-presidente do Conselho. Deste modo, em 2016 o Conselho Tarifário revestiu a seguinte composição

- Dra. Maria Cristina Portugal – Presidente (até abril 2016)

- Eng.ª Manuela Moniz – Vice-presidente, Presidente em exercício e Presidente nomeada³
- Dra. Patrícia Gomes – DGC e Vice-presidente cooptada
- Dr. Paulo Fonseca – ANMP
- Dra. Ana Tapadinhas – Associações de defesa do consumidor
- Dr. Vitor Machado – Associações de defesa do consumidor
- Dr. Luís Pisco – Associações de defesa do consumidor
- Dr. Eduardo Quinta Nova – Associações de defesa do consumidor
- Dr. Carlos Alberto Chagas – Associações de defesa do consumidor
- Dr. José Maurício – Associações de defesa do consumidor
- Dr. José António Vinagre – Associações de defesa do consumidor
- Eng.º António Cavalheiro – Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng.º Carlos Silva – Consumidores de eletricidade em MT, AT e MAT
- Eng.º Miguel Campos – Consumidores de eletricidade em regime livre
- Eng.º José Ricardo Rodrigues – Consumidores GN – superior a 10.000 m3
- Eng.º Celso Pedreiras – Consumidores GN – superior a 10.000 m3
- Dr. Paulo Rosa - Consumidores GN – superior a 10.000 m3
- Dr. Mário Agostinho Reis – Consumidores da RAA
- Dr. Jaime Araújo Pacheco – Consumidores da RAA
- Dr. Nuno Gomes – Consumidores da RAM
- Eng.º Pedro Furtado – RNT – Eletricidade
- Eng.º Joaquim Correia Teixeira – RND – Eletricidade
- Eng.ª Maria Joana Marques Mano Pinto Simões – CUR – Eletricidade
- Eng.º Luís Ferreira – Concessionárias distribuição eletricidade BT
- Eng.º Ricardo Pacheco – Comercializadores em regime livre – eletricidade
- Dr. Fernando Manuel Rodrigues Ferreira – Sistema Elétrico dos Açores
- Dr. Rui Miguel de Aveiro Vieira – Sistema Elétrico da Madeira

³ Nomeação a 14 de outubro de 2016.

- Eng.ª Isabel Fernandes – RNT GN
- Dra. Paula Almeida – Concessionárias | Receção, armazenagem e regaseificação GNL
- Eng.º Nuno Fitas Mendes – Concessionárias de redes distribuição regional GN
- Eng.º Jorge Lúcio – Concessionárias das atividades de armazenamento GN
- Dr. José Manuel Saldanha Bento – CUR Grossista GN
- Eng.ª Ana Teixeira Pinto – CUR Retalhista GN
- Dr. Nuno Moreira – Distribuição GN em regime de serviço público

No que concerne a atividade do Conselho Tarifário em 2016 há a destacar a emissão dos seguintes pareceres aos documentos elaborados pela ERSE:

Seção Eletricidade

- "Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o Período 2016-2025" (13 de janeiro)
- "Proposta de Tarifas Sociais da Energia Elétrica a vigorar a partir de 1 de Julho de 2016" (27 de maio)
- "Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2017" (14 de novembro)

Seção Gás natural

- "Proposta de PDIRGN 2015 (2016 - 2025)" - (4 de janeiro)
- "Proposta de revisão do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural" (3 de fevereiro)
- "Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural p/o Ano Gás 2016-2017 e Parâmetros p/ o Período de Regulação 2016-2019" (16 de maio)
- "Proposta de Alteração ao Manual de procedimentos da gestão técnica global do SNGN" (29 de agosto)

2.4 FISCAL ÚNICO

O Fiscal único em 2016

- BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias.

3. REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

3.1 REGULAÇÃO

A missão da regulação setorial do gás natural e da eletricidade pela ERSE é promovida através das unidades orgânicas que integram o universo da regulação e da supervisão, designadamente: Direção Geral de Regulação; Direção de Custos e Proveitos; Direção de Tarifas e Preços; Direção de Infraestruturas e Redes e Direção de Mercados e Consumidores. Esta atividade é apresentada de forma consolidada no presente relatório.

O trabalho realizado, nas diversas vertentes da regulação dos setores elétrico e do gás natural, teve como referenciais as linhas orientadoras constantes do Plano de Atividades – 2016, sendo possível destacar as seguintes linhas de orientação para as atividades desenvolvidas pela ERSE:

- (i) Responder aos novos desafios como a extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural, a consolidação do quadro regulamentar com impacto no aprofundamento da concorrência, da implementação dos códigos de rede europeus e uma contínua adequação do enquadramento normativo à habilitação legal e às exigências de mercados em processo de liberalização.
- (ii) Contribuir para a construção do mercado interno europeu, nomeadamente através da participação em iniciativas para a integração dos mercados regionais de eletricidade e de gás natural, da participação nos grupos de trabalho do CEER, da ACER e do MEDREG. Contribuir para o aprofundamento das relações entre os reguladores de energia dos países ibero-americanos e dos países de língua oficial portuguesa, através da participação na Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) e na Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP).
- (iii) Promover a utilização sustentável da energia pelos consumidores de eletricidade e gás natural, através da adoção de tarifas aderentes aos custos, da implementação de mecanismos de incentivo ou através do reforço da informação sobre a origem da energia; e pelos operadores, visando um melhor desempenho ambiental das empresas que operam nos setores regulados.
- (iv) Implementar o novo tempo da supervisão, motivado pelo crescente grau de liberalização efetiva dos mercados de gás natural e de eletricidade e pelas ferramentas proporcionadas quer pela Lei do regime sancionatório, quer pelo Regulamento (EU) 1227/2011 (REMIT).

3.1.1 SETOR ELÉTRICO

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor elétrico e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2016, as seguintes atividades:

- Verificação e análise das condições gerais que integram os contratos de fornecimento de eletricidade a celebrar com os comercializadores em regime de mercado.
- Verificação do cumprimento das obrigações de informação pré-contratual e pós-contratual, designadamente através da adoção de uma ficha contratual padronizada para cada oferta em mercado.
- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a preços, tipo de oferta, meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços.
- Verificação e análise das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhamento da sua evolução.
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2015.
- Análise do Plano da entidade concessionária da RND para a implementação dos projetos piloto de tarifas dinâmicas de Acesso às Redes em MAT, AT e MT em Portugal continental.
- Análise dos Planos da entidade concessionária do transporte e distribuição da Região Autónoma dos Açores (RAA) e da entidade concessionária do transporte e distribuidor vinculado da Região Autónoma da Madeira (RAM) para a implementação de projetos piloto de tarifas de Venda a Clientes Finais em MT e BTE na RAA e na RAM, respetivamente.
- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço no setor elétrico, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE e do funcionamento dos diferentes grupos de trabalho do Grupo de Acompanhamento do Regulamento da Qualidade de Serviço.
- Análise e verificação dos contratos de usos de redes assinados pelos diferentes agentes de mercado com o operador da rede de transporte e os operadores das redes de distribuição.
- Resposta a solicitações do Governo e do Parlamento sobre a situação da qualidade de serviço disponibilizada pela rede elétrica em diversas regiões de Portugal continental.
- Exame e acompanhamento do processo de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais de eletricidade.
- Acompanhamento da evolução da utilização das redes e das interligações, da operação do sistema elétrico e do mercado de serviços de sistema.
- Decisão quanto à integração de novos empreendimentos hidroelétricos na Área de Balanço, ao abrigo do previsto no Manual de Procedimentos do Gestor Global do Sistema.

- Acompanhamento dos resultados do Mecanismo Europeu de Compensação entre operadores de redes de transporte de eletricidade e da sua aplicação para Portugal.
- Acompanhamento dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de gases com efeito de estufa.
- Acompanhamento do mecanismo de valorização dos novos investimentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade a custos de referência.
- Acompanhamento do mecanismo de incentivo à manutenção em exploração de equipamentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade em fim de vida útil.
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos à aplicação do Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE).
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à redução de perdas nas Redes de Distribuição de Eletricidade Sistema.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à melhoria da qualidade de serviço no setor elétrico.
- Acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo ao aumento da disponibilidade dos elementos da RNT.
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Acompanhamento da convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência.
- Monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Análise dos impactes económicos e financeiros do Orçamento de Estado para 2017 no setor elétrico.
- Análise dos procedimentos de reporte de informação financeiro associados aos ativos regulados da EDP Distribuição.
- Revisão do reporte de informação auditado associados aos ativos de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, com desagregação da informação auditada por concessão.
- Continuação do desenvolvimento de um sistema de informação sobre as infraestruturas, operação e qualidade de serviço das redes elétricas.
- Acompanhamento da implementação do mecanismo de troca de reserva entre os operadores de sistema português e espanhol, no quadro da iniciativa BALIT (*Balancing Inter TSO*).
- Acompanhamento do desenvolvimento do processo de definição e aprovação, sob condições, do mecanismo de troca de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal, Espanha, França, Suíça, Itália e Grã-Bretanha, no âmbito do projeto piloto TERRE (*Trans European Reserve Replacement Exchange*). A ERSE participou na elaboração do caderno de encargos do concurso aprovado, que irá selecionar o fornecedor da respetiva plataforma informática.

- Gestão da participação na unidade de desvio de comercialização para consolidação dos desvios em carteira de pequenos comercializadores a atuarem no mercado retalhista.
- Aplicação e acompanhamento do mecanismo coordenado de atribuição de capacidade a prazo na interligação entre Portugal e Espanha.
- Acompanhamento das questões de cibersegurança nas redes elétricas através de reuniões com os operadores das redes nacionais e participação no grupo de trabalho dedicado do CEER.
- Resposta ao Inquérito da Comissão Europeia: "Case HT.4624 - Capacity mechanisms - Sector Inquiry on Capacity Mechanisms - Public Bodies follow-up".

PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES DO SETOR ELÉTRICO

Em resultado do processo de Consulta Pública à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para período 2016-2025 (PDIRT-E 2015) submetida em 2015 pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) sob proposta do operador da RNT, a ERSE emitiu o seu parecer, em cumprimento das competências que lhe são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

De acordo com o mesmo Diploma, a ERSE iniciou em 2016 a preparação do parecer à proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Distribuição para período 2017-2021 (PDIRD-E 2016), submetida pela DGEG sob proposta do operador da RND, tendo organizado a respetiva Consulta Pública.

Em paralelo e, em cumprimento do disposto no referido Diploma, a ERSE manteve a supervisão e acompanhamento da implementação dos Planos de Investimento aprovados relativos às redes elétricas, e dos respetivos relatórios de execução, bem como dos documentos de caracterização publicados pelos operadores das redes, de acordo com o estabelecido regulamentarmente.

QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

No quadro da alteração legislativa que atribuiu à ERSE a responsabilidade pela publicação do Regulamento da Qualidade de Serviço, continuaram a desenvolver-se as atividades de verificação da qualidade de serviço, acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, acompanhamento das auditorias aos sistemas de registo de dados e de monitorização, aprovação dos planos de monitorização da qualidade da onda de tensão, definição do incentivo à melhoria da qualidade de serviço e da realização do Relatório anual da ERSE sobre a qualidade de serviço. O Relatório da Qualidade de Serviço relativo a 2015, elaborado e publicado em 2016, correspondeu ao segundo exercício de reporte de informação efetuado no atual quadro regulamentar e o segundo destes exercícios a incorporar os comercializadores em regime de mercado.

Especificamente no que respeita a auditorias no âmbito da qualidade de serviço, desenvolveram-se os trabalhos relativos às auditorias à EDA, à EEM e à REN – Rede Eléctrica Nacional, cujos resultados serão apurados e conhecidos já durante o ano 2017.

Desenvolveram-se ainda os processos de classificação de Eventos Excepcionais, em cooperação com a DGEG e as Direções Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, e de supervisão e publicitação dos incidentes de Grande Impacto ocorridos.

De realçar, pelas suas consequências, os incidentes de:

- 10 e 11 de janeiro, ocorridos nos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Porto, Vila Real e Viseu de Portugal continental, que afetou cerca de 279 mil clientes e foram provocado por ventos de intensidade excepcional.
- 14 e 15 de fevereiro que ocorridos em todo o território de Portugal continental, que afetou cerca de 360 mil clientes, que foram provocado por ventos de intensidade excepcional.
- 8 a 11 de agosto, ocorridos na ilha da Madeira (RAM), que afetou cerca de 63 mil clientes e foram provocados pelos incêndios que deflagraram na ilha.

A pedido dos respetivos operadores de rede elétrica e, na sequência de pareceres fundamentados por parte da DGEG (em relação aos dois primeiros incidentes) e da Direção Regional de Economia e Transportes da Região Autónoma da Madeira (em relação ao último), estes três incidentes foram classificados pela ERSE como Eventos Excepcionais e Incidentes de Grande Impacto.

De referir igualmente, a ocorrência de 21 eventos ocorridos ao longo do ano nas diferentes ilhas que constituem a Região Autónoma dos Açores e que foram classificados como Incidentes de Grande Impacto.

Para além destes incidentes com interrupção de fornecimento de energia elétrica, a ERSE analisou 1232 pedidos realizados pelos operadores das redes elétricas e classificou 296 destes incidentes como Eventos Excepcionais.

Por sua vez, o Grupo de Acompanhamento do RQS manteve o seu nível de funcionamento com a realização de 7 reuniões dos diferentes grupos de trabalho constituídos, envolvendo representantes da DGEG, das Direções Regionais da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira, da ANACOM, do IAPMEI, dos operadores das redes elétricas, de comercializadores, de associações de consumidores e utilizadores, de centros de investigação e de fornecedores de equipamento e soluções.

No âmbito da Campanha "A Qualidade de Serviço cabe a todos", a 24 de maio de 2016, foi organizado um seminário dedicado à qualidade de serviço técnica do setor elétrico no qual foi lançada uma segunda iniciativa da referida Campanha, intitulada "Selo de Qualidade e+", que tem como objetivo valorizar as medidas de melhoria da qualidade de serviço de energia elétrica concretizadas pelos gestores de parques empresariais e industriais que aderirem à iniciativa. Além disso, o seminário permitiu também fazer o balanço do trabalho realizado durante o último ano pelo Grupo de Acompanhamento.

Durante o ano de 2016, e tendo em conta o envolvimento dos comercializadores em regime de mercado no quadro das disposições de qualidade de serviço comercial, a ERSE deu continuidade às reuniões de trabalho com estes agentes, no sentido de sistematizar o conjunto de obrigações e, em acréscimo, operacionalizar as bases normalizadas de fornecimento e reporte de informação à ERSE.

TARIFAS E PREÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS A VIGORAREM EM 2017

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 14 de outubro de 2016, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica e Outros Serviços em 2017".

Após a emissão do parecer do Conselho Tarifário, procedeu-se à publicação dos valores das tarifas e preços a vigorar em 2017, através da Diretiva ERSE n.º 1/2017, de 3 de janeiro, cuja justificação consta de um conjunto de documentos disponibilizados no portal da ERSE.

No âmbito da determinação das tarifas e preços para vigorarem em 2017, sublinham-se, de entre o conjunto de atividades desenvolvidas, as seguintes:

- Análise e acompanhamento dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC), incluindo a aplicação da revisibilidade dos CMEC
- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes aprovadas pela ERSE
- Acompanhamento da adequabilidade das tarifas reguladas transitórias e de último recurso aprovadas pela ERSE com os preços observados no mercado
- Análise e acompanhamento da estrutura das tarifas de acesso às redes e das tarifas de último recurso
- Alteração da tarifa social de acordo com o estabelecido na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia
- Monitorização do modelo de definição de sustentabilidade económica do setor elétrico, designadamente com a análise económica da evolução dos principais agregados de custos regulados e, em especial, dos Custos de Interesse Económico Geral, em conjugação com a análise financeira do stock de dívida tarifária e das obrigações financeiras perspetivadas a médio e longo prazo
- Monitorização dos custos com a produção em regime especial, dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica e de alguns indicadores financeiros
- Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO₂
- Melhoria de um módulo de simulação do modelo de cálculo dos proveitos permitidos
- Monitorização da aplicação da metodologia de colocação da Produção em Regime Especial no mercado

- Acompanhamento do estudo para definição de custos de referência e metas de eficiência para a aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Este estudo abrangeu para além do fuelóleo, outros combustíveis utilizados nas Regiões Autónomas, nomeadamente o gasóleo e o gás natural para produção de energia elétrica. O referido estudo foi finalizado em novembro de 2016.
- Análise das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas
- Monitorização dos custos de referência para a atividade de Comercialização de energia elétrica no Continente e nas Regiões Autónomas
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas
- Análise dos impactes económicos e financeiros do Orçamento de Estado para 2017
- Elaboração de uma análise aprofundada dos benefícios pós emprego e dos processos de reestruturação de efetivos nas empresas reguladas que resultou na elaboração de um relatório que abrange as empresas do setor elétrico e do setor do gás natural
- Acompanhamento dos valores e informações divulgadas nos relatórios e contas estatutárias e reguladas relativas aos benefícios pós emprego e dos processos de reestruturação de efetivos nas empresas reguladas

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE ELETRICIDADE

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, a partir do dia 1 de julho de 2012, foram extintas as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA e, a partir do dia 1 de janeiro de 2013, as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada inferior a 10,35 kVA, ficando atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após estas datas e durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR. A ERSE deve proceder periodicamente à apreciação das condições de mercado de forma a refletir a evolução dos preços de eletricidade registados no mercado.

Tendo em conta o disposto na Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril e na Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, durante ao ano de 2016, as tarifas transitórias não sofreram qualquer alteração, permanecendo iguais às aprovadas para vigorar em 1 de janeiro de 2016, justificada pela apreciação das condições do mercado de energia elétrica.

TARIFA SOCIAL E APOIO SOCIAL EXTRAORDINÁRIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA (ASECE)

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março aprovou uma alteração ao Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, que estabelece a criação da tarifa social de fornecimento de energia elétrica a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, na redação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro.

A Lei n.º 7-A/2016, nos termos do artigo 121.º, redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia, com vista à aplicação de um modelo único e automático para o gás natural e a eletricidade, e ao alargamento do atual número de beneficiários efetivos, sem diminuição do valor do desconto face aos descontos sociais em vigor. Determinou também que o valor do desconto da tarifa social aplicável devia ser atualizado no prazo de 60 dias e que as alterações introduzidas produzissem efeitos a partir de 1 julho de 2016, ao abrigo do artigo 201.º, n.º 1.

A referida Lei n.º 7-A/2016, nos termos do artigo 215.º, procedeu também à revogação do regime de apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro. Face ao exposto e considerando que os descontos sociais disponíveis aos consumidores de eletricidade não deveriam sofrer diminuição de valor face aos então em vigor, o membro do Governo responsável pela área da energia aprovou através do Despacho n.º 5138-A/2016, de 14 de abril, um desconto da tarifa social de eletricidade para o segundo semestre do ano de 2016, que integrou a componente até então atribuída através do ASECE.

Neste contexto a ERSE procedeu em junho de 2016 à revisão da tarifa Social de Acesso às Redes e da Tarifa Social de Venda a Clientes Finais do Comercializador de Último Recurso.

Igualmente, em outubro de 2016, a ERSE elaborou um relatório de análise da informação anual do ASECE de 2015. Anualmente, esse relatório deve ser atualizado em conformidade com a informação auditada enviada pelos comercializadores.

REGULAMENTAÇÃO

Foi efetuada a revisão das normas complementares de reporte de informação contabilística e financeira do setor elétrico, previstas no Regulamento Tarifário em vigor, com auscultação das empresas reguladas. Em 2016, estas normas de reporte de informação contabilística e financeira passaram a estar acessíveis no Portal Externo da ERSE.

LEILÕES DE COLOCAÇÃO DE ENERGIA DE PRE EM MERCADO A PRAZO

Na sequência do mecanismo implementado em 2011 no Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e em regras específicas habilitantes, foram efetuados, durante o ano de 2016, quatro leilões de colocação de energia de Produção em Regime Especial (PRE) com tarifa garantida em mercado a prazo, por utilização de produtos listados pelo OMIP e de acordo com o plano anual aprovado previamente.

Os quatro leilões realizados asseguraram a colocação integral das quantidades mínimas definidas previamente e sempre em preço de fecho superior ao preço de reserva definido para cada instrumento em leilão, permitindo estabilizar em preço as condições de colocação da PRE e de aprovisionamento ou cobertura de risco por parte dos comercializadores.

CONSOLIDAÇÃO DE DESVIOS DE COMERCIALIZADORES

Tendo por base a aprovação, no Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema, de um perímetro de apuramento de desvios de programação para comercializadores com carteiras de menor dimensão, a ERSE aprovou em 2016 as entidades que se encontram habilitadas a participar deste mecanismo.

Com a participação na unidade de consolidação dos desvios, os comercializadores que a integrem podem observar desvios de programação menores e, com isso, custos mais reduzidos com os desvios entre a programação e os valores de consumos efetivamente verificados nas suas carteiras de clientes.

O mecanismo de consolidação de desvio constitui, assim, um instrumento de regulação assimétrica, orientado para, em mercado grossista, permitir reduzir custos aos comercializadores de menor dimensão a atuar em mercado retalhista.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR

De acordo com o estabelecido no RRC, os procedimentos e os prazos a adotar na gestão do processo de mudança de comercializador são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta fundamentada apresentada pelo operador da rede de distribuição em média e alta tensão (MT e AT), entidade responsável pelo desenvolvimento desta atividade até à data de entrada em funcionamento do operador logístico de mudança de comercializador.

Ao longo do ano de 2016 foram sendo publicados os relatórios mensais de desenvolvimento do mercado retalhista de eletricidade, o que permitiu ir acompanhando o processo de extinção de tarifas reguladas. Os referidos relatórios são disponibilizados publicamente no portal externo da ERSE.

SEMINÁRIO TARIFAS DINÂMICAS NO SETOR ELÉTRICO

No dia 9 de março de 2016, a ERSE realizou o seminário "Tarifas dinâmicas no setor elétrico" sobre a implementação de projetos piloto de tarifas dinâmicas no setor elétrico, que contou com a presença de cerca de uma centena de participantes de diversas entidades do setor elétrico (operadores de redes, comercializadores e empresas de serviços de energia), associações de consumidores e centros de investigação.

Considerando que a participação dos vários interessados no projeto piloto de tarifas dinâmicas se reveste de particular interesse para o sucesso do mesmo, importava realizar um seminário ainda durante a fase de elaboração dos planos pelas várias empresas, de modo a nele integrar as perspetivas dos diversos interessados (consumidores, comercializadores, empresas de serviços de energia). Assim, a calendarização dos trabalhos a desenvolver na elaboração dos planos previu a realização de um seminário de

discussão e reflexão sobre o tema durante o primeiro trimestre de 2016, tendo os referidos planos sido submetidos à ERSE em junho de 2016⁴.

3.1.2 SETOR DO GÁS NATURAL

APLICAÇÃO REGULAMENTAR

No âmbito da verificação da aplicação dos regulamentos do setor do gás natural e dos documentos complementares neles previstos foram realizadas, em 2016, as seguintes ações:

- Verificação e análise das ofertas comerciais disponibilizadas pelos comercializadores em regime de mercado, designadamente quanto a preços, tipo de oferta, meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços
- Verificação e análise das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhamento da sua evolução
- Acompanhamento da evolução da qualidade de serviço técnica e comercial do setor do gás natural com base na informação trimestral remetida pelas empresas, nomeadamente através de reuniões periódicas com as empresas para acompanhamento da informação fornecida à ERSE
- Preparação e divulgação de relatório relativo ao cumprimento da Recomendação n.º 2/2013, referente a meios de pagamento, cláusulas de fidelização e indexação de preços, com informação referente ao ano de 2015
- Verificação do cumprimento das obrigações de informação pré-contratual e pós-contratual, designadamente através da adoção de uma ficha contratual padronizada para cada oferta em mercado
- Acompanhamento do funcionamento da plataforma informática de acesso a terceiros desenvolvida pela REN Gasodutos, no âmbito da sua atividade de Gestão Técnica Global do SNGN
- Acompanhamento da aplicação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema e do Manual de Gestão Logística do Abastecimento de UAG
- Acompanhamento da aplicação do Mecanismo de Atribuição de Capacidade na RNTGN e do Mecanismo de atribuição coordenada de capacidade na interligação Portugal-Espanha que, na atribuição da capacidade dos anos de atribuição de capacidade de 2015/2016⁵ e 2016/2017⁶ utilizou a plataforma PRISMA, utilizada por mais 37 operadores de rede de transporte de gás natural europeus

⁴ O Regulamento Tarifário prevê que a EDP Distribuição, a EDA e a EEM submetam à ERSE Planos para a implementação dos projetos piloto de tarifas dinâmicas ou outras com carácter inovador, com um enfoque em MT, AT e MAT.

⁵ entre 1 de Outubro de 2015 e 1 de outubro de 2016.

⁶ entre 1 de Outubro de 2016 e 1 de outubro de 2017.

- Acompanhamento da aplicação dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos por parte dos operadores das infraestruturas do SNGN, incluindo a definição e publicação dos valores a aplicar ao ano de atribuição de capacidade 2016/2017
- Acompanhamento da evolução da logística associada às redes de distribuição local e ao transporte de GNL por camião cisterna
- Realização de um conjunto de reuniões com o operador da rede de transporte e com os operadores das redes de distribuição, tendo em vista a implementação a 1 de outubro de 2016 do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás
- Realização de um *workshop* com participação do Gestor Técnico Global do SNGN, operadores das infraestruturas da RNTIAT, operadores das redes de distribuição e comercializadores em atividade no sector do gás natural, tendo em vista a concretização do novo Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN (MPGTG) e a sua implementação a 1 de outubro de 2016, transpondo para o enquadramento regulatório nacional as disposições do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás
- Realização de um conjunto de reuniões com o Gestor Técnico Global do SNGN, gestor técnico do sistema gasista espanhol (Enagas), operador do mercado ibérico de gás natural (MIBGAS) e entidades reguladoras portuguesa (ERSE) e espanhola (CNMC) tendo em vista a implementação de um mecanismo de reserva de capacidade para atribuição implícita no âmbito do MIBGAS, das quais resultou uma proposta de mecanismo submetido à consulta aos *stakeholders* no âmbito do GRI⁷
- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos ao Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE)
- Monitorização das operações intragrupo realizadas entre empresas reguladas e não reguladas
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural e na Diretiva n.º 2/14 e no Manual de Procedimentos para a repercussão das taxas de ocupação de subsolo
- Análise dos impactes económicos e financeiros do Orçamento de Estado para 2017
- Elaboração de uma análise aprofundada dos benefícios pós emprego e dos processos de reestruturação de efetivos nas empresas reguladas que resultou na elaboração de um relatório que abrange as empresas do setor elétrico e do setor do gás natural

⁷ Gas Regional Initiative (GRI), da responsabilidade da ACER.

- Acompanhamento dos valores e informações divulgadas nos relatórios e contas estatutárias e reguladas relativas aos benefícios pós emprego e dos processos de reestruturação de efetivos nas empresas reguladas
- Acompanhamento do processo de extinção de tarifas reguladas de venda a clientes finais

PLANOS DE INVESTIMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS NAS REDES E INFRAESTRUTURAS DO SETOR DO GÁS NATURAL

Em 2016, em resultado do reforço das competências atribuídas à ERSE pela legislação para o setor do gás natural publicada em outubro de 2012, a ERSE preparou e publicou o parecer à Proposta de Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL para o período 2016-2025 (PDIRGN 2015), submetida pela DGEG sob proposta do operador da rede de transporte de gás natural, REN Gasodutos, tendo o parecer da ERSE beneficiado das conclusões e dos contributos recebidos dos diferentes intervenientes do setor durante a Consulta Pública organizada no ano anterior para o efeito.

Igualmente, foi dado início à preparação do parecer da ERSE à proposta do PDIRD GN 2016 – Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de gás natural para o período 2017-2021, submetida pela DGEG sob proposta dos diferentes operadores das redes de distribuição de gás natural, nomeadamente: Sonorgás, Tagusgás, EDP Gás Distribuição e grupo Galp Energia. A ERSE organizará durante o ano de 2017 a respetiva Consulta Pública.

Em paralelo, a ERSE continuou a fazer o acompanhamento dos projetos de investimento e dos respetivos relatórios de execução das diversas redes e infraestruturas do setor do gás natural.

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL E OUTROS SERVIÇOS REGULADOS PARA O ANO GÁS 2016-2017

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário foi submetida, em 15 de abril de 2016, à apreciação do Conselho Tarifário, a "Proposta de Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2016-2017 e Parâmetros para o Período de Regulação 2016-2019".

A aprovação das tarifas e preços para o ano gás 2016-2017, foi fundamentada através de documentos diversos, pelo parecer do Conselho Tarifário e respetivos comentários da ERSE, tendo sido publicada através a Diretiva n.º13/2016, de 27 de junho.

No âmbito da fixação de tarifas e preços para vigorarem no ano gás 2016-2017 e dos parâmetros para o período de regulação 2016-2019, sublinham-se as atividades seguintes:

- Acompanhamento da aplicação das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas aprovadas pela ERSE
- Acompanhamento do processo judicial, interposto pelas concessionárias e licenciadas da rede de distribuição de gás natural, de impugnação das tarifas dos anos gás 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016 e 2016-2017
- Acompanhamento da adequabilidade das tarifas reguladas transitórias e de último recurso aprovadas pela ERSE com os preços observados no mercado

- Dado o início de um novo período de regulação, julho de 2016 a junho de 2019, em julho de 2016 elaboraram-se estudos com o objetivo de analisar a adequação da estrutura das tarifas por atividade regulada. Esses estudos consistiram na determinação de novos custos incrementais por atividade regulada e conduziram à alteração da estrutura da tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL, da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo e das tarifas de Uso da Rede de Distribuição
- Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas
- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor do gás natural
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso
- Alteração da tarifa social de acordo com o estabelecido na Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia e acompanhamento da aplicação da tarifa social
- Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural, das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário do setor do gás natural e na Diretiva n.º 12/2014 - Manual de Procedimentos para a Repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de gás natural para o ano gás 2016-2017. Como resultado da análise efetuada, um conjunto de empresas reguladas foi objeto de advertência por parte da ERSE, devido ao envio de informação regulatória com insuficiências e incorreções

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE GÁS NATURAL

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, a partir de 1 de julho de 2010, foram extintas as tarifas reguladas de Venda a Clientes Finais de gás natural aplicáveis a consumos anuais superiores a 10 000 m³, ficando atribuída à ERSE a responsabilidade de fixar tarifas transitórias aplicáveis aos consumidores que, após estas datas e durante um período transitório, não tenham mudado de comercializador permanecendo no CUR. O Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, estende a extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural, a partir de 1 de julho de 2012, para os clientes finais com consumos anuais superiores a 500 m³, e a partir de 1 de janeiro de 2013, para os clientes com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³.

As tarifas transitórias de gás natural são revistas periodicamente de forma a refletir a evolução dos preços de gás natural registados no mercado. Tendo em conta o disposto na Portaria n.º 108-A/2015, de 14 de abril, e na Portaria n.º 359/2015, de 14 de outubro, da apreciação das condições de aprovisionamento nos mercados internacionais, justificou-se a revisão das tarifas transitórias de gás natural em maio de 2016 e, novamente, em julho de 2016 (esta última revisão coincidindo com a revisão das tarifas de acesso às redes).

TARIFA SOCIAL

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aprova a primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, que estabelece a criação da tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis.

A Lei n.º 7-A/2016, nos termos do artigo 121.º, redesenhou os descontos sociais existentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia, com vista à aplicação de um modelo único e automático para o gás natural e a eletricidade, e ao alargamento do atual número de beneficiários efetivos, sem diminuição do valor do desconto face aos descontos sociais em vigor. Determinou também que o valor do desconto da tarifa social aplicável devia ser atualizado no prazo de 60 dias e que as alterações introduzidas produzissem efeitos a partir de 1 julho de 2016, ao abrigo do artigo 201.º, n.º 1.

A referida Lei n.º 7-A/2016, nos termos do artigo 215.º, procedeu também à revogação do regime de apoio social extraordinário ao consumidor de energia (ASECE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro. Face ao exposto e considerando que os descontos sociais disponíveis aos consumidores de eletricidade não deveriam sofrer diminuição de valor face aos então em vigor, o membro do Governo responsável pela área da energia aprovou através do Despacho n.º 5138-B/2016, de 14 de abril, um desconto da tarifa social de gás natural para o segundo semestre do ano de 2016, que integrou a componente até então atribuída através do ASECE.

Neste contexto, a ERSE procedeu em junho de 2016 à revisão da tarifa Social de Acesso às Redes e da Tarifa Social de Venda a Clientes Finais do Comercializador de Último Recurso.

REGULAMENTAÇÃO

REVISÃO REGULAMENTAR 2016

A ERSE submeteu a discussão pública, em 18 de dezembro de 2015, uma proposta de revisão regulamentar que abrangeu o Regulamento de Relações Comerciais (RRC), o Regulamento Tarifário (RT), o Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII) e o Regulamento da Operação das Infraestruturas (ROI) do setor do gás natural. Tendo em conta os contributos recebidos durante a Consulta Pública por parte dos intervenientes do setor do gás natural, incluindo os pareceres do Conselho Tarifário e do Conselho Consultivo, foram preparadas as versões finais do RRC, RT, RARII e ROI, cuja publicação ocorreu a 14 de abril de 2016.

O quadro regulamentar do setor do gás natural em vigor à data do lançamento da consulta pública, que fora aprovado em 2013, incorporou já uma parte substancial das regras comuns para o mercado interno de energia estabelecidas no terceiro pacote legislativo da União Europeia, publicado em julho de 2009, e transposto para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 230/2012 e do Decreto-Lei n.º 231/2012, ambos de 26 de outubro. Todavia, desde então, foram publicados três regulamentos europeus (códigos de rede europeus), previstos no terceiro pacote de diretivas, com especial relevância no contexto regulamentar do setor do gás natural. Foram publicados o código de rede para os mecanismos de atribuição de capacidade em redes de transporte de gás, através do Regulamento (UE) n.º 984/2013, de 14 de outubro, o código de rede para a compensação

das redes de transporte de gás; através do Regulamento (UE) n.º 312/2014, de 26 de março, e o código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados, através do Regulamento (UE) n.º 2015/703, de 30 de abril.

A anterior revisão regulamentar antecipou algumas das disposições previstas nestes códigos de rede, importando ainda assim adaptar a regulamentação para permitir total coerência com os referidos códigos de rede. Acrescem as necessárias adaptações decorrentes de alterações legislativas e regulamentares ocorridas no setor do gás natural desde 2013.

Com a revisão regulamentar, a ERSE completou a plena implementação, no quadro regulamentar nacional do setor do gás natural, dos códigos de rede europeus referidos, sendo esse um marco assinalável no processo de integração dos mercados europeus e do mercado ibérico em particular. Importa referir a este respeito que à alteração do quadro regulamentar seguiu-se uma revisão dos procedimentos de detalhe operacional, em particular o Manual de Procedimentos da Gestão Técnica do Sistema, e a consequente implementação de sistemas pelos operadores e agentes do setor, de forma a tornar efetivas as novas regras na operação diária do sistema nacional de gás natural.

Em julho de 2016 iniciou-se o quarto período regulatório no setor do gás natural, o que motivou também uma revisão dos modelos e das metodologias de regulação económica das atividades dos operadores no quadro da atual situação do setor de gás natural e dos desenvolvimentos futuros.

REGULAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento das Relações Comerciais (RRC) do setor do gás natural, atenta a situação da liberalização do mercado retalhista de gás natural, importava assegurar uma sistematização das disposições regulamentares que consolide o quadro de relacionamentos comerciais entre agentes e entre agentes do setor e os consumidores.

A organização do RRC foi alterada, procurando-se um entendimento mais direto e sistemático das principais disposições de relacionamento comercial que afetam os clientes finais. Neste sentido, colocaram-se as disposições aplicáveis no relacionamento comercial com os clientes na sequência das que sistematizam o relacionamento comercial entre agentes do setor, dando-lhes maior relevo. No mesmo sentido, foi sistematizado o capítulo de regime de mercado, tornando-o aplicável ao mercado retalhista e ao mercado grossista.

De forma genérica, a revisão do RRC reforça também o conjunto de disposições relativas à monitorização e supervisão do funcionamento do mercado de gás natural, tanto por via do reforço de obrigações de informação e reporte à ERSE e a outras entidades com atribuições de monitorização, como por via do reforço da informação aos consumidores de gás natural.

Ao referido, acrescem as seguintes alterações principais:

- As condições gerais dos contratos de fornecimento de gás natural a celebrar entre comercializadores e consumidores passam a ter que ser previamente remetidas à ERSE para apreciação.
- É transposto para o quadro regulamentar a obrigação dos comercializadores adotarem uma ficha contratual padronizada e de a divulgarem aos seus clientes, sejam estes prospetivos ou efetivos.

- É adotado um quadro harmonizado de regras para a determinação da caução de fornecimento, comum a comercializadores de último recurso retalhistas (CURr) e a comercializadores em regime de mercado.
- São igualmente transpostos para disposição regulamentar, as obrigações de informação que impendem sobre os comercializadores a respeito da indexação do preço do contrato e dos mecanismos de fidelização contratual.
- São sistematizadas as matérias que devem integrar a fatura e o contrato de fornecimento de gás natural.
- São transpostos as regras de determinação de acertos de faturação, que haviam sido aprovados com a Diretiva n.º 17/2013.
- É consagrado um quadro de obrigações de informação dos comercializadores aos seus clientes relativamente aos mecanismos de resolução alternativa de litígios.
- No quadro da gestão da mudança de comercializador, além do reforço das condições de monitorização e de supervisão do funcionamento do processo, foram introduzidas algumas outras alterações que visam aumentar as condições de eficácia no desempenho desta função e de redução da conflitualidade que lhe possa estar associada.
- No âmbito do estabelecimento de ligações às redes, a revisão regulamentar, além de aperfeiçoamentos de redação do próprio regulamento, vem introduzir a obrigatoriedade de rever a subregulamentação relativa a condições comerciais de partilha de encargos com a ligação à rede ou integração de polos de consumo.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento Tarifário (RT) destacam-se as seguintes matérias:

- Harmonização regulatória no plano ibérico e no contexto dos códigos de rede europeus que emanaram do 3.º pacote de Diretivas do mercado interno da energia
- Introdução de um mecanismo de atenuação do impacto dos ajustamentos ao nível dos proveitos da atividade de Armazenamento Subterrâneo
- Revisão da metodologia de regulação dos custos operacionais da atividade de Gestão Técnica e Global do Sistema, com a introdução de regulação por incentivos ao nível das operações realizadas no interior do Grupo REN
- Uniformização entre os setores elétrico e do gás natural das metodologias regulatórias aplicadas na atividade de Comercialização, com a introdução de um mecanismo de custos de referência
- Melhoria da informação económica e financeira a recolher junto das empresas reguladas
- Recuperação dos proveitos permitidos das atividades de transporte e de distribuição de gás natural associada à evolução da Procura

- Introdução de mais flexibilidade na estrutura das tarifas de acesso às redes, contribuindo para uma maior utilização do sistema de gás natural por consumidores com consumos concentrados no tempo
- Previsão de novos produtos de capacidade e respetivas tarifas nas infraestruturas de alta pressão
- Introdução de novos escalões de consumo, nas tarifas de Acesso às Redes de AP, MP e BP>
- Atualização do conteúdo normativo do RT, de forma a garantir total coerência com a legislação em vigor

REGULAMENTOS DE ACESSO ÀS REDES, ÀS INFRAESTRUTURAS E ÀS INTERLIGAÇÕES

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARII), a principal motivação para a revisão prendeu-se com a incorporação, de matérias do Regulamento (UE) n.º 984/2013, da Comissão, de 14 de outubro que, por via da sua implementação de forma gradual, foi transposto em regulamentação complementar, nomeadamente no MPAl e num documento proposto anualmente pela REN e Enagás, aprovado conjuntamente pela ERSE e CNMC, designado por *Information Memorandum*. Estando o Regulamento (UE) n.º 984/2013, da Comissão, de 14 de outubro, em aplicação integral, a ERSE considerou que as regras e critérios gerais deveriam passar a integrar o RARII.

Para além do referido anteriormente, a revisão regulamentar caracterizou-se por uma oportunidade para a integração de disposições do Regulamento (CE) n.º 715/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Junho, em particular as que se referem aos mecanismos de gestão de congestionamentos, às obrigações de prestação de informação e requisitos de transparência aplicáveis ao GTG que, na edição em vigor, não refletem de forma integral as obrigações mínimas estabelecidas na regulamentação comunitária.

De salientar igualmente, que na revisão regulamentar foi levada em linha de conta o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 2015/703, da Comissão, de 30 de abril, que institui um código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados.

REGULAMENTOS DE OPERAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

No âmbito da revisão regulamentar do Regulamento de Operação das Infraestruturas (ROI), a publicação do Regulamento (UE) n.º 312/2014, da Comissão, de 26 de março, que institui um código de rede para a compensação das redes de transporte de gás natural, e a publicação do Regulamento (UE) n.º 2015/703, da Comissão, de 30 de abril, que institui um código de rede para a interoperabilidade e regras de intercâmbio de dados, justificaram realização da revisão deste Regulamento.

3.1.3 MOBILIDADE ELÉTRICA

No processo da consulta pública em 2015 que levou à aprovação e publicação do Regulamento da Mobilidade Elétrica (anexo ao Regulamento n.º 879/2015 de 22 de dezembro), a ERSE identificou um conjunto de comentários e sugestões, apresentados pelos diversos participantes, com impacto na redação e aplicação do Guia de Medição, designadamente no respeitante à medição e aos fluxos de faturação entre o setor elétrico e a rede da mobilidade elétrica.

Com base nesse conjunto de comentários e sugestões, a ERSE promoveu, entre os dias 26 de outubro e 13 de novembro de 2015, uma consulta direta junto dos diversos operadores das redes de distribuição em Baixa Tensão que atuam em Portugal

continental, sobre aspetos de natureza essencialmente operacional, exclusivamente relacionados com a mobilidade elétrica, visando a correta harmonização entre o Regulamento da Mobilidade Elétrica e o Guia de Medição.

Em resultado do exposto, a ERSE alterou a redação vigente do Guia de Medição, aprovada pela Diretiva n.º 5/2016, de 26 de fevereiro.

3.1.4 CERTIFICAÇÃO DOS OPERADORES DAS REDES DE TRANSPORTE DE ELETRICIDADE E DE GÁS NATURAL

Em 31 de julho de 2015, a ERSE tornou efetiva a decisão de certificação da REN – Rede Elétrica Nacional, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, e da REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural, em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*).

Durante o ano de 2016, a ERSE monitorizou o cumprimento das condições fixadas na decisão de certificação sendo de destacar neste âmbito a notificação da incompatibilidade superveniente verificada entre o exercício de direitos e a designação de um membro do órgão de administração pela Gestmin na REN SGPS e o desenvolvimento da atividade de comercialização de eletricidade e de gás natural pela empresa OZ Energia, empresa controlada pela mesma Gestmin SGPS, S.A.. Esta situação foi solucionada pelo ORT, tendo sido suspensos o exercício de funções no seu órgão de administração do membro designado por aquele acionista, bem como todos os direitos de natureza não patrimonial, suspensão essa levantada, apenas, depois de verificada pela Comissão de Auditoria a cessação da situação de incompatibilidade verificada, com a interrupção e não prosseguimento das atividades de comercialização planeadas pela subsidiária da Gestmin. No dia 27 de julho de 2016, após alienação de ações, a Gestmin deixou de deter uma participação qualificada na REN.

3.1.5 AMBIENTE E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

AMBIENTE

Nos termos estabelecidos nos seus Estatutos, a ERSE deve contribuir para a progressiva melhoria das condições ambientais dos setores regulados.

Dando continuidade ao trabalho desenvolvido em anos anteriores, a ERSE, dirigiu o seu trabalho para os seguintes temas:

- Iniciativas no âmbito das alterações climáticas
- Rotulagem de energia elétrica
- Produção em regime especial (PRE)

Relativamente às "Iniciativas no âmbito das alterações climáticas", as atividades desenvolvidas passaram pelo acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂, incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão de CO₂ (CELE) bem como das iniciativas governamentais com incidência no setor energético. Foi ainda seguido o desenvolvimento do

quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO₂, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável. Neste quadro, a ERSE manteve o trabalho conjunto com a Agência Portuguesa do Ambiente e com a Direção Geral de Energia e Geologia, destinado a operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO₂, foi feito o acompanhamento dos incentivos à gestão eficiente das compras e vendas de licenças de emissão para os centros electroprodutores com contratos de aquisição de energia não cessados e para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

No que se refere à rotulagem de energia elétrica, a ERSE publicou o seu quarto relatório anual de acompanhamento⁸, com a avaliação do estado de cumprimento pelos comercializadores das obrigações decorrentes da Recomendação n.º 2/2011. De destacar, o aumento do número de agentes incluídos no relatório, totalizando 24 entidades.

Tal como em anos anteriores, a ERSE disponibilizou aos consumidores, na sua página na internet, informação acerca da rotulagem de energia elétrica dos comercializadores em atividade, quer através do simulador da rotulagem⁹, quer através do comparador de comercializadores¹⁰.

Durante o ano de 2016 continuou a ser efetuado um acompanhamento próximo das condições de aplicação, pelos comercializadores, da Recomendação n.º 2/2011, relativa a rotulagem de energia elétrica. A rotulagem da energia elétrica tem os seguintes objetivos:

- Diferenciação dos comercializadores de energia elétrica e dos seus produtos, uma vez que permite que os consumidores possam fazer a sua escolha com base num critério adicional ao preço, podendo potenciar uma maior concorrência no mercado retalhista, inclusive fomentando o surgimento de novos produtos.
- Responsabilização dos consumidores pelas suas escolhas de consumo de energia elétrica, ao possibilitar que os consumidores façam opções de consumo mais informadas, nomeadamente considerando os impactes ambientais provocados pela energia elétrica que consomem, e comprometendo os consumidores quanto às suas escolhas de comercializador.

Quanto à "Produção em Regime Especial", o acompanhamento da atividade incluiu a análise da informação disponibilizada à ERSE pela EDP Serviço Universal, EDA e EEM e o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação pública¹¹ na página da Internet, bem como a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de

⁸ Documento disponível no site da ERSE no [link](#) e no [link](#).

⁹ Documento disponível na página <http://simuladores.erse.pt/rotulagem>

¹⁰ Documento disponível no site da ERSE no [link](#).

¹¹ Documento disponível no site da ERSE no [link](#).

energia elétrica. Continuou-se igualmente o exercício de monitorização da informação relativa às compensações pagas pelos produtores eólicos que optaram por integrar o quadro remuneratório do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro.

Ainda no quadro do acompanhamento da "Produção em Regime Especial", entrou em produção a alteração dos sistemas de receção e tratamento de informação neste domínio, o que permitiu consolidar e robustecer o tratamento da informação recebida sobre a PRE. Esta adaptação de sistemas foi integrada como um módulo adicional no já existente sistema de monitorização de informação de mercado (SIMER), o que também permite reforçar o cruzamento de toda a informação utilizada na supervisão do funcionamento do mercado de energia elétrica. Acresce que passou também a ser consolidada e disponibilizada informação sobre a mini e micro produção.

Com base na informação compilada e tratada no SIMER, é disponibilizada no portal externo da ERSE informação sobre os volumes de energia produzidos, por tipo de aproveitamento, bem como os respetivos montantes faturados. Esta informação está disponível, para a generalidade da PRE, com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

LANÇAMENTO DO PPEC 2017-2018

O Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) para 2017-2018, pela sexta edição consecutiva, teve como objetivo prioritário, apoiar financeiramente iniciativas que promovam a eficiência e redução do consumo de eletricidade nos diferentes segmentos de consumidores. Foram consideradas elegíveis ao concurso do PPEC 2017-2018, 224 medidas apresentadas por 79 promotores, no valor total de cerca de 61,9 milhões de euros. Estes custos representaram cerca do triplo da dotação orçamental para 2017-2018 e testemunharam uma maior diversidade de promotores, envolvendo uma forte presença de promotores de carácter regional. Esta situação conduziu a que o concurso tivesse um forte carácter competitivo, sendo selecionadas as medidas de melhor ordem de mérito. No final do processo, foram aprovadas 75 medidas que serão implementadas por 33 promotores, a partir de 1 de janeiro 2017.

Os benefícios sociais alcançados com a implementação das medidas aprovadas (cerca de 111 milhões de euros) são muito superiores aos custos (23 milhões de euros). Os efeitos benéficos das medidas agora implementadas permanecerão até 2037, representando cerca de 1 470 GWh de consumo evitado acumulado.

BALANÇO E RESULTADOS DO PPEC 2009-2010

Tratando-se o PPEC de um instrumento financiado pelos consumidores através das tarifas de energia elétrica, cabe à ERSE prestar contas sobre a sua implementação. Na fase de aprovação das medidas planificaram-se os custos, as poupanças e os benefícios associados com a implementação das medidas, considerando os critérios estabelecidos nas referidas regras e nas candidaturas apresentadas. No balanço de resultados é considerada a informação sobre a execução efetiva das ações no terreno.

A ERSE procedeu durante o ano de 2016 ao fecho do PPEC 2009-2010, cuja implementação decorreu entre 2009 e 2012. A avaliação das medidas implementadas extravasa o calendário definido para a implementação das mesmas. O PPEC considera-se concluído em função da avaliação dos resultados apresentados pelos promotores, no âmbito dos planos de medição e verificação.

O documento que apresenta o balanço dos resultados, "Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC 2009-2010) - Período de Implementação 2009 a 2012 - Balanço e Resultados", foi publicado em fevereiro de 2017. No cômputo geral, os objetivos do PPEC 2009-2010 em termos de benefícios, de poupança de energia efetivamente obtida e de emissões de CO₂ evitadas foram largamente ultrapassados. A título de exemplo, a redução no consumo de energia, resultado da promoção da eficiência energética, representa em 2012, 1,4% do consumo de energia elétrica nacional. Os benefícios totais alcançados, tendo por base os Planos de Medição e Verificação apresentados pelos promotores, foram avaliados em 313,7 M€.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PPEC 2011-2012 E DO PPEC 2013-2014

Durante o ano de 2016 procedeu-se à supervisão da implementação das medidas aprovadas no âmbito do PPEC 2011-2012 e do PPEC 2013-2014, através das seguintes ações:

- Acompanhar a execução das medidas
- Análise dos Relatórios de Progresso semestrais apresentados pelos promotores e emissão das respetivas ordens de pagamento
- Dinamização da divulgação das medidas em implementação
- Participação em diversas iniciativas e eventos associados à implementação das medidas

3.1.6 PROCEDIMENTOS NORMATIVOS

No decurso de 2016, os atos normativos da ERSE foram os seguintes:

SETOR ELÉTRICO

ATOS NORMATIVOS

- Diretiva n.º1/2016, de 8 de janeiro - Perfis de perdas, perfis de consumo, perfis de produção e perfis para instalações de autoconsumo aplicáveis em 2016
- Diretiva n.º2/2016, de 8 de janeiro - Normas Complementares para prestação de informação à ERSE pelos operadores das redes elétricas ao abrigo do artigo 22.º do RAR
- Diretiva n.º3/2016, de 15 de janeiro - Fornecimento de energia elétrica a instalações eventuais

- Diretiva n.º4/2016, de 16 de fevereiro - Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de outubro
- Diretiva n.º5/2016, de 26 de fevereiro - Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de energia elétrica em Portugal continental
- Diretiva n.º6/2016, de 8 de março - Registo e comunicação de transações de energia elétrica por agentes de mercado em regimes remuneratórios específicos
- Diretiva n.º7/2016, de 11 de março - Normas complementares do setor elétrico
- Diretiva n.º8/2016, de 22 de abril - Inscrição em Áreas de Balanço do reforço de potência do aproveitamento hidroelétrico de Venda Nova, designado por Venda Nova III
- Diretiva n.º10/2016, de 30 de maio - Inscrição em Áreas de Balanço das Unidades Físicas relativas aos aproveitamentos hidroelétricos de Póvoa, Bruceira e Velada
- Diretiva n.º11/2016, de 9 de junho - Procedimentos previstos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do Setor Elétrico
- Diretiva n.º12/2016, de 24 de junho – Tarifas Sociais de eletricidade a vigorar de 1 de julho a 31 de dezembro de 2016
- Diretiva n.º14/2016, de 26 de julho - Informação na fatura de eletricidade
- Diretiva n.º15/2016, de 14 de setembro – Regime de Equilíbrio Concorrencial de mercado grossista
- Diretiva n.º17/2016, de 27 de setembro - Entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da gestão Global do Sistema
- Diretiva n.º19/2016, de 19 de dezembro - Inscrição em Áreas de Balanço das Unidades Físicas relativas ao aproveitamento hidroelétrico de Foz Tua

SETOR DO GÁS NATURAL

ATOS NORMATIVOS

- Regulamento n.º415/2016, de 29 de abril - Aprovação do Regulamento Tarifário do setor do gás natural
- Regulamento n.º416/2016, de 29 de abril - Aprovação do Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural
- Regulamento n.º417/2016, de 29 de abril - Aprovação do Regulamento de Operação das Infraestruturas do setor do gás natural
- Diretiva n.º9/2016, de 4 de maio - Tarifas transitórias de gás natural a vigorar de 1 de maio até 30 de junho de 2016
- Regulamento n.º435/2016, de 9 de maio - Aprovação do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás natural

- Diretiva n.º 13/2016, de 27 de junho – Tarifas e Preços de Gás Natural para o ano gás 2016-2017 e Parâmetros para o período de regulação 2016-2019
- Diretiva n.º 16/2016, de 19 de setembro - Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2016-2017
- Diretiva n.º 18/2016, de 27 de outubro - Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN e disposições relativas à aplicação do seu regime transitório
- Diretiva n.º 20/2016, de 20 de dezembro - Aplicação do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN

TRANVERSAL

ATOS NORMATIVOS

- Regulamento n.º 132/2016, de 8 de fevereiro - Regulamento relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Consultivo da ERSE
- Regulamento n.º 149/2016, de 11 de fevereiro - Regulamento Relativo à Designação e Características dos Membros do Conselho Tarifário da ERSE

3.1.7 COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DA ERSE

No contexto da celebração dos 20 anos da ERSE, realizou-se em 28 de novembro, uma sessão comemorativa no Centro Cultural de Belém, onde foi lançado o livro "A Regulação da Energia em Portugal: 2007 - 2017" que reúne um vasto conjunto de textos elaborados pelos colaboradores da ERSE ao longo dos últimos dez anos.

À referida sessão comemorativa, presidida pelo Sr. Prof. Vitor Santos, assistiram mais de duzentos convidados e contou com a presença de um painel subordinado ao tema "Novos Desafios para a Regulação Independente em Portugal", no qual foi orador o Prof. Doutor Guilherme d'Oliveira Martins e o Senhor Secretário de Estado da Energia, Dr. Jorge Seguro Sanches.

3.2 SUPERVISÃO

A liberalização dos mercados e a afirmação da ERSE no contexto da supervisão obrigou à valorização do conhecimento e ao fortalecimento das estruturas internas, fatos ocorridos durante o ano de 2014.

Na execução do seu Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalização, a ERSE desenvolveu em 2016 o conjunto das atividades explicitadas seguidamente.

AUDITORIAS ÀS OPERAÇÕES DO GRUPO EDP

Na sequência da análise aos Dossiers Fiscais de Preços de Transferência (DFPT) do Grupo EDP surgiu a necessidade de verificar e avaliar algumas operações, designadamente, no que respeita aos seguintes aspetos: (i) natureza das operações e ausência de duplicação de funções e custos e (ii) detalhe das operações, no que respeita à sua natureza e custo, relevante para efeitos da atividade regulatória da ERSE.

Outros aspetos que foram tidos em conta nesta auditoria foram, por um lado, o facto do Grupo EDP ser um grupo com uma dimensão significativa e muito complexo no que respeita ao número e natureza das operações realizadas e aos processos existentes e, por outro, coexistirem neste Grupo empresas reguladas (EDP D e EDP SU) e empresas de mercado, o que torna essencial verificar eventuais situações de subsidiação cruzada entre empresas reguladas e empresas de mercado.

A intervenção da ERSE passou pela condução de todo o processo de preparação da auditoria, bem como pelo acompanhamento do auditor no trabalho de campo, em reuniões, entrevistas e recolha de informação. Os trabalhos ocorreram a partir do 2º semestre de 2015 e foram concluídos em junho de 2016.

As diversas fases dos trabalhos permitiram reunir uma informação considerável e conhecimento sobre as operações realizadas, os processos seguidos e os sistemas de controlo interno existentes. Foram realizadas diversas reuniões com as empresas, entrevistas aos colaboradores das empresas e realizados testes de conformidade face à informação recolhida.

Em cada etapa foram elaborados relatórios de acompanhamento dos trabalhos, os quais eram igualmente discutidos nas Comissões de Acompanhamento (composta pela ERSE, empresa regulada e auditor, para ponto de situação do processo) e de Supervisão (composta pela ERSE e pelo auditor, para definição do plano estratégico e objetivos).

AUDITORIAS ÀS OPERAÇÕES DO GRUPO REN

Na sequência da análise aos Dossiers Fiscais de Preços de Transferência (DFPT) da REN Elétrica e dadas as características do Grupo REN surgiu igualmente a necessidade de analisar e validar algumas operações entre empresas do Grupo. O Grupo REN caracteriza-se por um número de empresas reduzido que atuam, quase na totalidade, no mercado regulado.

Desta forma, o principal objetivo da auditoria foi conhecer a natureza e a forma de custeio das operações realizadas e os processos de controlo existentes, de forma a avaliar a possibilidade de subsidiação cruzada entre atividade reguladas com metodologias regulatórias distintas ou entre empresas que exercem a atividade dentro e fora do quadro regulatório.

A intervenção da ERSE passou pela condução de todo o processo de preparação da auditoria, bem como no acompanhamento do Auditor no trabalho de campo. Os trabalhos ocorreram a partir do 2º semestre de 2015 e foram concluídos em agosto de 2016.

Foram também realizadas diversas reuniões com as empresas, entrevistas e inquéritos aos colaboradores das empresas e realizados testes de conformidade face à informação recolhida. Os trabalhos foram sempre acompanhados por elementos da ERSE, sendo realizadas reuniões periódicas da Comissão de Acompanhamento (composta pela ERSE, empresa regulada e

auditor, para ponto de situação do processo) e da Comissão de Supervisão (composta pela ERSE e pelo auditor, para definição do plano estratégico e objetivos).

AUDITORIA AOS INVESTIMENTOS A CUSTOS DE REFERÊNCIA REFERENTES A 2015

Nos termos do artigo 13.º do Despacho n.º 14430/2010, de 15 de setembro, alterado pela Diretiva n.º 3/2015, de 29 de janeiro, realizou-se uma auditoria ao mecanismo de custos de referência dos investimentos do operador da rede de transporte (REN – Rede Eléctrica Nacional).

Os técnicos da ERSE acompanharam os auditores e os responsáveis da REN na realização da auditoria aos ativos transferidos para exploração em 2015, onde se procedeu-se à verificação dos métodos adotados pelo auditor e documentos associados à aplicação deste mecanismo.

Na sequência desta auditoria, foi produzido pela ERSE o relato do acompanhamento da auditoria aos investimentos a custos de referência referentes a 2015, que sintetiza esta ação e os principais aspetos que nela se identificaram.

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TAGUSGÁS

Em julho de 2015, a Tagusgás informou a ERSE do facto de ter detetado desde 2012 e relativamente à atividade de CUR da Tagusgás, um aumento significativo do saldo acumulado na conta de balanço, Fornecedores – Faturas em receção e conferência (conta 22.8 do Balanço Contabilístico). Contabilisticamente, a rubrica refere-se a faturas que até à data não foram conferidas. No entanto, após conferência das mesmas, este saldo deveria ser nulo. Tendo presente estes fatos e tendo em conta a inexistência de uma explicação apresentada pela Tagusgás para o sucedido, não foi possível à ERSE extrair qualquer conclusão. Deste modo, foi iniciada uma ação de fiscalização com o objetivo de proceder à análise ao sistema de controlo interno, aos procedimentos contabilísticos e à correspondência entre os fluxos financeiros e físicos da empresa. A ação de fiscalização foi concluída em 2016.

Face aos factos apurados, foi decidido efetuar uma auditoria ao saldo da rubrica de fornecedores, faturas em receção e conferência da Tagusgás, tendo-se, em 2016, preparado o caderno de encargos, efetuado o convite e adjudicada a realização da auditoria, que decorrerá em 2017.

INSPEÇÕES NO ÂMBITO DO PPEC

As inspeções realizadas pela ERSE junto dos promotores visam essencialmente a verificação de aspetos concretos e avaliar os efeitos *ex-post* alcançados com a implementação das medidas.

Além das inspeções, as regras do PPEC aprovadas pela Diretiva n.º 5/2013, de 22 de março, preveem que a ERSE poderá promover auditorias às várias medidas executadas no âmbito do PPEC mediante sorteio, sem prejuízo de as mesmas poderem vir a ser realizadas em qualquer circunstância.

A realização de inspeções pela ERSE permite ainda a identificação de factos e das condições dos promotores para a realização de eventuais auditorias, uma vez que permitirá à ERSE ter noção da forma de organização da informação e das condições ao seu acesso.

No decurso de 2016 procedeu-se à verificação de medidas do PPEC 2009-2010 implementadas por 3 promotores, relativas a 11 medidas tangíveis e 3 medidas intangíveis, que representaram, no seu conjunto, 53% dos incentivos atribuídos. Em todas as visitas realizadas às sedes dos promotores foram comprovadas as condições de implementação das medidas. Considerando o período de vida útil dos equipamentos instalados, que varia entre 1 a 20 anos, a ERSE realizou também visitas às instalações de alguns beneficiários do PPEC 2009-2010 das medidas tangíveis, tendo-se confirmado condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES

Durante o ano de 2015, a ERSE procedeu à implementação do sistema nacional de registo de participantes de mercado grossista (eletricidade e gás natural), o qual é uma atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado da energia (REMIT). Este registo está articulado com o registo Europeu, mantido e operado pela ACER. Durante o ano de 2016, a ERSE manteve a atividade e deu sequência ao registo dos agentes de mercado no sistema nacional de registo de participantes de mercado grossista (eletricidade e gás natural).

No plano da infraestrutura tecnológica, o sistema implementado pela ERSE corresponde ao que foi desenvolvido pela ACER para o registo europeu, sendo específicos os procedimentos a seguir pelos agentes de mercado para efetivarem o seu registo.

Atendendo à cooperação regional inscrita como princípio no próprio REMIT e à cooperação regional com o regulador espanhol no âmbito do MIBEL e do próprio MIBGAS, o processo de implementação do registo de participantes foi sendo amplamente coordenado com a CNMC, quer na fase prévia de desenho procedimental, quer, a partir do início de registo efetivo, nas situações específicas de registo de agentes com atuação nos dois países.

No final de 2016 (a 31 de dezembro) haviam iniciado e concluído o processo de registo como participante de mercado um total acumulado de 55 entidades, tendo sido concretizado o registo por 18 entidades ao longo de 2016. Todas elas constam do registo europeu mantido e operado pela ACER.

Das atividades desenvolvidas em 2016, que assumiram uma natureza contínua e sistemática de supervisão dos mercados organizados grossistas e dos mercados retalhistas, sublinham-se:

- Atualização dos conteúdos do canal de supervisão no Portal Externo da ERSE – Através, designadamente, da publicação de conteúdos numa perspetiva de informação ao mercado
- Acompanhamento do mercado a contado de eletricidade (mercado diário) – Elaboração de relatórios internos diários de acompanhamento
- Acompanhamento do mercado grossista – Elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista

- Preparação, acompanhamento e publicitação de resultados dos leilões de colocação de energia de PRE com tarifa garantida em mercado a prazo
- Participação da ERSE nas tarefas de implementação do REMIT (Regulamento Europeu de Integridade e Transparência de Mercado), na componente de preparação das atividades e sistemas de supervisão de mercados e articulação com a ACER neste domínio. Em particular, durante o ano de 2016, foi operacionalizado o registo de agentes no mercado e criado um canal específico no Portal Externo da ERSE, tal como especificado anteriormente.
- Manutenção evolutiva do SIMER (Sistema de Informação de Mercados) – Tendo em conta a experiência recolhida com a utilização do SIMER, com a sistematização da informação relativa à produção em regime especial recebida pela ERSE, bem como, sistematizar e robustecer as ferramentas analíticas do SIMER
- Acompanhamento do mercado retalhista de eletricidade – Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais
- Acompanhamento do mercado retalhista de gás natural – Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de gás natural, sobre preços trimestrais praticados e condições comerciais
- Informação mensal sobre o mercado liberalizado de eletricidade – divulgação de informação sobre a evolução do comportamento do mercado liberalizado
- Sistematização da informação de caracterização do mercado liberalizado de gás natural
- Integração da Comissão de Acompanhamento da auditoria determinada às condições de oferta em mercado de serviços de sistema pelas centrais abrangidas pelo mecanismo de CMEC
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema – Tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais (EUROSTAT, CEER/ACER, MIBEL)
- Acompanhamento dos mercados internacionais dos combustíveis com a elaboração do boletim de análise com periodicidade semestral
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade com um enfoque nas ofertas comerciais em vigor
- Elaboração de relatórios trimestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de gás natural com um enfoque nas ofertas comerciais em vigor
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de eletricidade com um enfoque nos preços médios que foram praticados
- Elaboração de relatórios semestrais internos sobre o funcionamento do mercado retalhista de gás natural com um enfoque nos preços médios que foram praticados

- Preparação de relatórios específicos sobre a análise de impactes tarifários no mercado retalhista em resultado de alterações legislativas e regulamentares
- Acompanhamento das alterações em curso no quadro legal e regulamentar europeu dos mercados financeiros, com impacte na supervisão e acompanhamento dos mercados de energia

O desenvolvimento das atividades de supervisão de mercados em 2016 abrangeu, ainda, a concretização dos seguintes procedimentos de organização interna:

- Operacionalização das previsões da produção em regime especial e sua integração no âmbito do sistema integrado de informação de mercados, com a sua integração no módulo respetivo do SIMER
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços trimestrais praticados para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural
- Consolidação dos mecanismos do sistema de recolha de informação sobre preços de referência e ofertas comerciais para permitir uma adequada supervisão do mercado liberalizado de eletricidade e de gás natural
- Consolidação e atualização da política de conteúdos para os simuladores de comparação de preços de eletricidade e de gás natural para os consumidores domésticos e pequenas empresas

3.3 DEVERES ESTATUTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO PARA A COMISSÃO EUROPEIA

As diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade (Diretiva 2009/72/CE) e sobre o mercado interno do gás natural (Diretiva 2009/73/CE) preveem o envio à Comissão e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize o estado de desenvolvimento dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação.

Neste contexto, a ERSE elaborou, de acordo com o calendário e índice previamente definidos pela Comissão Europeia, o relatório relativo ao ano de 2015, que incluiu contributos da Autoridade da Concorrência.

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO DE MERCADO

Igualmente em sequência do quadro legal e institucional resultante das diretivas europeias sobre o mercado interno de eletricidade e sobre o mercado interno do gás natural, a ERSE elaborou, durante o ano de 2016, os contributos nacionais para a elaboração do Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados europeus de eletricidade e de gás natural.

No exercício de agregação da informação, realizado durante 2016, foi sistematizada através de participação e respetiva coordenação com os grupos de trabalho da ACER e do CEER, o conjunto de indicadores a utilizar no relatório de monitorização

de mercado. Esta sistematização, à semelhança do que sucedera em anos anteriores, teve particular incidência no capítulo dedicado aos consumidores de energia e aos seus respetivos direitos.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR DO GÁS NATURAL

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor do gás natural, que vigorou até abril de 2013, previa a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço. Com a publicação do novo quadro regulamentar, já da responsabilidade da ERSE, o relatório de qualidade de serviço do setor do gás natural deixou de ter a abrangência temporal do ano-gás e passou a ter uma abrangência de ano civil. Nesse contexto, em 2016, foi concluída a versão de trabalho do relatório, com base na informação disponibilizada pelos operadores de infraestruturas e comercializadores de último recurso, o "Relatório da Qualidade de Serviço do Setor do Gás Natural".

RELATÓRIO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SETOR ELÉTRICO

O Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico prevê a publicação anual de um relatório da qualidade de serviço relativo às atividades de transporte, distribuição e comercialização de energia elétrica. À semelhança dos anos anteriores, a ERSE analisou a informação disponibilizada pelos operadores de redes, comercializadores e comercializadores de último recurso relativa ao ano de 2015 e procedeu, à publicação do "Relatório da Qualidade de Serviço do setor elétrico 2015".

ESTUDOS

Neste ponto elencam-se os estudos elaborados pela ERSE ao longo de 2016:

1. Caracterização da Procura de Energia Elétrica em 2017 - neste estudo caracterizam-se os consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal continental, para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e para a Região Autónoma da Madeira (RAM). São também descritos os pressupostos considerados para efeitos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas.
2. Caracterização da Procura de Gás natural no ano gás em 2016-2017 - no estudo analisa-se a evolução da procura de gás natural e caracteriza-se a procura para o ano gás 2016-2017, apresentando-se os valores considerados no cálculo das tarifas por atividade regulada. Analisam-se, também, o nível de perdas e autoconsumos nas infraestruturas.
3. Elaboração de um boletim trimestral que analisa o comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás natural, o que permite não só ajudar a inferir sobre a evolução futura das tarifas, como concluir se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados.

4. Elaboração de um relatório que monitoriza a evolução dos principais indicadores financeiros, cuja evolução tem impacte nos proveitos permitidos das empresas reguladas e, conseqüentemente, nos preços de energia elétrica e de gás natural.
5. Acompanhamento da implementação do projeto Younicos na Ilha Graciosa nos Açores.
6. Elaboração de um relatório de análise de desempenho económico das empresas reguladas do setor elétrico, o qual permite uma monitorização constante das atividades reguladas, tanto ao nível da gestão e eficiência dos seus recursos, como também ao nível da qualidade de serviço e dos investimentos nas redes.
7. Elaboração de um relatório de análise de desempenho económico das empresas reguladas do setor do gás natural com o objetivo de analisar o desempenho das empresas reguladas e avaliar o comportamento das empresas face às metas de eficiência impostas.
8. Elaboração do estudo de "Regime de atribuição de incentivos à garantia de potência no âmbito do sistema elétrico nacional – Relatório de Avaliação Técnica" remetido ao Governo como contributo para o desenho de um novo mecanismo de remuneração de capacidade.
9. Elaboração do documento "Sumário Executivo e Recomendações" da avaliação técnica ao regime de atribuição de incentivos à garantia de potência no âmbito do sistema elétrico nacional.
10. Análise da evolução temporal dos custos incrementais horários das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica.

PARECERES

Em 2016, os pareceres emitidos pela ERSE por solicitação de várias entidades foram os seguintes:

GABINETE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

- Parecer sobre o projeto de diploma que altera o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de junho, relativo ao regime das cauções

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

- Parecer sobre o projeto de diploma relativo à apropriação ilícita de energia
- Parecer da ERSE quanto ao projeto de portaria sobre cogeração que regulamenta o Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março
- Parecer sobre o projeto "Subestação de Alcochete 400/60 kV"

- Avaliação Técnica ao regime de atribuição de incentivos à garantia de potência no âmbito do Sistema Elétrico Nacional
- Parecer da ERSE quanto ao projeto de alteração do Decreto-Lei n.º 138-a/2010, sobre o regime de financiamento da tarifa social de energia elétrica
- Parecer da ERSE quanto à notificação de transmissão de ações representativas do capital social da sociedade Galp Gás Natural Distribuição, S.A.
- PDIRT-E 2015 - Análise da categorização, ordenação e impacto da aprovação dos blocos de investimento propostos pela DGEG
- Parecer da ERSE quanto ao projeto de Decreto-Lei relativo ao diferimento de parcelas específicas de custo de interesse económico geral
- Parecer da ERSE sobre a proposta de Resolução de Conselho de Ministros sobre o projeto Windfloat
- Parecer da ERSE sobre a proposta de regularização do passivo da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. (EEM), criado pela não repercussão tarifária do custo com as taxas de ocupação do domínio municipal entre 2006 e 2015

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO AMBIENTE

- Parecer da ERSE quanto aos projetos de portarias relativas à Mobilidade Elétrica

AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

- Parecer da ERSE quanto à operação de concentração através da aquisição do controlo exclusivo, por parte da FINERTEC – Energia e Ambiente, SGPS, S.A. sobre a sociedade EGEO, SGPS, S.A.
- Parecer da ERSE quanto à operação de concentração através da aquisição do controlo exclusivo, por parte da TrustWind B.V., sobre a sociedade GENERG Expansão, S.A.
- Pronúncia da ERSE sobre a aquisição de controlo conjunto da sociedade Enforcesco, S.A. pela Oxy Capital, S.A. e pela Enforce Capital, SGPS, S.A.

DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA

- Parecer à proposta do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Electricidade para o período 2016-2025 (PDIRT-E 2015)
- Parecer à proposta do Plano Decenal Indicativo de Desenvolvimento e Investimento da RNTIAT para o período 2016-2025- (PDIRGN 2015)

- Parecer relativo à homologação das faturas referentes à Campanha de Informação e Esclarecimento dos consumidores de eletricidade e gás natural para o ano de 2013
- Prévia consulta formal à ERSE em projetos que não tenham o plano de investimento aprovado.

COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Segundo os seus estatutos, a ERSE desenvolve igualmente atividades relacionados com a prestação de apoio técnico quando solicitados pelo Governo, Assembleia da República, DGE, AdC, DGC e CMVM. Durante o ano de 2016, a ERSE continuou a prestar o seu apoio nos diversos temas solicitados pelas referidas entidades. De salientar igualmente, o fato de a ERSE ter sido nomeada para a sua participação em diversos grupos de trabalhos promovidos pela Secretaria de Estado da Energia, mais especificamente, o grupo de trabalho referente às concessões de distribuição de energia elétrica em BT, o grupo de trabalho relativo ao projeto *Windfloat* e o grupo de trabalho sobre a repercussão dos sobrecustos com a aquisição de energia a produtores em regime especial.

Destaque-se, igualmente, o apoio prestado à Autoridade de Gestão do PO SEUR (Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos) no lançamento do Aviso da Medida 4iv sobre contadores inteligentes e a participação no Comité de Acompanhamento do PO SEUR.

3.4 PRESTAÇÃO JURÍDICA

O bom desempenho da ERSE, enquanto entidade reguladora independente, envolve a prestação de serviços jurídicos, a cargo da Direção de Serviços Jurídicos (DSJ), que funciona na direta dependência do Conselho de Administração, exercendo as suas atividades sob a sua direção e orientação, de acordo com as atividades planeadas e as demais atividades necessárias ao funcionamento da ERSE.

A atividade jurídica da ERSE pode ser agrupada em duas grandes vertentes, uma de apoio a todas as demais atividades da ERSE, outra de contencioso (contraordenacional e administrativo), que se materializaram nas seguintes atividades principais:

- Apoio jurídico direto ao Conselho de Administração
- Atividades jurídicas em sede de regulação
- Atividade regulamentar e regulatória da ERSE
- Elaboração de estudos e pareceres
- Ação sancionatória
- Contencioso administrativo
- Participação em *Fora*, Estudos, Bases de Dados e Newsletters

APOIO JURÍDICO DIRETO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O apoio e aconselhamento jurídico ao Conselho de Administração da ERSE foram assegurados de forma transversal, sempre que planeado ou solicitado, designadamente, no apoio à decisão do Conselho de Administração e na preparação e fundamentação jurídica dos atos.

Foi acompanhado, com grande proximidade, o processo de produção legislativa, através de contributos sobre os diplomas propostos; preparação de pareceres jurídicos; bem como todos os contributos solicitados nas diversas áreas de intervenção da ERSE, designadamente em sede regulamentar, na instrução dos processos de contraordenação, bem como no acompanhamento e representação nos processos judiciais.

Entre outros aspetos, cumpre destacar a aprovação dos Regulamentos relativos à Designação e Características dos Membros dos Conselhos Consultivo e Tarifário da ERSE, a organização e acompanhamento do processo de designação dos novos membros daqueles Conselhos, previstos nos artigos 41.º e 46.º dos Estatutos da ERSE, a elaboração de um novo Regulamento de Recrutamento de Pessoal da ERSE e de Entendimentos Relativos aos Procedimentos Regulamentares da ERSE, bem como a preparação de resposta e comentários às propostas de alteração da Lei-quadro das Entidades Reguladoras.

ATIVIDADES JURÍDICAS EM SEDE DE REGULAÇÃO

O apoio jurídico às atividades de regulação económica e técnica foi dado nas mais diversas áreas, nomeadamente no âmbito da fundamentação jurídica e preparação das propostas da ERSE, no quadro tarifário, relacionamento comercial, acesso às infraestruturas, funcionamento dos mercados, bem como no âmbito da supervisão, nomeadamente nos atos administrativos descritos a propósito da atividade regulamentar e regulatória. Importa realçar também o apoio jurídico ao serviço de apoio ao consumidor de energia (ACE).

De entre a atividade realizada, para além da participação no âmbito da elaboração de pareceres e comentários sobre propostas legislativas, destaca-se a elaboração dos pareceres da ERSE, quer no que respeita a operações de concentração, por solicitação da Autoridade da Concorrência, nos termos da lei, quer no âmbito do quadro jurídico subjacente aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes, bem como sobre a transmissão de ações representativas do capital social de empresa detentora de sociedades titulares de contratos de ORD de gás natural.

Na sequência de fundados pedidos de reporte junto da Galp Gás Natural, S.A., a ERSE obteve a 23 de setembro de 2016, cópia integral atualizada dos contratos de gás natural de longo prazo em regime de *take or pay*, ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1227/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas de energia (REMIT), dos Estatutos da ERSE, da legislação setorial e sob cominação da aplicação do Regime Sancionatório do Setor Energético. A informação recebida é um instrumento relevante para a tomada de decisões regulatórias, em condições de reserva e confidencialidade, tanto no plano da supervisão dos custos incorridos, como no plano da fixação de adequados mecanismos de incentivos regulatórios.

Ainda em sede de regulação, promoveu-se no último trimestre do ano, o levantamento e caracterização dos serviços adicionais disponibilizados pelos comercializadores de energia elétrica e de gás natural, com vista ao seu tratamento regulatório.

AÇÃO SANCIONATÓRIA

Até ao fim do ano de 2016 e desde a entrada em vigor do Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE), a ERSE recebeu um total de 173 denúncias, das quais 53 deram origem ou integraram processos de contraordenação e 60 foram arquivadas por falta de fundamentos bastantes ou por não recaírem na esfera de competência da ERSE.

Das denúncias processadas e outras notícias de infração, desde a entrada em vigor do regime sancionatório até ao final de 2016, sem prejuízo das participações efetuadas a outras entidades competentes em razão da matéria (ex. ASAE, IMPIC), resultou a abertura de trinta e oito (38) processos de contraordenação, dos quais resultaram quinze (15) decisões de condenação, doze (12) das quais com aplicação de coimas no valor total de € 8.194.850,00.

Os principais temas investigados estão relacionados com aspetos do relacionamento comercial, tarifa social e apoio social extraordinário aos consumidores de energia (ASECE), comunicação de leituras e faturação, eficácia do atendimento telefónico, independência de operador, práticas comerciais desleais, não disponibilização do livro de reclamações, deveres informativos dos agentes em sede de faturação, interrupção injustificada do fornecimento, qualidade do serviço comercial, cedência ilícita de gás natural a terceiros e mudança de comercializador (*switching*).

Transitaram para 2017 dezoito (18) processos de contraordenação cuja instrução é da competência da ERSE e que se encontram em curso.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E OUTRO

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada de pretensões formuladas pelos particulares.

Assim, em 2016, a ERSE recebeu nova notificação relativa a uma ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos que corre contra si em que é pedido, designadamente, a anulação da decisão de aprovação dos valores das tarifas e preços destinados a vigorarem no Ano Gás de julho de 2016 a junho de 2017 referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Esta ação surge na sequência das seis anteriores, intentadas pelas empresas concessionárias que são Operadores da Rede de Distribuição de gás natural, desde o ano gás 2010-2011. O impacto das pretensões destes Operadores, na ação instaurada em 2016, representa mais de 136 milhões de euros, o que teria por consequência uma variação tarifária de mais de 16% (ao invés de menos 13,3%). Sendo que o impacto estimado pela ERSE, até ao final do prazo de concessão, caso os Operadores viessem a obter vencimento judicial, representará cerca de 1150 milhões de euros (de proveitos vincendos). O julgamento das primeiras ações, intentadas com este objeto, teve início em 2016, com uma audiência prévia realizada no dia 2 de maio.

A ERSE é, igualmente, Ré na ação administrativa especial intentada pela EDP Distribuição, que pede a anulação do n.º 5 da Diretiva n.º 7-A/2013 aprovada pela ERSE. Com esta ação a Autora, Operadora da Rede de Distribuição de eletricidade, pretende a anulação da decisão da ERSE que aprovou uma compensação financeira, a pagar por aquela a todos os clientes de Baixa Tensão Normal ("BTN") com fornecimento de eletricidade em opção bi-horária e tri-horária (cfr. n.º 5 da Diretiva n.º 7-A/2013, de 14 de maio, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2013).

Adicionalmente, a ERSE figura como Ré em 15 Ações Administrativas Comuns, umas sob a forma ordinária e outras sob a forma sumária, que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, relativas a danos provocados por explosão de gás propano ocorrida em novembro de 2007, num edifício urbano de Setúbal.

Tendo sido demandada, por intervenção provocada, numa ação que correu termos no tribunal comum contra uma empresa regulada (Ré principal), e em que o Autor requeria a declaração de nulidade do valor a pagar segundo uma fatura de eletricidade, a ERSE, depois de citada, apresentou contestação em 2016, vindo a ser declarada parte ilegítima e absolvida já no início de 2017.

A ERSE foi ainda citada, em 2016, para contestar duas ações a correr no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, tendo numa delas o Tribunal dado sem efeito a citação, a requerimento da ERSE, por existência de erro quanto à identificação da Ré. A outra tem por objeto um pedido que assenta em condenação solidária a pagamento de quantia determinada por incumprimento de fornecimento de gás natural por parte da EDP Comercial. Tendo sido apresentada contestação, aguarda-se a evolução do processo.

PARTICIPAÇÃO EM FORA, ESTUDOS, BASES DE DADOS E NEWSLETTERS

A elaboração de *newsletters* jurídicas mensais permitiu coligir e prestar informação sobre a legislação e regulamentação que confere poderes à ERSE, bem como sobre os demais diplomas que são aplicáveis ou que impactam com o setor energético, a nível nacional e europeu.

As *newsletters* jurídicas incluem, mensalmente, uma breve nota jurídica que apresenta um dos temas em destaque. Assim, ao longo de 2016, foram elaboradas e partilhadas breves análises das seguintes matérias:

- Formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública
- Códigos de Rede Europeus (*Network Codes*)
- Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE) – Três anos de aplicação prática
- Orçamento de Estado para 2016
- Da alegada (mas inexistente) inconstitucionalidade de norma que estabelece a amplitude da moldura sancionatória aplicável: até 10% do volume de negócios realizado no exercício imediatamente anterior à decisão final condenatória do Regulador
- Alteração ao modelo de atribuição da tarifa social
- Ainda a Tarifa Social...procedimentos para a sua atribuição
- Decisão do Supremo Tribunal de Justiça relativa a indícios de procedimento fraudulento em equipamento de medição de energia elétrica
- Acesso a documentos administrativos
- Da Transação - O caso Galp Power
- Portaria n.º 268-B/2016, de 13 de outubro relativa aos centros electroprodutores do regime especial que receberam apoios públicos à promoção e ao desenvolvimento de energias renováveis

- Decisão de execução (UE) 2016/2132, de 5 de dezembro respeitante às emissões de gases com efeito de estufa (GEE) de cada Estado-Membro
- O Orçamento de Estado para 2017

Para além das notas sobre variados temas, de realçar a publicação na *newsletter* jurídica, da análise de decisões de interesse, essencialmente de jurisprudência. Tendo, no ano de 2016, sido elaboradas e partilhadas análises às seguintes decisões:

- Auditoria do Tribunal de Contas à EEM, S.A.
- Sentença de 25/07/2016 do Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIAC)
- Análise da decisão do Tribunal Supremo de Espanha relativa ao RD 968/2014, que fixou a metodologia de financiamento da tarifa social em Espanha
- Fixação dos preços de fornecimento de gás natural aos clientes finais-Tarifas Regulamentadas
- Decisão da Comissão Europeia – Auxílio estatal à eletricidade proveniente de energias renováveis
- Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 19 de outubro de 2016 (Processo C-424/15) relativa à fusão de uma autoridade reguladora nacional com outras autoridades reguladoras

Em função da aquisição de conhecimentos, verificou-se, também, a publicação de artigos jurídicos de matriz regulatória no livro “A Regulação da Energia Em Portugal 2007-2017”, que permitiu consolidar e divulgar conhecimentos setoriais junto dos mercados e agentes regulados.

Em 2016, foi também construída uma nova Base Normativa, temática, disponibilizada no *site* da ERSE, que permite acesso aos diplomas vigentes que regulam as atividades dos setores regulados, sem prejuízo da manutenção atualizada do repositório pesquisável de diplomas

Por fim, de destacar a participação da ERSE em diferente *fora* jurídicos promotores da Regulação em Rede, i.e. em contacto com as entidades congéneres dos Estados-membros que integram a União Europeia ou com outras entidades reguladoras nacionais, o que constitui uma mais-valia, tendo designadamente presente o movimento de profunda integração protagonizado pelo projeto de União Energética.

No plano nacional, sublinha-se a Participação da ERSE no CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, que reúne representantes de praticamente todas as entidades reguladoras do País, constituindo um momento de reflexão sobre temas da atualidade, no domínio da atividade reguladora da economia e dos serviços, em que é possível conhecer e discutir as principais questões que na prática se colocam a essas entidades, bem como os meios e estratégias que os reguladores mobilizam para lhes fazer face.

Entre as diversas participações em colóquios e sessões de formação, inclusive junto de consumidores, cumpre destacar a representação da ERSE no “Observatório de Taxas e Contribuições”, constituído em 2016 no âmbito do CEDIPRE com o intuito de estabelecer um fórum permanente de análise crítica da legislação, incluindo regulamentos das Entidades Reguladoras, em matéria de tributos de estrutura comutativa, prevendo-se para 2017 a realização de um evento na área da energia.

3.5 RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

3.5.1 UNIVERSO DE INTERVENÇÃO

A proteção dos consumidores é uma atividade transversal, estando presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias, designadamente no âmbito da promoção de regras de relacionamento comercial transparentes e justas, tarifas e preços que reflitam custos eficientes, qualidade dos serviços prestados e promoção da informação e esclarecimento dos consumidores.

Neste quadro, sublinham-se as atividades de proteção dos consumidores desenvolvidas de forma continuada identificadas pelos seguintes temas: (i) Medidas de natureza regulamentar; (ii) Verificação do cumprimento da legislação e (iii) Disponibilização de informação e (iv) outros desenvolvimentos na área do relacionamento de consumo.

- Medidas de natureza regulamentar:
 - Início do processo de revisão do Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural, destacando-se a transposição para o quadro regulamentar das obrigações associadas ao fracionamento de pagamentos de acertos de faturação devidos em resultado de atualização de estimativas de consumo, bem como o reforço e sistematização das obrigações de divulgação de informação pelos comercializadores aos seus clientes.
 - Continuação dos trabalhos que conduzem a uma completa operacionalização da vigência do Regulamento de Qualidade de Serviço, tanto para o setor elétrico como para o setor do gás. Merece destaque o facto de, pela primeira vez, terem sido integrados no conjunto de obrigações de qualidade de serviço, os comercializadores em regime de mercado.
 - Publicação de recomendação aos comercializadores a respeito da aplicação da tarifa social aos clientes de eletricidade e de gás natural, de modo a obter-se um quadro equilibrado e nivelado de aplicação daqueles mecanismos de apoio social.
- Verificação do cumprimento da regulamentação aplicável aos setores elétrico e do gás natural:
 - Acompanhamento e verificação de campanhas de informação e de promoção desenvolvidas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
 - Colaboração com entidades vocacionadas para a defesa do consumidor (associações de consumidores e organismos públicos) na verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis às relações de consumo de eletricidade e de gás natural (ex.: condições contratuais gerais, arbitragem necessária e outros mecanismos de resolução alternativa de litígios (ADR)).
 - Promoção de ações inspetivas dirigidas a dois dos principais comercializadores de eletricidade e de gás natural, a respeito da informação e aplicação da tarifa social em ambos os setores. As ações inspetivas foram realizadas na mesma data, tendo uma delas dado origem à imposição de sanção pela ERSE já no decorrer de 2016.
- Disponibilização de informação aos consumidores:
 - Divulgação de informação específica sobre o processo de extinção de tarifas de fornecimento a clientes finais.

- Ações específicas e dirigidas de informação aos consumidores sobre o processo de escolha e mudança de comercializador, tanto no setor elétrico como no setor do gás natural. A maioria destas ações concretizou-se através de parcerias com entidades públicas, do poder local ou central e, associações de interesses específicos.
- Colaboração com o Governo, a DGC e a DGEG na campanha informativa sobre tarifa social e liberalização do mercado.
- Outros desenvolvimentos com incidência no relacionamento de consumo
 - A ERSE iniciou, em 2016, a implementação de uma versão melhorada do sistema de tratamento de reclamações no setor elétrico e do gás natural, o que vem permitir potenciar a resposta dada aos consumidores destes dois setores.
 - Iniciaram-se, em 2016, trabalhos coordenados com a DGC e outras entidades reguladoras na área dos serviços públicos essenciais, tendentes à integração dos sistemas de tratamento e resposta a reclamações nestes setores, de modo a permitir ao consumidor uma atuação integrada na esfera da informação e conflitualidade de consumo.

Em 2016, foi dada continuidade à disponibilização de simuladores de faturação, referindo-se:

- Simuladores de faturação de gás natural
 - Atualização do simulador de comparação de preços de gás natural para consumidores domésticos e pequenas empresas

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

- Simuladores de faturação de energia elétrica:
 - Atualização do simulador de comparação de preços de eletricidade para consumidores domésticos e pequenas empresas

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feito o acompanhamento das propostas comerciais apresentadas pelos comercializadores em mercado, bem como a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE e das tarifas oferecidas pelos comercializadores.

- Atualização do simulador de faturação em Portugal continental e nas Regiões Autónomas, em BTE, MT, AT e MAT
- Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.
- Atualização do simulador de potência contratada

Por forma a garantir a atualidade do simulador foi feita a atualização dos preços das tarifas publicadas pela ERSE.

3.5.2 ACE

O Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) é uma estrutura funcional dentro da unidade orgânica da ERSE dedicada ao funcionamento dos mercados e à proteção dos direitos dos consumidores de eletricidade e de gás natural.

O ACE é o rosto visível da ERSE junto dos consumidores de eletricidade e de gás natural, interagindo diretamente com estes quando solicitam a intervenção da ERSE na resolução extrajudicial de conflitos de natureza contratual e comercial, quando se procede ao esclarecimento de dúvidas sobre a regulamentação aplicável aos setores regulados ou ainda, através de ações de informação e de educação destinadas aos próprios consumidores ou junto de instituições que representam os seus interesses.

Nesse sentido, o ACE tem sido o canal de comunicação privilegiado da ERSE com o consumidor de energia, no ponto essencial da agenda energética que é a liberalização do mercado de eletricidade e de gás natural, operacionalizado através da extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais, promovendo a concorrência nestes setores e estabelecendo condições que favoreçam a sustentabilidade da atividade de comercialização, de forma a satisfazer adequadamente as necessidades dos consumidores.

A atuação do ACE assenta em três grandes áreas:

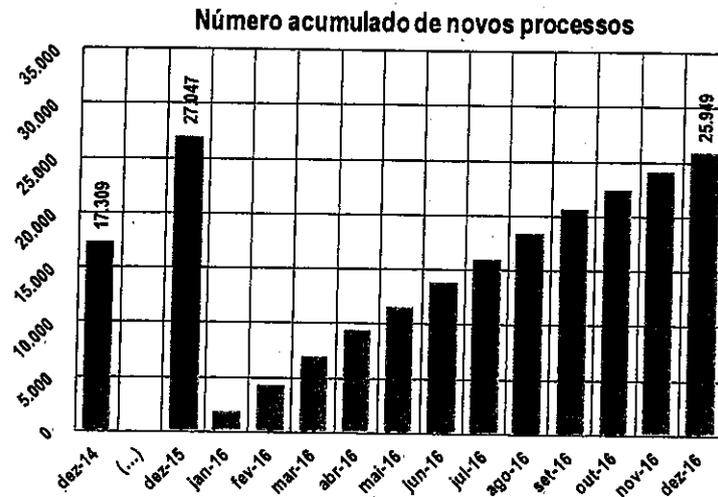
- Informação
- Formação / Educação
- Resolução de conflitos

A atuação da ERSE neste domínio é suportada num sistema de análise e tratamento de reclamações e de pedidos de informação, o qual, no passado, se encontrava quase exclusivamente vocacionado a proceder à mediação e conciliação em conflitos de consumo na área da energia. Em 2015 foi concluída uma profunda análise de requisitos de funcionamento, os quais integraram a revisão da solução informática que suporta o ACE, revisão esta que permitiu a conclusão da adaptação do sistema de tratamento de reclamações em uso pela ERSE, de modo a potenciar a resposta dada aos consumidores de eletricidade e de gás natural. Do mesmo modo, ainda durante o ano de 2016, a ERSE trabalhou ativamente com a DGC e com outras entidades reguladoras congéneres (com responsabilidades nos setores que integram serviços públicos essenciais), de modo a permitir-se a integração de sistemas de informação e apoio ao tratamento de reclamações, com isso garantindo uma resposta integrada ao consumidor, nas suas múltiplas vertentes.

A referida reorientação do modelo funcional do ACE integrou a importante articulação com a aplicação do regime sancionatório do setor energético, em particular nas matérias que diretamente impactam nos consumidores de eletricidade e de gás natural. A preparação da entrada em produtivo da nova plataforma informática envolveu também a realização de ações formativas junto dos agentes do setor que interagem com a plataforma, de modo a maximizar a sua utilização.

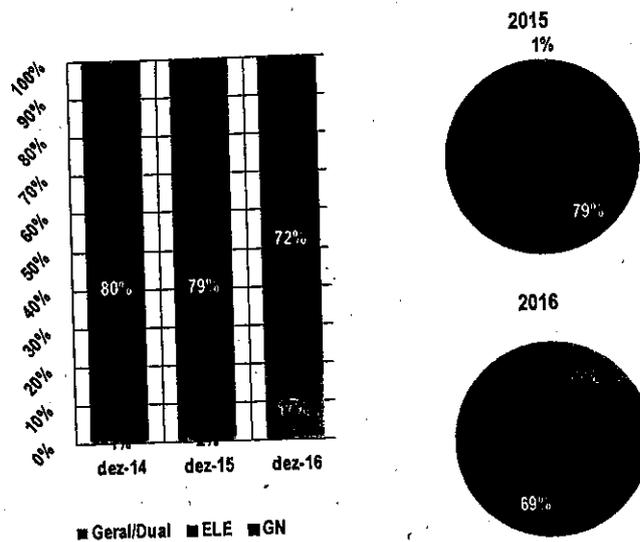
O número de novos processos rececionado pela ERSE no âmbito do Apoio ao Consumidor de Energia ascendeu, em valor acumulado no final de 2016 a 25 949, o que corresponde a um decréscimo de 4% quando comparado com o número de final de 2015 (27 047). Esta taxa de variação corresponde a uma inversão, ainda que ligeira, da tendência de crescimento contínuo e em

valor relativo sempre superior a dois dígitos, que se verificou no passado recente. O fluxo respeitante a 2016 representa, ainda assim, a entrada de mais de 70 processos por dia, considerando uma base de 365 dias do ano. Os valores acumulados de 2014 e 2015 e a cadência mensal de 2016 são ilustrados na figura seguinte.



A repartição dos 25 949 novos processos de 2016 explicita uma redução sustentada do peso relativo dos processos relativos a informação aos consumidores (pedidos de informação), por contraposição com a maior expressão dos que reportam a reclamações. Com efeito, em 2016, cerca de 95% dos processos recebidos foram tratados como reclamações e apenas 5%, como pedidos de informação. Em 2014 e em 2015, a proporção de reclamações foi de, respetivamente, 87% e 92%, o que traduz a evolução relativa atrás mencionada no âmbito dos processos tratados no ACE.

No que respeita à repartição destes processos entre os setores regulados pela ERSE, convirá, desde logo, mencionar que em 2016, pela primeira vez, a ERSE passou a contemplar a classificação "dual", que corresponde a processos em que se menciona a existência de fornecimento conjunto de eletricidade e de gás natural. Esta circunstância já se vinha verificando no passado, embora só com o desenvolvimento do sistema de apoio ao tratamento de reclamações concretizado em 2016 – de que se deu nota atrás – passou a ser possível explicitar a importância relativa deste tipo de fornecimento ou relação contratual. Ainda assim, os valores de 2016 explicitam uma preponderância do setor elétrico face ao do gás natural, podendo inclusivamente observar-se que os processos duais (ou que não mencionam um setor em específico) representam em agregado mais que o setor do gás natural individualmente considerado. Em 2016, 69% dos processos dizem respeito ao setor elétrico, representando o setor do gás natural cerca de 15% do total, e os fornecimentos duais ou não específicos, cerca de 16%. Estes elementos são ilustrados na figura seguinte, que também apresenta a composição em dezembro de 2014, 2015 e 2016.



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No decurso do ano de 2016, foram desenvolvidas inúmeras atividades de apoio ao consumidor de energia, designadamente as que constam dos pontos seguintes, no quadro das três áreas de atuação mencionadas anteriormente.

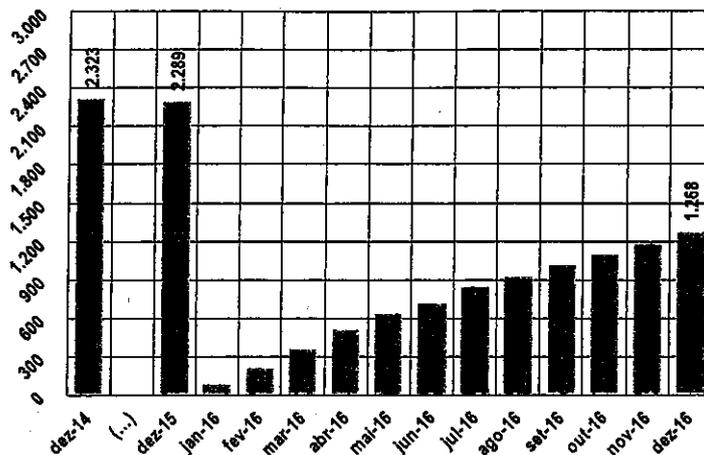
A. INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA

A informação ao consumidor de eletricidade e de gás natural levada a cabo pela ERSE através do ACE materializou-se, em 2016, nas seguintes atividades:

- Resposta aos pedidos de informação dirigidos, por escrito, à ERSE
- Atendimento telefónico através de uma linha dedicada, todos os dias úteis das 15h às 18h
- Elaboração e atualização de conteúdos para o portal do consumidor
- Ações de formação específicas para agregados representativos de consumidores

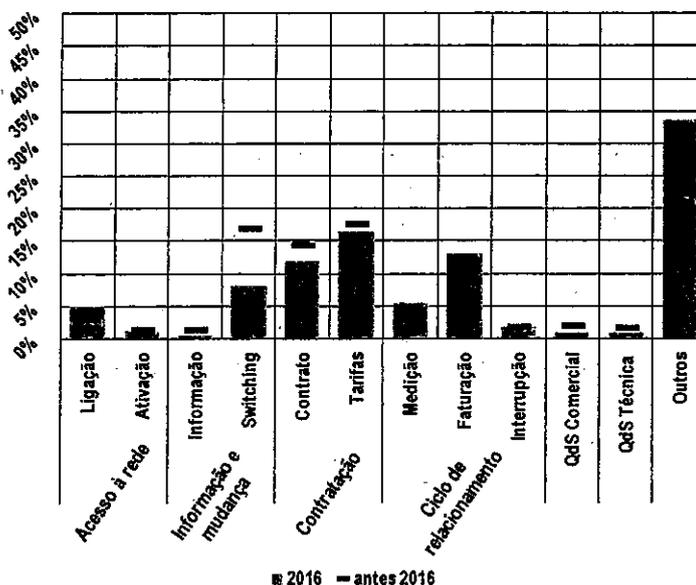
No que respeita a resposta a pedidos de informação, a ERSE recebeu, em 2016, 1.268 solicitações de consumidores, representando uma redução substancial face a 2015 (decréscimo de cerca de 45%). Em rigor, o número de pedidos de informação já vinha observando uma diminuição nos últimos anos, sendo que se acentua bastante em 2016 face ao ano anterior. A este respeito, convirá reter que a ERSE tem procurado inserir neste contexto apenas os pedidos de informação de consumidores, tratando de forma autónoma os que provêm de outro tipo de agentes económicos (operadores do setor, empresas de consultoria, entidades ligadas à investigação académica, entre outros), os quais têm resposta através de outros canais específicos. Os valores relativos ao número de pedidos de informação dirigidos à ERSE são apresentados na figura seguinte.

Número acumulado de pedidos de informação



A análise do conteúdo dos pedidos de informação dirigidos à ERSE em 2016 permitiu classificá-los com a desagregação que se apresenta na respetiva figura, abaixo reproduzida. O principal agregado diz respeito a temas não específicos, que de resto aumenta de expressão relativa face a 2015 (de 21% para 34%), sendo que as questões específicas mais requeridas se situaram em 2016 nos temas de tarifas (17%) e faturação (13%). As solicitações de informação relativas a mudança de comercializador (*switching*) - que em 2015 representaram o segundo agregado específico mais significativo, com 16% do total - representaram apenas 8% do total dos pedidos de informação em 2016.

Pedidos de informação por tema



No quadro do atendimento telefónico, a ERSE disponibilizou nos moldes atrás mencionados, em todos os dias úteis do ano, o atendimento a consumidores de energia, sendo de realçar o significativo número de solicitações de contactos dos comercializadores de energia, o que espelha o interesse dos consumidores na mudança de comercializador e no processo de extinção das tarifas reguladas e respetivos períodos transitórios.

O Portal do Consumidor de Energia é a resposta da ERSE à necessidade de manter um acervo de informação atualizado e abrangente, em linguagem acessível ao cidadão comum, sobre uma generalidade de matérias associadas aos sectores regulados. Implica um desenvolvimento cruzado de conteúdos na vertente técnica, jurídica e económica, pretendendo-se estabelecer a necessária confiança no exercício de direitos e adequado cumprimento de deveres pelas partes envolvidas.

Tratando-se de serviços públicos essenciais, esta plataforma apresenta-se como indispensável ao exercício de uma cidadania plena.

B. FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO

Durante o ano de 2016 foi dada continuidade às ações de cooperação com a DGC no quadro da preparação de uma plataforma de informação aos consumidores, que lhes permita igualmente aceder a mecanismos de resolução alternativa de litígios de consumo. No quadro desta cooperação, foram efetivadas reuniões de trabalho com outras entidades congéneres, de modo a partilhar o modelo de gestão de informação e reclamações em uso na ERSE.

Também durante o ano de 2016, foi formalmente retomado o programa ERSEFORMA, com ações dedicadas a temas da atualidade nos setores de eletricidade e de gás natural. Foram realizadas três sessões de informação/formação, com uma duração de 3 horas cada. Os destinatários destas ações, perfazendo um total de 120 formandos, eram provenientes de câmaras municipais/juntas de freguesia, agências de energia, organismos públicos, associações de consumidores, julgados de paz e centros de arbitragem de conflitos de consumo.

Foram objeto de ações ERSEFORMA os seguintes temas:

- Medição e faturação de energia (setembro)
- Contratos de energia (outubro)
- Energia em mudança – Dinâmica da contratação (novembro)

Em complemento e, em simultâneo com as referidas sessões de formação, foi desenvolvida a iniciativa "Ligue à Ficha", tendo sido elaboradas e divulgadas junto dos formandos e do público em geral, cerca de 45 fichas informativas, contendo perguntas e respostas frequentes sobre os temas abordados no ERSEFORMA. Estas fichas informativas, bem como as apresentações utilizadas pela ERSE em cada um dos temas acima identificados encontram-se disponíveis no site da ERSE¹².

¹² Disponível no seguinte [link](#).

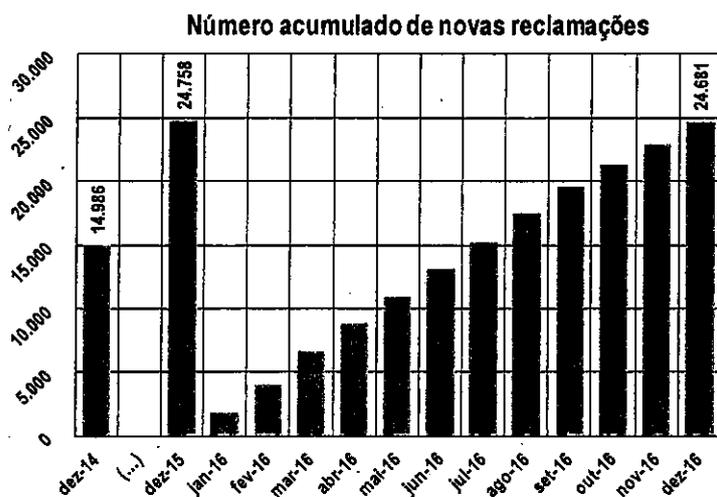
C. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Os estatutos da ERSE preveem expressamente a competência para a realização de ações de mediação e de conciliação de conflitos, sem prejuízo de manter o dever de a mesma promover o recurso à arbitragem como meio de resolução extrajudicial de litígios.

No âmbito das competências da ERSE ao nível da resolução extrajudicial de litígios emergentes do relacionamento comercial e contratual com os consumidores de energia, salienta-se a atividade de tratamento das reclamações que são rececionadas pela ERSE, diretamente pelos consumidores reclamantes, através dos livros de reclamações disponibilizados pelas entidades objeto de regulação e outras entidades diversas, em nome e por vezes em representação dos mesmos consumidores.

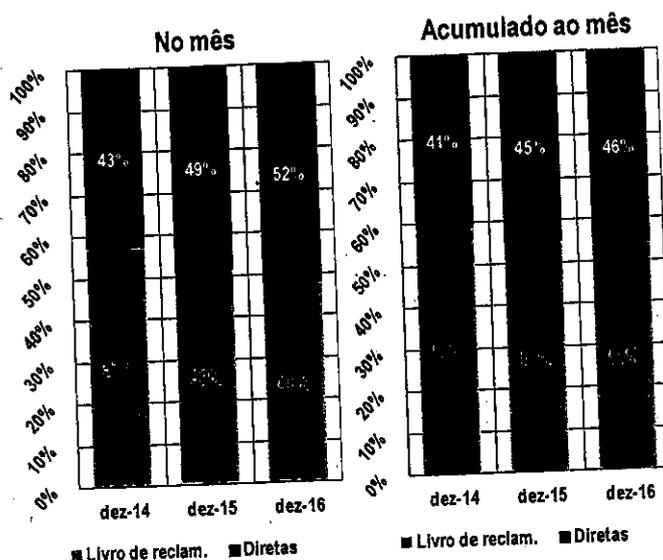
O tratamento de reclamações, a par da resposta aos pedidos de informação, consubstancia uma ferramenta de regulação fundamental uma vez que, permite conhecer a realidade dos setores regulados e até, detetar incumprimentos regulamentares por parte das empresas reguladas.

Ao nível das reclamações recebidas pela ERSE em 2016 e tratadas através do serviço de Apoio ao Consumidor, há a registar que o número global de reclamações se mantém praticamente inalterado face a 2015. Com efeito, a variação observada apresenta uma expressão muito pouco significativa (-0,3%), situando-se o total dos processos de reclamação recebidos em 24 681 (quando em 2015 se situou em 24 768). A figura seguinte ilustra esta evolução.

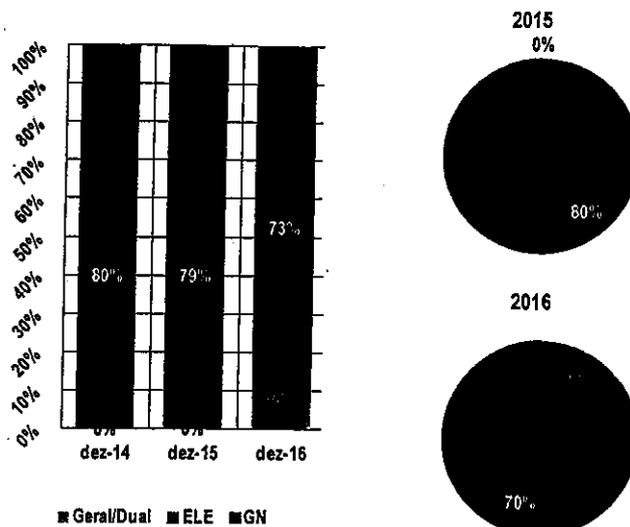


As reclamações que são objeto de tratamento pela ERSE têm duas origens principais: apresentadas diretamente pelo interessado à ERSE, através dos canais disponibilizados para o efeito, que incluem o Portal do Consumidor, ou dizem respeito a reclamações inseridas no livro de reclamações do operador económico do setor elétrico ou do gás natural e que é prestador do serviço, situação para a qual lei determina que o original da reclamação seja remetido à ERSE. Em 2016, aproximadamente 46% das reclamações rececionadas na ERSE têm proveniência nos canais próprios acima mencionados, sendo os restantes 54% respeitantes a reclamações que são inseridas nos livros de reclamações dos prestadores de serviços na área de energia (eletricidade e gás natural). Estes números têm, pela sua evolução recente, vindo a consubstanciar um continuado aumento da expressão das

reclamações dirigidas diretamente à ERSE, ainda que a situação em 2016 e em 2015 seja muito semelhante. Todavia, é expectável que, com a anunciada revisão do regime jurídico do livro de reclamações e com a implementação de uma plataforma comum para a apresentação de reclamações pelos consumidores, se possa observar uma inversão dessa tendência. A figura seguinte documenta a repartição, no tempo, das reclamações recebidas na ERSE por proveniência.



A repartição do número de reclamações entre os dois mercados regulados pela ERSE evidencia um comportamento semelhante ao que já atrás se referiu para o número global de processos tratados no âmbito do apoio ao consumidor de energia. Com efeito, o número de reclamações recebidas pela ERSE é, na sua esmagadora maioria, referentes ao mercado elétrico, o qual é responsável em 2016 por cerca de 70% do número acumulado de reclamações do ano. Como se referiu anteriormente, o ano de 2016 introduz, pela primeira vez a classificação de processos que correspondem a fornecimentos conjuntos de eletricidade e de gás natural (dual), razão pela qual se observa um acréscimo deste novo agregado e uma relativa redução do peso dos agregados específicos dos dois setores. Neste contexto, as reclamações referentes a fornecimentos dual (ou sem mencionar especificamente o setor) representaram em 2016 cerca de 16% do total. Este comportamento é apresentado na figura seguinte.

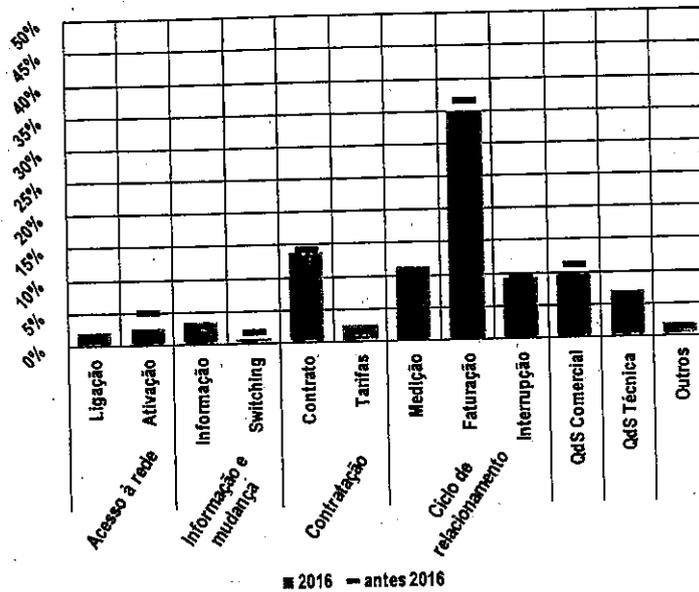


Talvez mais interessante do que a identificação do setor a que as reclamações dizem respeito, é a sua caracterização em função dos temas nele contidos. A diversidade de situações é significativa, tendo, para a sua caracterização aqui efetuado, se optado por caracterizar quatro grandes momentos da relação dos consumidores com os setores: o acesso à rede (que compreende a ligação e a ativação do fornecimento); a escolha de fornecedor (que agrega a prestação de informação e a mudança propriamente dita); a fase de contratação (os termos do contrato e a opção de escolha tarifária) e o ciclo de relacionamento em contínuo, que compreende grandes aspetos como a leitura ou medição, a faturação e as interrupções do fornecimento. Além destes quatro momentos, há ainda as situações relativas à qualidade de serviço – que se podem considerar transversais a boa parte destes momentos – e outras indistintas.

ELETRICIDADE

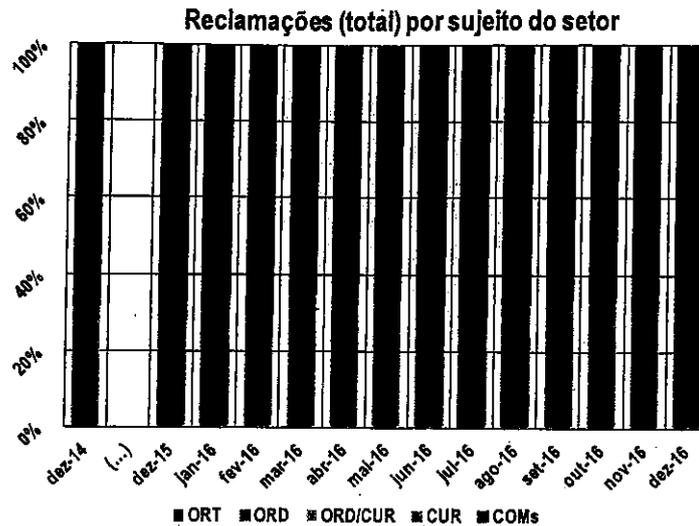
Para a globalidade das reclamações no setor elétrico e nos valores acumulados a 2016, é possível observar que a fase de relacionamento em contínuo é a que mais reclamações suscita e, dentro desta, a faturação assume uma preponderância significativa. Com efeito, os aspetos relacionados com a faturação representam em 2016 mais de 1/3 das reclamações na ERSE, ainda que tal tenha significado uma ligeira diminuição face ao que se observara em 2015. Temas de relacionamento comercial, como o são as condições do próprio contrato de fornecimento e a medição dos consumos efetuados apresentaram, em 2016, uma expressão superior a 10% do número de reclamações relativas ao setor elétrico. A figura seguinte ilustra esta realidade.

Reclamações (totais) por tema



A mesma análise efetuada apenas para as reclamações efetuadas nos livros de reclamações dos operadores apresentam um perfil muito semelhante ao geral, com um maior peso relativo das situações relacionadas com qualidade do relacionamento comercial com os consumidores.

No que respeita aos destinatários primários das reclamações do setor elétrico, a análise de incidência não está desligada da tipologia dos temas tratados. Os momentos da contratação e do ciclo de relacionamento são preferencialmente discutidos com os comercializadores e, uma vez que são preponderantes nos números de reclamações, contribuem para que as reclamações que têm os comercializadores (e CUR) como destinatários corresponderem a um valor próximo a 80% do total de reclamações. As restantes estão centradas nos ORD e, tendencialmente, dizem respeito a temas como a qualidade de serviço técnica ou o acesso às redes. A evolução temporal tem vindo a acentuar o peso relativo dos comercializadores em regime de mercado, por comparação com os comercializadores de último recurso. A figura seguinte apresenta a evolução ao longo de 2016, bem como a situação em dezembro de cada um dos dois anos anteriores.



GÁS NATURAL

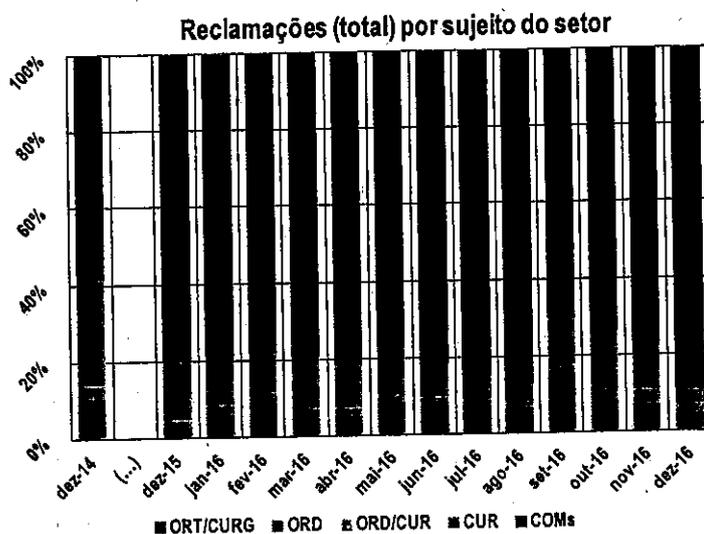
Para o setor do gás natural, e mantendo a mesma lógica de classificação de temas que se seguiu para o setor elétrico, observa-se que o momento do relacionamento dos consumidores que é mais frequentemente objeto de reclamação é o do ciclo de relacionamento em contínuo, que, por conjunto, representa pouco menos da metade do número de reclamações no setor do gás natural. Dentro desta fase de relacionamento, o aspeto da faturação (cerca de 30%) e a ocorrência de interrupção do fornecimento (cerca de 19%) representam os temas concretos mais vezes reclamados.

Nesta análise importa igualmente atentar na expressão das reclamações relativas à fase de acesso à rede, em particular no que à ativação de fornecimento diz respeito, a qual representa cerca de 10,5% das reclamações totais do setor do gás natural. Tal ficará a dever-se a questões associadas com a realização das inspeções de segurança das instalações consumidoras, que são um condicionante da ativação do fornecimento de gás natural.

À semelhança do que se observou para o setor elétrico, também para o gás natural há uma total ausência de reclamações relativas ao operador da rede de transporte (ORT) ou ao comercializador de último recurso grossista (CURG), sendo a explicação para tal rigorosamente a mesma: o inexpressivo número de situações (temas e consumidores) em que tal se poderia colocar.

No caso do setor do gás natural, há a registar, ao longo de 2016, uma redução da expressão das reclamações dirigidas aos comercializadores de último recurso, o que se deve também ao número crescente de clientes que é abastecido já por um comercializador em regime de mercado. Como tal, em 2016, a expressão do peso relativo de reclamações dirigidas a comercializadores de último recurso é, no setor do gás natural, semelhante ao que se observou para a eletricidade.

A figura seguinte apresenta a repartição das reclamações no setor do gás natural, por sujeito interveniente no relacionamento comercial.



3.6 OS MERCADOS IBÉRICOS

3.6.1 MIBEL

Em 2016 a ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL) como membro integrante do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL). Ainda durante todo o ano de 2016, e dentro do quadro regimental aprovado em 2015, a ERSE assumiu a presidência rotativa do Conselho de Reguladores do MIBEL.

Assim, no quadro das atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL, a ERSE contribuiu em 2016 para um conjunto de ações que se consubstanciaram nos seguintes aspetos principais:

- A 5 de julho de 2016, o Conselho de Reguladores do MIBEL realizou uma conferência em Madrid subordinada ao tema "O MIBEL no mercado único de energia", que contou com representantes da Comissão Europeia, CEER, ACER, associações de consumidores portuguesas e espanholas, EFET e Eurelectric, e as entidades que constituem o próprio CR MIBEL. A conferência teve particularmente enfoque na avaliação de efeitos do MIBEL nos consumidores e PME's de Portugal e Espanha, tendo registado como principais conclusões e decisões:
 - A coordenação dos mercados europeus para o cálculo simultâneo dos preços da eletricidade e dos trânsitos de energia elétrica transfronteiriços levou a uma utilização mais eficiente do sistema elétrico e das respetivas interligações transfronteiriças.
 - O desafio do MIBEL é avançar na harmonização regulatória e reforçar os mecanismos de participação dos consumidores no mercado elétrico.
 - Serão publicados estudos sobre a integração da produção renovável em mercado e sobre a comparação de preços nos mercados grossistas.

- Reforço das condições de integração do Mercado Ibérico de Eletricidade, com:
 - O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de acoplamento dos mercados diários de eletricidade entre o MIBEL e o mercado centro-europeu. Tal processo veio permitir um reforço das condições de integração do MIBEL e da sua participação no contexto do mercado interno da eletricidade.
 - O acompanhamento efetuado pelo Conselho de Reguladores do MIBEL do processo de alteração da legislação europeia relativa a mercados e instrumentos financeiros, a qual tem impactes no funcionamento dos mercados de energia, em particular os mercados a prazo em que se negociam derivados em que o ativo subjacente é a energia.
 - O acompanhamento do mecanismo de gestão da interligação Portugal – Espanha, o qual se traduziu na realização de leilões de produtos de capacidade ao longo do ano de 2015, tendo este ano sido o primeiro ano completo de aplicação do mecanismo.
 - Acompanhamento das condições de efetividade do mecanismo de troca de reserva entre operadores de sistema atualmente em vigor (BALIT) e os resultados que o mesmo tem permitido.
- Análise sistémica das condições de implementação do quadro regulamentar Europeu relativo à energia, o qual se consubstancia na concretização dos Códigos de Rede e, em particular, do que se refere à gestão a prazo da interligação entre Portugal e Espanha. Neste contexto, tem sido avaliada a integração da negociação de produtos de gestão a prazo da interligação ibérica (assente em produtos financeiros – FTR) no contexto da plataforma comum Europeia.

No exercício do acompanhamento dos mercados do MIBEL, o Conselho de Reguladores incluiu nas suas reuniões periódicas a análise do seu funcionamento, solicitando a participação dos Operadores de Mercado e de Sistema Ibéricos, sempre que se revele necessário aprofundar a análise de algum acontecimento com repercussões assinaláveis nos mercados em que operam, promovendo, também, a divulgação periódica de informação através da publicação de relatórios mensais sobre o funcionamento dos mercados.

Importa ainda sublinhar a articulação, que tem sido efetuada no quadro do Conselho de Reguladores do MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular no que ao processo de registo de agentes de mercado diz respeito, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC (autoridade espanhola com a competência da regulação da energia). O quadro institucional do MIBEL tem ainda permitido a discussão dos impactes que a legislação dos mercados financeiros, em implementação ou revisão, possa pressupor no setor da energia.

A ERSE continuou o investimento na atualização e desenvolvimento dos seus sistemas de informação visando uma resposta adequada do quadro institucional do MIBEL ao conjunto de necessidades regulatórias decorrentes do mencionado enquadramento europeu de supervisão dos mercados grossistas. De igual modo, potenciando o valor muito positivo do quadro institucional existente no MIBEL, a ERSE contribuiu ativamente para o reforço da cooperação com as restantes entidades integrantes do Conselho de Reguladores.

Durante o ano de 2016, o desenvolvimento das atividades do Conselho de Reguladores do MIBEL, além da já referida conferência realizada em Madrid durante o mês de julho, pressupôs durante um ano a concretização de 4 reuniões presenciais ao nível da estrutura técnica do Conselho de Reguladores (Comité Técnico) e uma reunião do Comité de Presidentes em dezembro. Sempre

que necessário, serão convocadas reuniões não presenciais do Conselho de Reguladores do MIBEL, utilizando os meios telemáticos previstos no Regulamento Interno aprovado em 2015.

3.6.2 MIBGAS

Com vista a permitir a criação das condições necessárias ao funcionamento do mercado interno, e em particular do MIBGAS, em 2016 foram efetuadas diversas iniciativas no sentido da integração dos sistemas de gás natural entre Portugal e Espanha. Neste contexto, destacam-se as seguintes:

- Em setembro de 2016, fruto das discussões havidas no quadro da iniciativa regional do Sul, foi aprovado pela ERSE um regime transitório que permite ao Gestor Técnico Global efetuar transações de gás natural numa plataforma de mercado organizado e mediante regras transparentes. Este regime transitório é concretizado na plataforma de negociação gerida e operada pelo OMIP - Polo Português, na inviabilidade de poder utilizar a plataforma MIBGAS já mutuamente reconhecida por Portugal e por Espanha como sendo a plataforma de negociação para a península ibérica e que concretizará a alocação implícita definida no quadro da cooperação dos reguladores dos dois países.
- Em outubro de 2016, Portugal procedeu à implementação do Código de Rede para a Compensação das redes de transporte de gás natural, nos termos do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, de 26 de março de 2014, através da aprovação das novas regras do Regulamento de Operação de Infraestruturas¹³ e do Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do SNGN¹⁴, cujas regras são fundamentais para a concretização do MIBGAS.
- No âmbito do grupo de iniciativa regional do Sul, da Agência de Cooperação de Reguladores de Energia (ACER), Portugal, Espanha e França adotaram um mecanismo comum de gestão de congestionamentos de capacidade nas interligações, designadamente o mecanismo de sobrerreserva e resgate, cuja metodologia foi aprovada em abril de 2016¹⁵. A implementação destas regras é esperada ocorrer em abril de 2017.
- No contexto da implementação do Regulamento de Interoperabilidade e intercâmbio de dados, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2015/703 da Comissão, de 30 de abril de 2015, os operadores da rede de transporte de Portugal, Espanha e França, de forma coordenada e no âmbito dos trabalhos da iniciativa regional do sul, realizaram uma consulta pública para a aprovação dos contratos de interligação às redes de transporte aplicáveis aos VIP Pireneus e Ibérico, que decorreu até 26 de novembro¹⁶.

¹³ Disponível para consulta através do [link](#).

¹⁴ Disponível para consulta no site da ERSE através do [link](#).

¹⁵ Disponível para consulta no site da ACER através do [link](#).

¹⁶ Mais informação disponível no [link](#) e no [link](#).

3.7 RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As relações internacionais da ERSE pautam-se por atividades desenvolvidas no contexto europeu, no contexto mediterrânico, no contexto dos países de língua oficial portuguesa e no contexto dos países ibero-americanos. Esta cooperação multilateral ancora-se na vontade de apoiar o desenvolvimento das práticas de regulação no setor energético e de fomentar de forma contínua as capacidades técnicas dos especialistas e profissionais das entidades reguladoras, procedendo assim a um funcionamento otimizado dos mercados energéticos.

MERCADO EUROPEU

As atividades desenvolvidas, em 2016, no contexto europeu são referidas de forma sucinta por dois níveis de intervenção: CEER/ACER e Iniciativas Regionais.

CEER/ACER

As atividades desenvolvidas, em 2016, pelo CEER e a ACER foram marcadas pela continuação da concretização das medidas estabelecidas no 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, bem como pelo desenvolvimento e implementação do Pacote de Legislação Europeia sobre Infraestruturas Energéticas ("EIP"). Nesse sentido, foram significativos os avanços na implementação dos diversos Códigos de Rede Europeus, previstos para o setor elétrico e para o setor de gás natural de aplicação obrigatória a nível nacional.

Relativamente ao tema EIP, em 2016 prosseguiram os trabalhos previstos pelo Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2013, relativo às orientações para as infraestruturas energéticas transeuropeias, que consubstancia as prioridades da União Europeia relativamente ao desenvolvimento de infraestruturas, tendo em vista a construção e o reforço de um mercado único europeu. Neste âmbito, salienta-se o desenvolvimento e acompanhamento dos seguintes temas pelos reguladores europeus de energia, e pela ERSE, em particular:

- i. Acompanhamento dos trabalhos iniciados em fevereiro de 2016, com vista à definição da 3.ª lista de Projetos de Interesse Comum (PCIs)
- ii. Acompanhamento dos pedidos de alocação de custos transfronteiriços dos PCI da 1.ª e 2.ª lista da União que submeteram pedidos de investimento aos reguladores. No caso de Portugal, no ano de 2016 não foi recebido nenhum pedido de investimento para análise de impactos transfronteiriços de PCI que envolvam o país.
- iii. Acompanhamento do CEF (*Connecting Europe Facility*), em particular, a realização do concurso *CEF Energy 2016*, cujas candidaturas decorreram entre março e abril de 2016 e os respetivos resultados foram publicados em julho de 2016, e a realização do concurso *CEF Energy 2016-2*, cujas candidaturas decorreram entre junho e outubro de 2016 e para o qual se aguarda a publicação oficial dos resultados

- iv. Acompanhamento do processo para a monitorização da implementação dos PCIs da 2.ª lista da União, nos termos do número 5 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 347/2013
- v. Participação nas reuniões do *High Level Group for the Interconnectivity of the Iberian Peninsula*, criado pela Comissão Europeia na sequência da Declaração de Madrid assinada entre os Governos de França, Espanha e Portugal, com vista a dar uma resposta eficaz à determinação do Conselho Europeu de Outubro de 2014 sobre a urgência em atingir um nível mínimo de interligação das redes energéticas entre os Estados Membros

GRUPO DE TRABALHO "DISTRIBUTION SYSTEMS"

O "*Distribution System Operators Working Group*" (DSO WG), atualmente DS WG¹⁷, iniciou a sua atividade no final de 2013 como um grupo *ad-hoc*, tendo como objetivo a discussão de temas específicos da distribuição de eletricidade e de gás natural. Desde então, o DSO WG consolidou-se como grupo de trabalho do CEER. Em julho de 2015, foi publicado o documento conclusivo ("*The Future Role of DSO*" A CEER conclusion paper) sobre o papel dos DSO que se baseou na consulta pública lançada por este *working group* no final do ano anterior. A ERSE participou ativamente na redação deste documento. No seguimento da publicação do relatório final sobre o futuro papel dos DSO, o DS WG propôs-se aprofundar várias questões e temas levantadas nesse relatório, tendo para este fim criado vários *work streams*. O trabalho desenvolvido em 2016 por estas *work streams* centrou-se em relatórios, na maioria das vezes, baseados em consulta pública a publicar em 2017. A ERSE tem tido um papel ativo neste processo ao participar diretamente na coordenação e na redação dos trabalhos com os seguintes temas:

- Incentivos regulatórios (*CEER Guidelines of Good Practice on Incentives Schemes for DSOs, Including Innovation*) – em que a ERSE participa na redação e na coordenação dos trabalhos
- Tarifas (*Best Practice Guidelines for Distribution Network Tariffs*) – em que a ERSE participa na redação
- Perdas na rede (*Benchmarking Report on Power Losses*) – em que a ERSE participa na redação e na coordenação dos trabalhos

GRUPO DE TRABALHO "IMPLEMENTATION, BENCHMARKING AND MONITORING"

O "*Implementation, Benchmarking and Monitoring Working Group*" (IBM WG), continuou a ser o principal veículo para a prestação de aconselhamento e tratamento das questões legais e institucionais relacionadas com a implementação do 3.º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia.

Em termos de organização, este grupo de trabalho inclui três *task force* para o desenvolvimento das atividades: (i) na área da preparação e cooperação com a ACER no reporte/monitorização de mercados – *Market Monitoring Report Task Force* (MMR TF); (ii) na área da realização de *benchmarkings* e incentivos à regulação - *Incentives Regulation and Efficiency Benchmarking Task*

¹⁷ O DS WG mudou de denominação para "*Distribution System Working Group*" no final de 2015.

Force (IRB TF) e, iii) na área relativa aos aspetos legais suscitados pela implementação do terceiro pacote de Diretivas - *Legal Task Force (LTF)*. Dentro do grupo de trabalho existe ainda uma work stream criada com o intuito de realizar *benchmarks* ao funcionamento das próprias entidades reguladoras - *Regulatory Benchmarking Work Stream (RBM WS)*.

Durante 2016, destaca-se a publicação dos seguintes documentos pelo Grupo de trabalho:

- *CEER Report on Investment Conditions in European Countries 2015*
- *Status Review on the Implementation of Distribution System Operators' and Transmission System Operators' Unbundling Provisions of the 3rd Energy Package*
- *ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Gas Markets in 2015 - Retail Markets.*
- *CEER Status Review on NRAs' Cooperation in Practice*
- *CEER Report on Safeguarding the Independence of Regulators*
- *Benchmarking European Gas Transmission System Operators – Final Report - benchmarking europeu para determinação do nível de eficiência económica dos operadores de transporte de Gás Natural. Este estudo, que conta com a participação da REN Gasodutos e cujos dados relativos a Portugal foram analisados e validados pela ERSE, iniciou-se no 2º semestre de 2015, tendo-se concluído no final do primeiro semestre de 2016.*

No âmbito do relatório anual *ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Gas Markets in 2015 - Retail Markets*, a ERSE contribui com um *case-study (Electricity and gas household switching rates in Portugal)* dedicado às elevadas taxas de mudança de comercializador, nos setores de eletricidade e de gás natural separadamente, que se têm vindo a verificar em Portugal, neste caso apenas para os consumidores domésticos. Neste *case-study* foi feito um pequeno enquadramento da abertura de mercado em ambos os setores, foram apresentados dados com a evolução do número de consumidores domésticos no mercado livre da eletricidade e do gás natural e respetivas taxas de mudança de comercializador, bem como algumas fundamentações para tais ocorrências.

No âmbito dos trabalhos da *Legal Task Force (CEER)* e da *Procedures Work Stream (ACER)*, a ERSE colaborou nos temas desenvolvidos pela TF, com destaque para a integração regional e os novos pacotes da "União Energética", bem como a elaboração de parecer em temas de aplicação da legislação europeia.

GRUPO DA ELETRICIDADE

O "*Electricity Working Group*" (EWG) atua tanto no CEER como na ACER, constituindo um dos grupos técnicos chave da cooperação regulatória europeia, nomeadamente em respeito à implementação e coordenação do conjunto de obrigações legislativas para o setor. Com efeito, a ERSE tem vindo a integrar e contribuir ativamente para este grupo de trabalho desde a sua criação em 2002, chegando a responsabilizar-se para vários "*task forces*" técnicos e para a elaboração de *deliverables* específicos sobre temas regulatórios, entre os quais a qualidade do serviço.

Durante 2016, e no contexto da ACER, o grupo da eletricidade prosseguiu a sua atividade na emissão de opiniões e recomendações no âmbito das medidas previstas no 3º Pacote Legislativo Europeu sobre Energia, destacando-se as opiniões

sobre as propostas de Códigos de Rede Europeus que foram preparados pela ENTSO-E, em resultado das Orientações-quadro preparada pela ACER, e a atividade de acompanhamento e fiscalização da conformidade das propostas de códigos de rede com as respetivas orientações-quadro, e do acompanhamento e verificação da implementação dos códigos de rede aprovados.

Durante 2016, foram publicados os seguintes documentos pela ACER, no âmbito do Grupo da Eletricidade:

- ACER Opinion n.º 1/2016 on ENTSO-E Winter Outlook Report 2015-16 and Summer Report 2015
- ACER Opinion n.º 2/2016 on ENTSO-E Network Operation Tools Report
- ACER Opinion n.º 3/2016 on ENTSO-E Recommendations on Cooperation EU and third-country TSOs
- ACER Opinion n.º 5/2016 on the ENTSO-E Monitoring Plan
- ACER Opinion n.º 6/2016 on the ENTSO-E Annual Report 2015
- ACER Opinion n.º 8/2016 on TYNDP implementation
- ACER Opinion n.º 10/2016 on the ENTSO-E Summer Outlook Report 2016 and Winter Report 2015-2016
- ACER Opinion n.º 11/2016 on the ENTSO-E Research and Innovation Roadmap 2017-2026
- ACER Opinion n.º 12/2016 on the ENTSO-E draft TYNDP 2016 Scenario Development Report
- ACER Opinion n.º 15/2016 on the draft ENTSO-E Work Programme 2016
- ACER Recommendation n.º 1/2016 on ensuring the independence of ACER and of NRAs
- ACER Recommendation n.º 2/2016 on the common capacity calculation and redispatching and countertrading cost sharing methodologies
- ACER Decision n.º 6/2016 on Capacity Calculation Regions

Além desde esforço de implementação e fiscalização das obrigações europeias, os reguladores europeus centraram uma parte substancial da sua atividade conjunta na preparação de posições que antecipassem o que se previa vir a ser estabelecido na Proposta de Pacote Legislativo europeu designado por "Clean Energy for all Europeans", cujas propostas foram publicadas pela Comissão Europeia, no final de novembro de 2016.

No âmbito do desenvolvimento e aprovação dos Códigos de Rede europeus, previstos no 3º Pacote Legislativo de Energia (2009), continuaram os trabalhos do grupo de trabalho entre a ERSE, a REN e a DGEG no sentido do apoio à tomada de posição nacional em sede de decisões da comitologia europeia e em divulgar e discutir a nível nacional as propostas de Códigos de Rede desenvolvidas pela ENTSO-E, no respeito pelas orientações-quadro publicadas pela ACER.

Assim, em 2016 assistiu-se à publicação dos seguintes códigos de rede europeus:

- Regulamento (UE) 2016/631 da Comissão, de 14 de abril, que estabelece um código de rede relativo a requisitos da ligação de geradores de eletricidade à rede
- Regulamento (UE) 2016/1388 da Comissão, de 17 de agosto, que estabelece um código de rede relativo à ligação do consumo

- Regulamento (UE) 2016/1447 da Comissão, de 26 de agosto, que estabelece um código de rede relativo a requisitos de ligação à rede de sistemas de corrente contínua em alta tensão e de módulos de parque gerador ligados em corrente contínua
- Regulamento (UE) 2016/1719 da Comissão, de 26 de setembro, que estabelece orientações sobre a atribuição de capacidade a prazo

Adicionalmente, continuou-se a trabalhar na preparação da versão final do Regulamento europeu que irá estabelecer o Código de Rede europeu de "*Electricity Balancing*", que se encontra em fase final de aprovação, e no acompanhamento do desenvolvimento do processo de definição e aprovação, sob condições, do mecanismo de troca de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal, Espanha, França, Suíça, Itália e Grã Bretanha, no âmbito do projeto piloto TERRE (*Trans European Reserve Replacement Exchange*). Foi ainda aprovado o caderno de encargos do concurso que irá selecionar o fornecedor da respetiva plataforma informática.

Foi desenvolvido igualmente trabalho no âmbito da preparação do Regulamento europeu sobre "*Electricity Transmission System Operation*" que funde num único Regulamento europeu os Códigos de Rede que estavam previstos, no Terceiro Pacote Legislativo sobre Energia, relativos a:

- "*Operational Planning and Scheduling*"
- "*Operational Security*"
- "*Load Frequency Control and Reserves*"

Ainda no âmbito da atividade do grupo de trabalho, o "*Electricity Infrastructure Taskforce*" (INF TF) acompanha e dá resposta aos desenvolvimentos a nível europeu relativo às infraestruturas de transporte de energia elétrica, conforme a legislação europeia aplicável, nomeadamente, o Regulamento n.º713/2009 e Regulamento n.º714/2009¹⁸, ambos de 13 de Julho, o Regulamento n.º 838/2010¹⁹, de 23 de setembro, e ainda o Regulamento n.º 347/2013, de 17 de abril. Esta legislação visa, entre outros, à interligação dos sistemas elétricos nacionais a nível europeu, colmatando problemas de congestionamento e isolamento energético entre os Estados europeus, conduzindo assim a uma maior segurança de abastecimento e a criação de um mercado único europeu de eletricidade.

Nesse contexto, continuaram a ser desenvolvidas as seguintes atividades, em que a ERSE participou ativamente:

- i. Elaboração da posição da ACER sobre:
 - a) "ENTSO-E Work Programme 2017"
 - b) "ENTSO-E draft TYNDP 2016 Scenario Development Report"
 - c) "ENTSO-E Research and Innovation Roadmap 2017-2026"

¹⁸ Disponível no [link](#).

¹⁹ Disponível no [link](#).

- d) "Summer Outlook Report 2016 and Winter Review 2015-2016" e "Winter Outlook Report 2015-16 and Summer Review 2015"
 - e) Relatório Anual da ENTSO-E relativo a 2015
 - f) Relatórios de monitorização da implementação do TYNDP 2014 e dos PCIs, aprovados pela Comissão Europeia em 2015.
 - g) Novo Ten-Year Network Development Plan (TYNDP 2016)
 - h) "ENTSOs Interlinked Electricity and Gas Market and Network Models"
 - i) Melhorias ao nível do "Energy Infrastructure Package" (EIP)
- ii. Participação nos trabalhos relativos ao processo bilateral entre a ACER e a Comissão Europeia sobre a implementação da plataforma de cooperação no âmbito dos PCIs.
 - iii. Participação nos trabalhos relativos a relatório "*Scoping to prepare for possible Framework Guidelines on rules regarding harmonised electricity transmission tariff structures*"

Ao nível das reuniões do corredor regional do Sudoeste (Gás e Eletricidade), a ERSE manteve um contacto constante com a DGEG e com a REPER, no sentido de trocar informações úteis relativas ao processo de seleção dos projetos e respetiva da metodologia de avaliação dos mesmos.

Por sua vez, no CEER, foi dada continuidade aos trabalhos relacionados com a qualidade de serviço, com as redes inteligentes, os mecanismos nacionais de incentivo à penetração das energias renováveis, a eficiência energética e a adequação da produção elétrica instalada para assegurar a garantia de abastecimento. Pela sua importância, de realçar o envolvimento da ERSE enquanto coordenador e redator do "*CEER 6th Benchmarking Report on the Quality of Electricity and Gas Supply*".

Durante 2016, foram publicados os seguintes documentos pelo Grupo da Eletricidade do CEER:

- *CEER Report on "Key support elements of RES in Europe: moving towards market integration"*
- *CEER's Response to the European Commission's Consultation on a new Renewable Energy Directive for the period after 2020*
- *CEER Discussion Paper on "Scoping of flexible response"*
- *CEER Report on "Treatment of Interconnectors and Neighbouring Resources in Capacity Remuneration Mechanisms"*
- *Joint ACER-CEER Response to the European Commission's Interim Report of the Sector Inquiry on Capacity Mechanisms"*
- *CEER Position Paper on "Principles for valuation of flexibility"*
- *CEER Position Paper on Renewable Energy Self-Generation*

GRUPO DO GÁS NATURAL

Juntamente com o grupo de eletricidade acima citado, o "*Gas Working Group*" do CEER e da ACER garante o trabalho técnico de maior importância para o desenvolvimento do mercado energético europeu (conhecido também como o "*Energy Union*", uma

das dez prioridades políticas da Comissão Europeia para 2015-2019). Em 2016, a ERSE aprofundou a sua contribuição tendo em vista assegurar um melhor funcionamento do setor de gás natural a nível europeu, tendo em consideração as perspetivas para o desenvolvimento do mercado de gás português e, ainda, Ibérico. Com efeito, em abril de 2016, a ERSE propôs-se e foi eleita para liderar o *Gas Working Group*, para um mandato renovável de dois anos.

No que concerne ao papel deste grupo, de acordo com o previsto no 3º Pacote Legislativo da Comissão Europeia, importa notar que o CEER/ACER acompanhou e participou na elaboração, aprovação e implementação dos códigos do setor do gás natural, relativos a: (i) mecanismos de gestão de congestionamentos; (ii) mecanismos de atribuição de capacidade; (iii) compensação das redes de transporte; (iv) harmonização da estrutura das tarifas de transporte e (v) interoperabilidade. No que diz respeito aos códigos de rede sobre mecanismos de atribuição de capacidade, mecanismos de gestão de congestionamentos, a atuação em 2016 centrou-se na sua monitorização. No que respeita ao Código de Compensação das redes, a atuação em 2016 centrou-se na sua implementação para os países que, como Portugal, escolheram como data de implementação, o ano de 2016. Relativamente às tarifas foi feito o acompanhamento próximo da elaboração e discussão do Código de Rede, cuja publicação se prevê para o início de 2017. No que diz respeito à interoperabilidade foram realizadas as consultas públicas relativas aos acordos de interligação a celebrar pelos operadores das redes de transporte, visando a implementação do Código de Interoperabilidade.

Foram ainda desenvolvidas em 2016 as seguintes ações:

- Análise dos produtos de armazenamento subterrâneo oferecidos na Europa e identificação das barreiras regulatórias à inovação
- Identificação das barreiras à utilização de gás natural liquefeito (GNL) e ao acesso aos terminais de GNL na EU
- Acompanhamento da estratégia para o GNL e para o armazenamento subterrâneo desenvolvidas pela CE
- Implementação do novo *Gas Target Model* (GTM), partilha de experiências e identificação de possíveis barreiras regulatórias

GRUPO DOS CONSUMIDORES

Este grupo de trabalho ("*Customer and Retail Markets Working Group*") encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Proteção dos consumidores ("*Customer Empowerment Task Force*")
- Funcionamento do mercado retalhista ("*Retail Market Functioning Task Force*")
- Estratégia e Comunicação ("*Strategy & Communication Task Force*")

No início do ano foi ainda criada uma *work stream* no âmbito da execução do relatório anual ACER/CEER, dedicada à elaboração da parte relativa a *Consumer Protection and Empowerment - Market Monitoring Work Stream* (MMR WS).

No quadro das atividades do CEER, significativa importância vem sendo dada ao papel dos consumidores no desenvolvimento dos setores elétrico e do gás natural. Neste sentido, o próprio balanço de atividades do CEER reconhece que os consumidores não têm captado os benefícios do mercado interno da energia, pelo que uma parte substancial do trabalho deste grupo de trabalho se centra em potenciar a participação dos consumidores e potenciar a mudança de comercializador.

Em resultado das atividades desenvolvidas neste grupo de trabalho, em 2016, foram publicados, entre outros, os seguintes documentos:

- *CEER Response to the European Commission Public Consultation on the Review of Directive 2012-27-EU on Energy Efficiency*
- *CEER Benchmarking report on removing barriers to entry for energy suppliers in EU retail energy markets*
- *CEER Statement on the European Commission's Heating and Cooling Strategy*
- *CEER Position paper on early termination fees*
- *CEER Report on commercial barriers to supplier switching in EU retail energy markets*

Os documentos anteriormente referidos podem ser consultados na página na Internet do CEER²⁰.

No âmbito do MMR WS foi elaborado o relatório *ACER/CEER Annual Report on the Results of Monitoring the Internal Electricity and Gas Markets in 2015 - Consumer Protection and Empowerment*, publicado em Novembro de 2016. A ERSE colaborou neste documento com um *case-study (Consumer protection through social tariffs)*, referente à proteção dos consumidores através das tarifas sociais. Nesta análise foi feito um pequeno enquadramento relativo à evolução do regime de atribuição da tarifa social tanto para o setor elétrico como para o setor do gás natural, inclusive dos critérios necessários para a atribuição da tarifa social e todas as verificações associadas. É ainda analisado que tipo de desconto a tarifa social, ainda associada ao ASECE, representa e quem o suporta os respetivos descontos. São apresentados também dados relativos à evolução do número de beneficiários da tarifa social entre 2012 e 2015.

GRUPO DOS MERCADOS E TRANSPARÊNCIA

Este grupo de trabalho, *Market Integrity and Transparency Working Group (MIT WG)*, encontra-se organizado nas seguintes áreas de atividade:

- Mercado grossista de energia ("*CEER Wholesale energy market Task Force*")
- Supervisão do mercado grossista ("*ACER Wholesale market surveillance Task Force*")
- Monitorização e organização de Mercado ("*ACER Market Monitoring Governance Task Force*")
- Tecnologias de Informação e Governança ("*ACER REMIT IT Management and Governance*")

Durante o ano de 2016, foi dada continuidade ao acompanhamento do processo de implementação do regime específico de integridade e transparência de mercado (REMIT), publicado no Jornal Oficial da União Europeia a 8 de dezembro de 2011. Com a publicação dos atos de execução previstos no REMIT, adotados pela Comissão Europeia em 17 de dezembro de 2014, foram

²⁰ Disponível no site do CEER no [link](#).

estabelecidas regras para o fornecimento de informações relativos ao reporte de transações e ordens de negociação por parte dos agentes de mercado bem como o reporte de dados fundamentais de mercado.

A respeito do registo de agentes de mercado, previsto no artigo n.º 9 do REMIT, a ERSE trabalhou de forma próxima com a ACER na operacionalização da plataforma de registo de agentes previsto no REMIT (CEREMP), plataforma esta que foi desenvolvida pela ACER em coordenação com as entidades reguladoras nacionais.

De acordo com o calendário previsto nos atos de execução, depois de se ter iniciado em 7 de outubro de 2015 a fase de reporte de transações e ordens de negociação de contratos grossistas de energia executados em mercados organizados identificados pela ACER, bem como o reporte de dados fundamentais de eletricidade e de gás natural à ACER pelos operadores da rede de transporte através das plataformas europeias de transparência dos ENTSO (*European Network of Transmission System Operators*) previstas nos Regulamentos (EU) n.º 543/2013 e n.º 715/2009, deu-se início, a 7 de abril de 2016, ao reporte de transações e ordens de negociação de contratos grossistas de energia executados no mercado de balcão (*over the counter*), de contratos de transporte de eletricidade e de gás natural, das descargas e recargas nas instalações de GNL, bem como o reporte da utilização das infraestruturas de gás natural à ACER pelos operadores da rede de transporte, da rede de GNL e do sistema de armazenamento.

Em 2016, o trabalho deste grupo tem estado particularmente centrado na concretização das referidas obrigações de registo de agentes de mercado e de reporte de transações nos mercados de eletricidade e de gás natural.

Durante o ano em análise, foram desenvolvidas atividades pela ERSE no quadro de atuação deste grupo de trabalho, privilegiando a atuação no quadro dos mecanismos de cooperação e troca de informação entre as entidades reguladoras nacionais e a ACER, bem como na implementação dos aspetos de carácter mais operacional e fundamentalmente centrados nas vertentes de sistemas de informação e política de segurança.

No âmbito deste grupo de trabalho destaca-se a elaboração da atualização do documento relativo a questões práticas de implementação do REMIT nos diferentes estados membros – "*CEER Memo on REMIT implementation at national level*". O grupo de trabalho contribuiu também para a manutenção dos documentos de apoio aos interessados disponibilizados pela ACER, em particular o contributo para a atualização do documento "*Market Monitoring Handbook*", bem como a atualização continuada do documento "*Questions & Answers on REMIT*".

Em resultado da especificidade do regime europeu de transparência e integridade de mercado e do papel de coordenação conferido à ACER, prosseguiram os trabalhos de coordenação com a ESMA (*European Securities and Market Authority*). A cooperação com a ESMA foi centrada nas questões de acesso à informação de derivados de energia por parte do sistema de informação do REMIT da ACER, na estruturação da atividade de monitorização e supervisão de mercado, bem como o acompanhamento da revisão regulamentar financeira e os seus impactos na liquidez nos mercados grossistas de energia por via da segunda revisão da MIFID/MIFIR (*Markets in Financial Instruments Directive / Markets in Financial Investments Regulation*).

INICIATIVA REGIONAL DO SUL DO GÁS NATURAL

A atividade com maior destaque na Iniciativa Regional do Sul, em 2016, foi a implementação do Código de Compensação das redes de transporte de gás natural que exigiu do regulador, operadores das redes e agentes de mercado, um esforço coordenado e intensivo visando a acomodação do novo figurino, muito distinto do vigente. Em 2016, realizaram-se também novos desenvolvimentos nos mecanismos de gestão de congestionamentos, em particular OSBB (*oversubscription and buy-back*), de forma harmonizada para Espanha, França e Portugal, cuja metodologia foi aprovada em 2016²¹, para aplicação em 2017.

Destaque ainda, para a publicação da metodologia de atribuição implícita de capacidade realizada de forma conjunta por Portugal e Espanha, para a Península Ibérica.

INICIATIVA REGIONAL DO SUDOESTE DA ELETRICIDADE

No âmbito das atividades da ACER, prosseguiram os trabalhos das Iniciativas Regionais de Eletricidade tendo sido desenvolvidos esforços na concretização dos roteiros regionais para a implementação do mercado interno de energia nas sete regiões estabelecidas a nível europeu e dos quatro roteiros inter-regionais sobre o cálculo de capacidade nas interligações internacionais, atribuição de direitos de capacidade de transporte nas interligações, regras de funcionamento do mercado diário e regras de funcionamento do mercado intradiário.

Em 2016 e, no âmbito da Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade, a qual integra Portugal, destaca-se a entrada em funcionamento, em modo regular, do mecanismo de troca de reservas de regulação e balanço transfronteiriço na Região do Sudoeste da Europa para a eletricidade, que envolve Portugal, Espanha e França, com os seus resultados a serem disponibilizados pelo projeto BALIT (Balancing Inter TSO), respeitante à troca bilateral de ofertas de Reserva de Regulação entre os ORT de Portugal, Espanha e França. Em complemento, prosseguiram os trabalhos de acompanhamento do desenvolvimento do processo de definição e aprovação, sob condições, do mecanismo de troca de reserva de regulação entre os operadores das redes de transporte de Portugal, Espanha, França, Suíça, Itália e Grã-Bretanha, no âmbito do projeto piloto TERRE (*Trans European Reserve Replacement Exchange*), tendo sido aprovado o caderno de encargos do concurso que irá selecionar o fornecedor da respetiva plataforma informática.

MERCADO MEDITERRÂNICO

MEDREG

O MEDREG é uma Associação que reúne 25 reguladores de energia do Mediterrâneo provenientes de 21 países com o objetivo de promover um quadro regulatório e legal harmonizado, transparente e estável através de uma cooperação contínua entre as bacias Norte, Sul e Este do Mediterrâneo. Em novembro de 2016, a governação do MEDREG foi alterado passando a ERSE, a

²¹ Disponível no site da ACER no [link](#).

assumir a Presidência do MEDREG até novembro de 2018²², a par com os reguladores da Jordânia, da Turquia e de Itália (Vice Presidência). Na mesma data e até novembro de 2018, a ERSE reconfirmou o seu compromisso enquanto co-líder do grupo de trabalho do gás natural em parceria com os reguladores da Turquia e da Albânia.

A ERSE participou nos diversos grupos de trabalho constituídos por esta associação e no trabalho desenvolvido no âmbito das Plataformas energéticas da Comissão Europeia.

GRUPO DE ELETRICIDADE

Em 2016, o Grupo de Eletricidade publicou o relatório "*Methodologies used by regulators to evaluate investment projects and investments plans*" onde são abordadas as metodologias utilizadas pelos reguladores na avaliação de projetos de investimento e planos de investimento, apresentando-se casos de estudo quanto ao tema, tendo a ERSE elaborado o caso de estudo português. Durante 2016, foi igualmente desenvolvido o relatório relativo às penalidades a aplicar a produtores de eletricidade em caso de falha de uma central – "*Performance Indicators and penalties applicable to generators in case of failure*" - tendo sido apresentado, o caso de estudo relativo a Portugal.

GRUPO DE GÁS NATURAL

Em 2016, o Grupo do Gás desenvolveu trabalho nas áreas da transparência, acesso de terceiros às redes e tarifas e preços, tendo desenvolvido os seguintes documentos: i) *Assessment of competition indicators and market prices within MEDREG countries – Questionnaire*; ii) *Assessment of competition indicators and market prices within MEDREG countries - Good practices on tariffs methodologies*; iii) *Gas infrastructure map of the Mediterranean region –Methodology*; iv) *Gas infrastructure map of the Mediterranean region –Questionnaire*; v) *Input to the TF on Union for the Mediterranean (UfM) Energy Platforms with regard to the Gas Platform*; vi) *Establishment of MEDREG Guidelines of Good Practice on Capacity Allocation – Methodology and structure*; vii) *Establishment of MEDREG Guidelines of Good Practice on Capacity Allocation – Questionnaire to assess current status (capacity allocation mechanisms currently employed by MEDREG members)*.

GRUPO INSTITUCIONAL

Em 2016, o grupo de trabalho centrou-se na elaboração do documento de análise do regulador de eletricidade egípcio (Egyptera) - *Compliance Assessment of the Regulatory Agency for the Egyptian Electric Utility and Consumer Protection (EgyptERA) Report* – onde abordou o tema da independência, competências, organização interna, transparência e auditabilidade do regulador egípcio. Foi igualmente desenvolvido trabalho de preparação, através da elaboração de um questionário, para o "*Mediterranean Regulatory Outlook*" cujo documento providenciará uma visão geral do quadro regulatório nos diversos países membro bem como identificará boas práticas tendo em vista elaborar recomendações a prosseguir na região.

²² No mandato anterior (novembro de 2014 a novembro de 2016), a ERSE assumiu a Vice-Presidência juntamente com a Itália (Vice Presidente Permanente), Albânia (Vice Presidente) e o Egípto (Presidente).

GRUPO DE AMBIENTE, ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Em 2016, o trabalho deste grupo centrou-se na elaboração do "Report on Certification Systems of Origin for Electricity from RES and CHP", onde analisa as garantias de origem presentes nos países do mediterrâneo, através da apresentação de seis estudos de caso (Argélia, Croácia, Egipto, Itália, Portugal e Espanha).

GRUPO DE CONSUMIDORES

Em 2016, este grupo de trabalho publicou um estudo sobre consumidores vulneráveis, tendo recolhido diversa informação quanto ao tema pelos diversos países membro. Adicionalmente, este grupo de trabalho desenvolveu um questionário e posteriormente um relatório com a caracterização das associações de consumidores presentes em cada país-membro.

TASK FORCE DAS PLATAFORMAS DE ENERGIA DA UFM

Com o objetivo acelerar a integração energética dos mercados Europeu e Mediterrâneo a Comissão Europeia criou, em finais de 2014, três plataformas dedicadas; a Plataforma do Gás, a Plataforma de Eletricidade e a Plataforma de Energia Renovável e Eficiência Energética. As Plataformas são coordenadas pela Comissão Europeia e sobre a alçada da União para o Mediterrâneo (*Union for Mediterranean, UfM*) com o apoio técnico do MEDREG. Dado o papel crucial que representa nestas plataformas foi criado para o efeito esta *Task Force* que representou em 2016 a associação nos trabalhos desenvolvidos.

REGULADORES DE PAÍSES DE LINGUA OFICIAL PORTUGUESA

RELOP

A Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa (RELOP), criada em Lisboa em 2008, é constituída pelos reguladores de energia de Angola, Brasil, Cabo Verde, Portugal, São Tomé e Príncipe e Moçambique.

No quadro da referida Associação, a ERSE contribui para a prossecução dos objetivos da Associação que integra, para além da partilha de conhecimento relativo às experiências de regulação no setor da energia dos países que dela fazem parte, o desenvolvimento de ações de formação e a comunicação entre especialistas e profissionais das entidades associadas.

Em dezembro de 2016, teve lugar a IX Conferência RELOP sobre "Infraestruturas e Investimentos: Regulação, Financiamento e Cooperação," em Maputo (Moçambique), organizado pelo Instituto Nacional de Petróleos (INP). O evento permitiu um intercâmbio entre as entidades regulatórias e especialistas do setor sobre vários temas, incluindo perspetivas e desenvolvimentos internacionais para os investimentos petrolíferos, eletrificação e extensão da rede, desafios e desenvolvimentos nos enquadramentos legais dos setores energéticos, o impacto da regulação para decisões de investimento e a mobilização de capital para investimentos.

Foi igualmente decidido pelos seus membros, durante o ano de 2016, que iria ser criado um secretariado fixo da RELOP, com sede na ERSE em Portugal com efeitos a partir de 2017.

Importa valorizar, desenvolver e criar ferramentas de modo a tornar a RELOP mais eficaz, pois esta organização desempenha um papel importante na promoção da regulação e do setor energético nos Países de Língua Oficial Portuguesa, através do desenvolvimento de abordagens regulatórias, trocas de experiências e formação de quadros.

REGULADORES DE PAÍSES IBERO-AMERICANOS

ARIAE

A Associação Ibero-americana de Entidades Reguladoras de Energia (ARIAE) foi criada em Madrid em 2000 e é uma organização que reúne diversos países ibero-americanos. Constitui-se como um fórum de comunicação com o intuito de promoção de partilha de conhecimentos e formação ao nível da regulação de energia no espaço ibérico e do continente americano.

A sua estrutura de trabalho, acordada em 2015, encontra-se organizada em cinco grupos de trabalho: i) Eletricidade; ii) Gás; iii) Consumidores; iv) Produtos Petrolíferos e v) Biocombustíveis.

Para o triénio 2015-2017, a ERSE é responsável pela coordenação do grupo de trabalho dos Consumidores, no seio do qual serão estudados três eixos, nomeadamente, os consumidores vulneráveis, a informação e apoio ao consumidor de energia e as ofertas e o envolvimento dos consumidores no mercado liberalizado. Nesse sentido, durante 2016 a ERSE procedeu à elaboração das medidas para consumidores vulneráveis aplicadas nos países membro, em vista à preparação de um relatório comparativo sobre o tema. A ERSE participa igualmente nos trabalhos do grupo da Eletricidade e do grupo do Gás.

4. ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

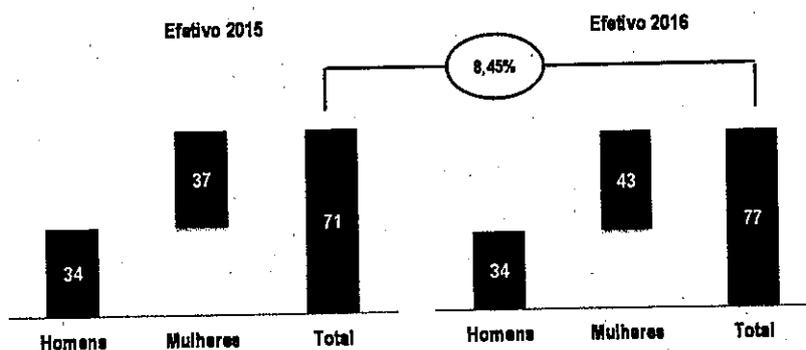
4.1 A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

A atividade da regulação setorial da energia, num quadro de crescente abertura dos mercados energéticos à concorrência, de empresas privatizadas que exercem atividades economicamente reguladas e da construção de um mercado interno da energia à escala europeia (União Energética), o alargamento das competências e atribuições da ERSE em matéria do regime sancionatório do sector energético, colocam a gestão de recursos humanos da ERSE numa dimensão estratégica, onde a aposta no desenvolvimento e retenção de colaboradores, que sustentam um conhecimento técnico rigoroso, se torna crucial para que a organização possa cumprir os seus objetivos e a sua missão.

Concomitantemente, a gestão criteriosa dos recursos financeiros e dos meios colocados à disposição da ERSE é condição fundamental para a prossecução dos objetivos estratégicos decorrentes da missão da ERSE.

CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

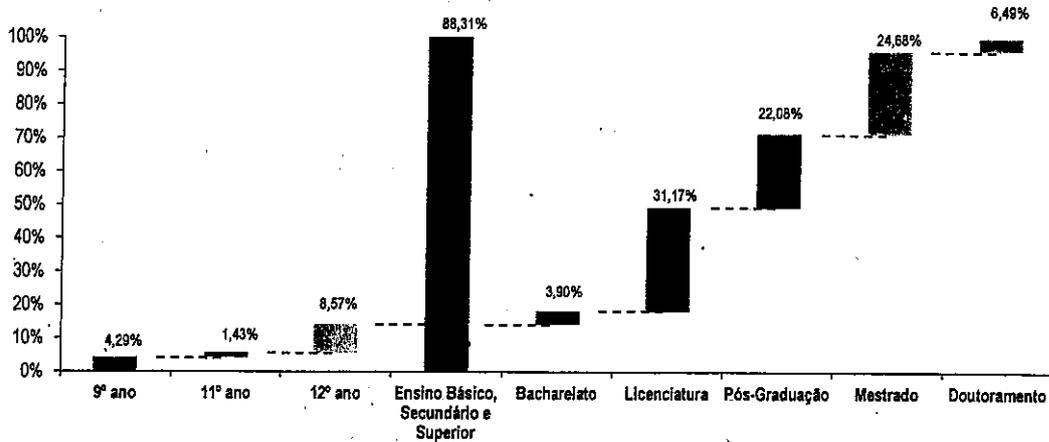
No ano de 2016 verificaram-se dez admissões em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado. Ocorreram quatro cessações de contratos, das quais três por iniciativa própria e uma por passagem à reforma. Registando-se um saldo líquido de seis colaboradores, passando de 71 para 77, o que se traduz num aumento percentual de 8,45%.



Em relação à distribuição do efetivo total da ERSE, à data de 31 de dezembro de 2016, o mesmo é repartido por: 34 colaboradores do género masculino e 43 colaboradores do género feminino, representando, em percentagem, 44,2% e 55,8%, respetivamente.

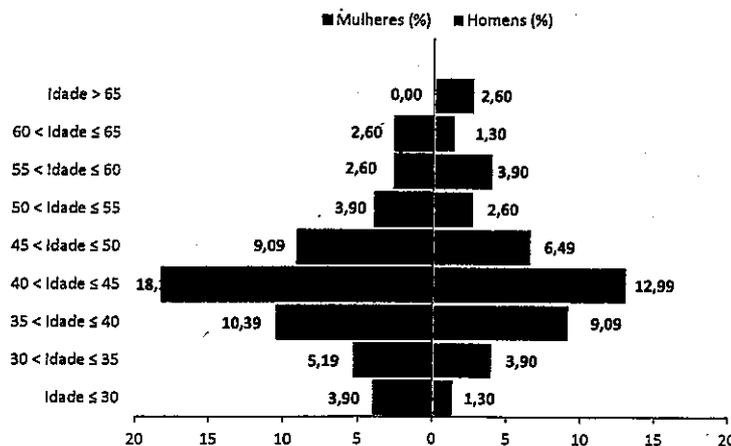
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS

Os recursos humanos da ERSE possuem um índice habilitacional relativamente elevado. Em termos percentuais 88,31% dos colaboradores detêm habilitações ao nível do Ensino Superior, dos quais podemos observar que 6,49% possuem Doutoramento, 24,68% Mestrado, 22,08% Pós-graduação, 31,17% Licenciatura, 3,90% Bacharelato. Sendo que apenas 14,29% dos colaboradores detêm o Ensino Básico.



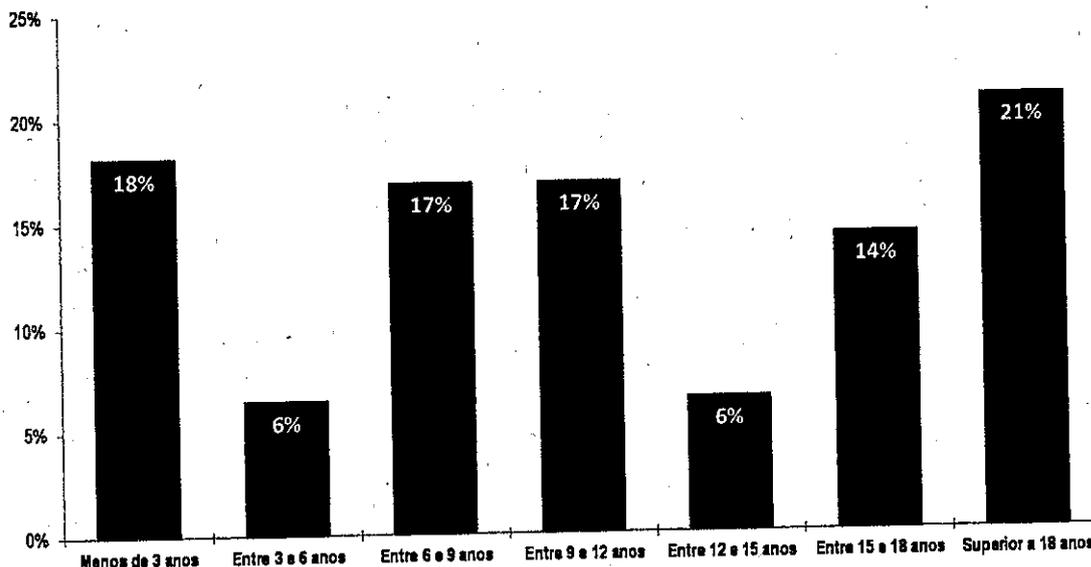
PIRÂMIDE ETÁRIA

A ERSE apresenta-se como uma organização com uma estrutura etária relativamente jovem, dado que a média etária, a 31 de dezembro de 2016, é de 44,3 anos. Genericamente a maior incidência de colaboradores encontra-se na faixa etária compreendida entre 40 e 45 anos. No que respeita à distribuição etária por género, podemos observar que ambos os colaboradores do género feminino como do masculino registam maior percentagem na faixa etária situada entre os 40 e os 45 anos.



ANTIGUIDADE

A antiguidade média, a 31 de dezembro de 2016, situou-se nos 10,8 anos. Existem quatro classes distintas com representações significativas. A maior representação encontra-se no intervalo abaixo acima dos 18 anos coincidindo com a génese da ERSE, seguida da classe abaixo de três anos de antiguidade, uma vez que nos últimos três anos se registaram várias admissões, dada a expansão dos poderes da Entidade. Existem duas representações em *exequo* entre os 6 e 9 anos e os 9 e 12 anos, coincidindo com o alargamento das competências da ERSE ao sector do gás natural.



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Sistema de Gestão de Desempenho, em vigor desde 2008, afigura-se como um instrumento estratégico que permite monitorizar o desempenho dos colaboradores, permitindo otimizar a sua performance, estimulando a prossecução dos objetivos estratégicos. Promovendo-se, deste modo, uma cultura de gestão orientada por objetivos. Todavia, à semelhança do que tem acontecido desde 2011, o sistema de recompensas associado ao Sistema de Desempenho sofreu em 2016 as implicações decorrentes da Lei do Orçamento de Estado.

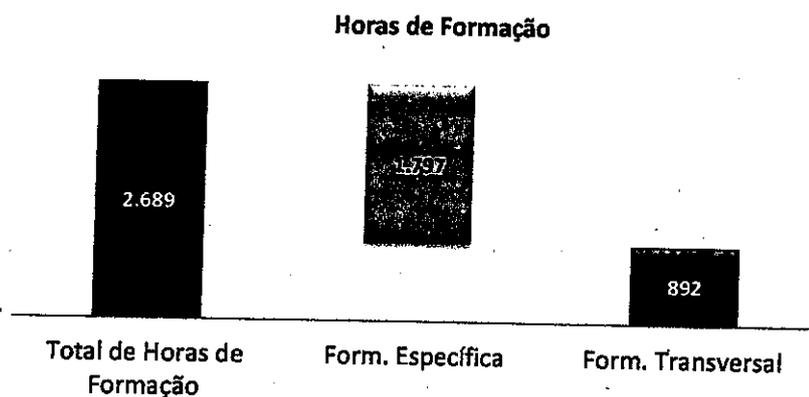
DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO

A formação na ERSE é entendida como um investimento fundamental para o desenvolvimento dos seus ativos humanos, sendo uma prioridade intrínseca à cultura organizacional. O desenvolvimento de competências individuais assegura elevados níveis de competência técnica dos quadros da ERSE, condição necessária para a prossecução dos seus objetivos enquanto Entidade Reguladora.

Através de um diagnóstico rigoroso das necessidades de desenvolvimento de competências dos seus colaboradores, tem-se procurado estabelecer planos individuais de desenvolvimento que visam dotar os participantes das competências requeridas para potenciar o desempenho das suas funções.

Em 2016 foram executadas um total de 2.689 horas de Formação e 88 horas de participação em Conferências, em Portugal e no Estrangeiro.

No que respeita à caracterização do número de horas de formação, do seu total cerca de 1.797 horas destinaram-se a aperfeiçoar competências técnicas específicas, tendo as restantes 892 centrado-se no reforço das competências transversais.



RECURSOS FINANCEIROS

Em 2016, na área de gestão financeira, a DAG deu continuidade às ações de implementação de uma contabilidade de gestão, conforme decorre dos seus estatutos e da adoção de um novo ERP que entrou em produção no ano económico de 2015, envolvendo as seguintes atividades:

- Consolidação da implementação do Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira. Este sistema permite à ERSE responder de uma forma mais eficiente às suas necessidades de *reporting* interno, assegurando o apoio à decisão de gestão das áreas sob a responsabilidade da DAG, e de *reporting* externo, permitindo um melhor desempenho e um melhor relacionamento com as diversas entidades externas.
- Consolidação dos procedimentos contabilísticos e financeiros implementados com a introdução do novo Sistema Integrado de Informação de Suporte à Área Financeira a ERSE, nomeadamente os *workflows* internos associados aos processos e procedimentos contabilísticos e financeiros, permitindo a desmaterialização e otimização progressiva dos mesmos.

GESTÃO DE MEIOS

À semelhança do que tem vindo a acontecer nos anos anteriores, em 2016 a ERSE deu continuidade ao seu plano de redução das despesas relacionadas com a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução da sua atividade. Deste modo, verificou-se uma quebra destas despesas na ordem dos 3,5%.

4.2 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

No ano de 2016, o Centro de Documentação da ERSE (CD) continuou a desenvolver a sua ação no contexto de um dos objetivos da ERSE, ou seja, o de garantir a disponibilização, interna e externamente, de conteúdos científicos relacionados com a regulação económica do setor energético.

Neste contexto, e à semelhança dos anos de 2014 e 2015, foi manifesto o incremento da procura interna de obras de direito, sobretudo as relacionadas com as competências da ERSE em matéria do regime sancionatório do setor energético, procura essa traduzida na aquisição de um número significativo de monografias.

De realçar que sendo esta procura, essencialmente, motivada pelas tarefas diárias cometidas aos colaboradores da ERSE, o CD continuou a disponibilizar informação aos leitores externos, sobretudo como suporte às suas teses académicas.

No tocante ao orçamento, não obstante as aquisições referidas, tal não correspondeu a aumento de despesa, como de resto tem sido a prática nos últimos três anos, verificando-se mesmo um decréscimo do orçamento alocado a esta função da ERSE. Para tal tem contribuído o processo de descontinuação de algumas assinaturas no contexto da melhoria da qualidade da despesa.

4.3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Na área dos Sistemas de Informação, importa destacar duas componentes: a da área aplicacional e a da área da infraestrutura técnica.

ÁREA APLICACIONAL

No contexto da área aplicacional, o ano de 2016 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos de Sistemas de Informação:

- **Implementação de novas componentes na Solução CRM da ERSE.** Durante o ano de 2016 foi implementada a componente respeitante às funcionalidades de receção e tratamento de Pedidos de Eventos Excecionais (decorrentes do atual Regulamento da Qualidade de Serviço).
- **Atualização do Portal RELOP,** cujo objetivo é a divulgação de informação pública da Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa. Em 2016 foi terminado o carregamento da informação a disponibilizar no novo portal, estando a aguardar a disponibilização ao público do mesmo.

- **Implementação do Portal Interno da ERSE** - O projeto de desenvolvimento foi iniciado em 2015, tendo o portal sido disponibilizado aos utilizadores internos em 2016. Com o desenvolvimento do projeto, pretendeu-se: a evolução da plataforma tecnológica; a disponibilização de informação atualizada e fidedigna de forma transversal a toda a ERSE; o suporte a novas necessidades / funcionalidades; e a definição de Modelo de *Governance*.
- **Atualização do Portal dos Órgãos Estatutários da ERSE – Domínio Conselho de Administração (Portal do CA)**. O Portal do CA é utilizado no âmbito da desmaterialização do processo de decisão interna na ERSE. Este projeto tem como objetivo a evolução do atual Portal, quer do ponto de vista tecnológico, quer do ponto de vista da disponibilização de novas funcionalidades. O desenvolvimento do projeto foi iniciado em 2016 e prevê-se a disponibilização do novo Portal no início de 2017.
- **Atualização do Sistema de Gestão Documental da ERSE**. Este projeto tem como objetivo a evolução da atual versão da solução atualmente existente na ERSE, contemplando os desenvolvimentos adicionais específicos da ERSE. O desenvolvimento do projeto foi iniciado em 2016 e prevê-se a disponibilização da nova versão no início de 2017.
- **Implementação da integração entre a solução CRM da ERSE e a plataforma do Livro de Reclamações Online – LRO (da Direção Geral do Consumidor)**. O projeto consistiu na implementação da integração entre a solução CRM da ERSE (sistema de suporte ao registo e tratamento de reclamações e pedidos de informação) e a plataforma do Livro de Reclamações Online - LRO (da Direção Geral do Consumidor). Através da plataforma LRO serão rececionados na ERSE, pedidos de informação e reclamações submetidos nessa plataforma (formulários disponibilizados para o efeito) e integrados na solução de tratamento de reclamações e pedidos de informação da ERSE (CRM). O desenvolvimento do projeto foi iniciado em 2016 e prevê-se a sua disponibilização em 2017.

ÁREA DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS

No contexto da área de Sistemas e Infraestruturas, o ano de 2016 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos de Sistemas de Informação:

Durante o ano de 2016 foram concretizados os seguintes projetos na área de Infraestruturas dos Sistemas de Informação da ERSE:

- **Implementação de redundância na infraestrutura de redes sem fios**. O projeto consistiu na instalação de um controlador de redes sem fio adicional, de modo a criar redundância necessária à existência de alta disponibilidade da solução. Em complemento foram atualizados os pontos de acesso de rede sem fios disponíveis nos 3 pisos do edifício ocupado pela ERSE.
- **Renovação da solução de telefonia IP Cisco**. O projeto consistiu na substituição da anterior solução de telefonia IP existente que se encontrava obsoleta, pela mais recente plataforma de comunicações unificadas Cisco Business Edition 6000, com a disponibilização de novas funcionalidades como *Conference Now* e *Cisco Jabber*.

- **Renovação do parque de computadores de secretária e portáteis.** O projeto consistiu na substituição dos equipamentos, que integram o posto de trabalho dos colaboradores da ERSE, que já se encontravam desatualizados e sem suporte de fabricante.
- **Implementação de solução de videoconferência.** O projeto consistiu na implementação de uma solução de videoconferência Cisco, que permite à ERSE organizar videoconferências com interlocutores em qualquer local do mundo, bem como equipar as salas de reuniões (2.1 e 2.2) por forma a estarem sempre prontas para a realização das mesmas.

e | **B.CONTA**

15/15

1 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

As contas da ERSE de 2016 refletem a execução orçamental, tendo em conta as normas de enquadramento e de aplicação, o ordenamento jurídico em que se integram, a natureza da ERSE enquanto entidade administrativa independente e as regras específicas consagradas nos seus Estatutos relativas à gestão do orçamento a que se encontra obrigada.

Como ponto prévio a este capítulo, importa realçar que o orçamento da ERSE é financiado pelas contribuições das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural. Não obstante o orçamento da ERSE integrar, desde 2003, o Orçamento do Estado, a realidade é que por força da lei as suas receitas não podem ter qualquer proveniência de dotações do Orçamento do Estado e encontram-se consignadas ao financiamento do seu funcionamento.

As referidas contribuições, são incluídas anualmente nas tarifas a praticar pelas referidas entidades concessionárias, o que significa que o financiamento da ERSE é totalmente suportado pelos consumidores de eletricidade e de gás natural. Este financiamento satisfaz quer as necessidades de exploração da ERSE quer as suas necessidades de investimento.

Caso se verifiquem Saldos de Gerência, a sua afetação será devidamente equacionada por forma a salvaguardar o cabal cumprimento das normas legais.

As receitas da ERSE podem também ter proveniência de candidaturas a sistemas de incentivos comunitários, desonerando por esta via, o esforço junto dos consumidores, bem como parte das coimas que aplique no âmbito do respetivo regime sancionatório.

No presente capítulo abordaremos a análise económica, financeira e orçamental da ERSE espelhando desta forma o desempenho da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos na vertente da realização orçamental e financeira do seu Plano de Atividades referentes ao ano de 2016. Para este efeito, serão objeto de análise os seguintes pontos:

- Investimentos
- Perspetiva Económica
- Perspetiva Financeira
- Perspetiva Orçamental

Importa ainda referir que na perspetiva económica a ótica de análise é a patrimonial e por consequência o financiamento da atividade é diretamente afetado à Demonstração dos Resultados, enquanto o financiamento dos investimentos realizados só são transportados para a Demonstração dos Resultados na proporção das depreciações e amortizações dos bens imobilizados, via Outros Rendimentos e Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização. Na perspetiva orçamental, a ótica de análise é a de fluxos financeiros e por consequência uma avaliação do tipo tesouraria.

1.1 INVESTIMENTOS

A evolução da situação patrimonial da ERSE caracterizou-se por um decréscimo dos seus Ativos Tangíveis e Intangíveis líquidos, conforme consta do quadro seguinte:

Quadro 1 - Ativo Tangível e Intangível

(Valores em Euros)

Ativo Tangível e Intangível	2016	2015	VAR 16/15	
			Valor	%
Ativos Líquidos	885.653	892.918	(7.265)	-1%
Ativos Brutos	6.216.167	5.836.658	379.509	7%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	5.330.514	4.943.740	386.774	8%

A variação resulta da conjugação do efeito do decréscimo das depreciações e amortizações do exercício (conforme se pode constatar na Demonstração de Resultados comparada) e de um menor nível de investimento face ao ano anterior.

Quanto aos investimentos do ano de 2016, o esforço realizado ascendeu a cerca de 380 mil euros, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Outro Ativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

Quadro 2 - Repartição do Investimento

(Valores em Euros)

Repartição de Investimento	2016		2015		VAR 16/15	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total de investimento	379.830	100%	384.762	100%	(4.932)	-1%
Sistemas de Informação	309.364	81%	361.613	94%	(52.249)	-14%
Outro Ativo Tangível e Intangível	70.466	19%	23.149	6%	47.317	204%

Ao nível dos investimentos, o ano de 2016 foi caracterizado por um esforço de 379.830 euros, o qual representou cerca de 4,5% do total da despesa realizada em 2016, repartidos entre Sistemas de Informação e Outro Ativo. Na área dos Sistemas de Informação, o investimento realizado em 2016 compreendeu, entre outros, na área de Apoio ao Consumidor de Energia, o desenvolvimento de novas componentes da solução CRM bem como a sincronização desta solução com a Plataforma do Livro de Reclamações Online, integrando os de Pedidos de Informação e Reclamações que sejam registados na Plataforma do Livro de Reclamações Online (LRO) da Direção Geral do Consumidor. Foi também concluído o projeto do novo Portal Interno da ERSE.

1.2 PERSPECTIVA ECONÓMICA

A ERSE encerrou o ano de 2016 com um Resultado Líquido positivo de 1.068.591 €, conforme espelhado no quadro seguinte:

Quadro 3 - Resultados

(Valores em Euros)

RESULTADOS	2016		2015		VAR 16/15	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	9.894.897	100%	9.335.946	100%	558.951	6%
Gastos	8.826.306	89%	8.051.431	86%	774.875	10%
Resultado líquido	1.068.591	11%	1.284.515	14%	(215.924)	-17%

O Resultado Líquido do Período resultou da conjugação de três fatores, por um lado o contínuo esforço por parte da ERSE ao nível da otimização do seu Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa e, por outro lado, a reposição da quase totalidade das reduções remuneratórias e a não concretização da totalidade dos investimentos previstos.

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser apreciada, em sede de grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

Quadro 4 - Rendimentos

(Valores em Euros)

RENDIMENTOS	2016	2015	VAR 16/15	
			Valor	%
Subsídios à Exploração	9.360.374	8.858.035	502.339	5,7%
Reversões de Provisões e Imparidades	-	-	-	N:A.
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	-	9	(9)	-100,0%
Outros Rendimentos e Ganhos	523.087	471.366	51.721	11%
Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares	11.436	6.536	4.900	75%
Rendimentos	9.894.897	9.335.946	558.951	6%

Os subsídios à exploração correspondem na sua totalidade às participações das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural afetas ao funcionamento da ERSE.

A rubrica Outros Rendimentos respeita, principalmente, às transferências recebidas das concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural que financiam os investimentos realizados pela ERSE na proporção das depreciações e das amortizações do período. Nesta rubrica encontra-se igualmente registado o montante das coimas cobradas durante o ano de 2016, bem como o montante proveniente da ação de formação "Regulação do Setor da Eletricidade" ministrada pela ERSE em São Tomé e Príncipe, implementado pela ARCTEL-CPLP com fundos do BAD (Banco Africano de Desenvolvimento).

Os juros obtidos resultam da aplicação de disponibilidades de tesouraria em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC), instrumento financeiro privativo do IGCP. A sua evolução foi de 75% face ao ano de 2015, em resultado da evolução positiva das taxas de remuneração no decurso de 2016 quando comparado com o ano anterior.

As disponibilidades de tesouraria da ERSE no IGCP ascendiam em 31 de dezembro de 2016, a 99,8% do total das disponibilidades nesta data.

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser apreciada no quadro infra:

Quadro 5 – Gastos

(Valores em Euros)

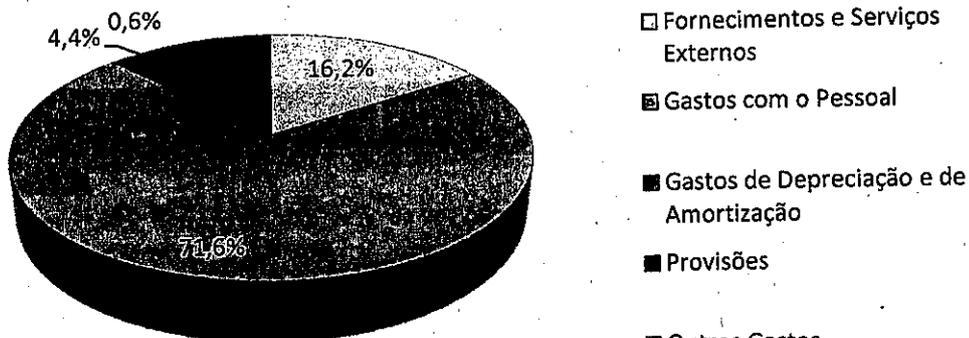
GASTOS	2016	2015	VAR 16/15	
			Valor	%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.432.316	1.356.411	75.905	6%
Gastos com o Pessoal	6.321.722	5.586.651	735.071	13%
Gastos de Depreciação e de Amortização	386.894	414.327	(27.433)	-7%
Provisões	54.780	59.052	(4.272)	-7%
Outros Gastos	630.594	634.990	(4.397)	-1%
Gastos	8.826.306	8.051.431	774.875	10%

Os Gastos registaram um aumento de 10% em relação ao ano anterior, justificado, nomeadamente, por:

- Um aumento dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos, resultante da contratação de serviços de consultoria no âmbito da regulação do mercado dos combustíveis, considerando a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Assembleia da República, em que se determina a passagem de competências de regulação do mercado de combustíveis para a ERSE.
- Um acréscimo ao nível dos Gastos com o Pessoal, resultante da concretização de parte das contratações previstas e da reversão da quase totalidade das reduções remuneratórias. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário e com o Fiscal Único.
- Um decréscimo dos Gastos de Depreciação e de Amortização justificado por um lado pelo menor investimento comparado com o exercício anterior e pelo facto dos investimentos se terem concentrado no final do exercício de 2016, originando um menor gasto com as depreciações e amortizações e que tem a respetiva compensação em sede de Outros Rendimentos no lado dos Rendimentos.
- Reforço da provisão em 2016 para processos judiciais em curso decorrentes de ações diversas no âmbito do Regime Sancionatório, no montante de 54.780€.
- Um pequeno decréscimo registado na rubrica de Outros Gastos e explicada pelo facto de em 2015 ter sido contabilizado um abate de investimentos de cerca de 5.000€.

Quanto à estrutura dos Gastos em 2016 a mesma é representada no gráfico seguinte:

Gráfico 1- Estrutura dos Gastos



1.3 PERSPECTIVA FINANCEIRA

A estrutura do balanço bem como a situação financeira da ERSE não registaram alterações significativas durante o exercício económico de 2016, conforme se pode observar no quadro seguinte:

Quadro 6 - Estrutura do Balanço

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2016	2015	VAR 16/15	
			Valor	%
Total do Ativo	12.714.636	11.469.536	1.245.100	11%
Ativo não Corrente	900.778	905.110	(4.332)	0%
Ativo Corrente	11.813.858	10.564.426	1.249.432	12%
Total do Capital Próprio + Passivo	12.714.636	11.469.536	1.245.100	11%
Capital Próprio	11.582.101	10.520.775	1.061.326	10%
Passivo não Corrente	173.832	119.052	54.780	46%
Passivo Corrente	958.703	829.709	128.994	16%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, a variação positiva de 11% ficou a dever-se fundamentalmente ao Resultado Líquido gerado no período.

Já quanto aos rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral, fruto da evolução do Resultado Líquido, registaram a evolução que consta do quadro seguinte:

Quadro 7 - Rácios Financeiros

Rácios	2016	2015
Autonomia Financeira:	91%	92%
Liquidez Geral:	10,43	11,13

1.4 PERSPECTIVA ORÇAMENTAL

Analisando o exercício económico de 2016, na perspetiva da contabilidade orçamental, podemos concluir que a ERSE registou ao nível da Despesa uma execução de 86,9% face ao orçamento apresentado. A componente não executada ficou a dever-se essencialmente aos seguintes factos:

- Desfasamento temporal das admissões previstas para 2016, bem como a cessação, não prevista, de prestação de trabalho de colaboradores em cedência de interesse público na ERSE. De relevar, ainda, o impacto das ausências por doença e de licenças parentais.
- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição dos investimentos previstos em sede de orçamento.

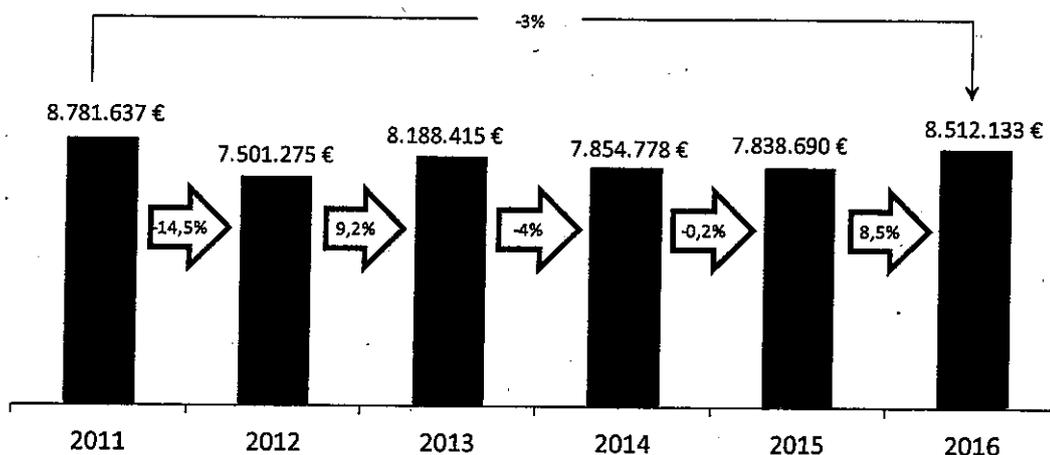
Quadro 8 – Despesa (Contabilidade Orçamental)

(Valores em Euros)

ANÁLISE DA DESPESA				
Descrição	Orçamento 2016	Execução Orçamental	Desvio (Execução - Orç. 2016)	
			Valor	%
DESPESAS COM PESSOAL	6.541.047	6.035.034	(506.013)	-7,7%
Remunerações Certas e Permanentes	5.202.620	4.818.356	(384.264)	-7,4%
Abonos Variáveis ou Eventuais	134.645	120.794	(13.851)	-10,3%
Segurança Social	1.203.782	1.095.884	(107.898)	-9,0%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.885.367	1.472.187	(413.180)	-21,9%
Aquisição de Bens	82.428	51.162	(31.266)	-37,9%
Aquisição de Serviços	1.802.939	1.421.025	(381.914)	-21,2%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	1.200	693	(507)	-42,3%
Outros Encargos Financeiros	1.200	693	(507)	-42,3%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	616.208	620.147	3.939	0,6%
Administração Central	562.208	562.208	-	0,0%
Instituições sem Fins Lucrativos	20.000	20.000	-	0,0%
Resto do Mundo	34.000	37.939	3.939	11,6%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.349	1.311	(7.038)	-84,3%
Diversas - Impostos e Taxas	814	510	(304)	-37,3%
Outras	7.535	801	(6.734)	-89,4%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	738.000	379.830	(358.170)	-48,5%
Investimentos	738.000	379.830	(358.170)	-48,5%
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	-	-	-	-
Estado	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	2.932	2.932	-
Administração Pública - Segurança Social	-	2.932	-	-
TOTAL DA DESPESA	9.790.171	8.512.133	(1.278.038)	-13,1%

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 6 anos, onde podemos constatar uma redução acumulada de 3% entre 2016 e 2011.

Gráfico 2 – Evolução Global da Despesa



Ao nível da execução da Receita o valor executado apresenta um desvio positivo de 1,29%, face ao orçamentado, resultante das verbas recebidas a título de coimas e das verbas provenientes de ações de formação em São Tomé e Príncipe - Regulação do Setor da Eletricidade -, conforme se pode verificar no quadro seguinte.

O valor associado ao projeto SAMA, ainda que o projeto tenha sido encerrado em 2015, decorre do facto do pagamento final por parte daquele sistema de incentivos ter ocorrido em 2016.

Quadro 9 – Receita (Contabilidade Orçamental)

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento 2016	Receita cobrada 2016	Desvio	
			Valor	%
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	20.000	113.000	93.000	465,0%
Coimas e outras penalidades por contraordenações	20.000	113.000	93.000	465,0%
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	30.141	11.436	(18.705)	-62,1%
Juros - Administrações Públicas	30.141	11.436	(18.705)	-62,1%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.740.030	9.792.116	52.086	0,53%
REN Rede Eléctrica Nacional e REN-Gasodutos	9.740.030	9.740.030	-	0,0%
União Europeia - Instituições	-	45.739	45.739	-
Outras Receitas	-	6.347	6.347	-
TOTAL DA RECEITA	9.790.171	9.916.552	126.381	1,29%

2 PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado Líquido do Período ascendeu a 1.068.590,75 €, o qual deverá ser transferido para Resultados Transitados.

Lisboa, 2 de março de 2017

3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Valores em Euros)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015				
CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-16	31-dez-15
ATIVO				
ATIVO NÃO CORRENTE				
43	Ativos Fixos Tangíveis	3.2/5	551.468	509.897
44	Ativos Intangíveis	3.3/6	334.185	383.020
41	Participações Financeiras - Outros Métodos	7	15.125	12.193
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE			900.778	905.110
ATIVO CORRENTE				
23 e 27	Outras Créditos a Receber	9	52.625	93.458
28	Diferimentos	10	121.332	222.335
11 e 12	Caixa e Depósitos Bancários	4	11.639.901	10.248.633
TOTAL DO ATIVO CORRENTE			11.813.858	10.564.426
TOTAL DO ATIVO			12.714.636	11.469.536
CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-16	31-dez-15
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO				
51	Capital Subscrito			
552	Outras Reservas	11	8.087.572	8.087.572
56	Resultados Transitados	11	1.284.515	
593	Out. Var. Cap. Próprio - Subsídios	11	885.653	892.918
595	Out. Var. Cap. Próprio - Ajustamentos SNC	11	255.770	255.770
818	Resultado Líquido do Período	11	1.068.591	1.284.515
TOTAL DO CAPITAL PROPRIO			11.582.101	10.520.775
PASSIVO				
PASSIVO NÃO CORRENTE				
29	Provisões	12	173.832	119.052
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE			173.832	119.052
PASSIVO CORRENTE				
22	Fornecedores	13	0	0
24	Estado e Outros Entes Públicos	8	366	136
25	Financiamentos Obtidos		0	0
27	Outras Dívidas a Pagar	14	956.487	814.573
28	Diferimentos	10	1.850	15.000
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE			958.703	829.709
TOTAL DO PASSIVO			1.132.535	948.761
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			12.714.636	11.469.536

O Contabilista Certificado

Janda Reis

O Conselho de Administração

Luís Carlos Pereira *Vita Santos*

[Assinatura]

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016				
CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	NOTAS	31-dez-16	31-dez-15
RENDIMENTOS E GASTOS				
72	Vendas e Serviços Prestados		0	0
75	Subsídios à Exploração	3.7/15	9.360.374	8.858.035
785	Ganhos/Perdas Imputados de Subsidiárias, Associadas e Empreendimentos Conjuntos		0	0
61	Custos Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas		0	0
62	Fornecimentos e Serviços Externos	16	-1.432.316	-1.356.411
63	Gastos com o Pessoal	18	-6.321.722	-5.586.651
65 e 76	Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)		0	0
67	Provisões (aumentos/reduções)	3.6/12	-54.780	-59.052
66 e 77	Aumentos/Reduções de Justo Valor		0	9
78	Outros Rendimentos	17	523.087	471.366
68	Outros Gastos	19	-630.594	-634.990
Resultado Antes de Depreciações, Gastos de Financ/ e Impostos			1.444.049	1.692.306
64	Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	20	-386.894	-414.327
65 e 76	Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)		0	0
Resultado Operacional (antes de gastos de financ/ e impostos)			1.057.155	1.277.979
79	Juros e Rendimentos Similares Obtidos	21	11.436	6.536
69	Juros e Gastos Similares Suportados		0	0
Resultado Antes de Impostos			1.068.591	1.284.515
812	Imposto Sobre o Rendimento do Período		0	0
Resultado Líquido do Período			1.068.591	1.284.515

O Contabilista Certificado

José Reis

O Conselho de Administração

Delminda Pereira

Vitor Santos

[Assinatura]

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							
DESIGNAÇÃO	NOTAS	Capital próprio atribuído aos detentores de capital					Total do capital próprio
		Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2015		894.454	5.841.886	1.184.067	1.351.232	9.271.639	9.271.639
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:							
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		7.193.118	(7.193.118)	(35.379)		(35.379)	(35.379)
		7.193.118	(7.193.118)	(35.379)		(35.379)	(35.379)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					1.284.515	1.284.515	1.284.515
RESULTADO INTEGRAL					1,284,515	1,249,136	1,249,136
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO:							
Outras operações:							
- Transferência do resultado do exercício anterior			1,351,232		(1,351,232)		
			1,351,232		(1,351,232)		
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2015		8.087.572		1.148.688	1.284.515	10.520.774	10.520.774

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO CAPITAL PRÓPRIO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							
DESIGNAÇÃO	NOTAS	Capital próprio atribuído aos detentores de capital					Total do capital próprio
		Outras reservas	Resultados transitados	Outras valorizações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2016		8.087.572		1.148.688	1.284.515	10.520.774	10.520.774
ALTERAÇÕES NO PERÍODO:							
Outras alterações reconhecidas no capital próprio				(7.265)		(7.265)	(7.265)
				(7.265)		(7.265)	(7.265)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO					1.068.591	1.068.591	1.068.591
RESULTADO INTEGRAL					1,068,591	1,061,326	1,061,326
OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO:							
Outras operações:							
- Transferência do resultado do exercício anterior			1,284,515		(1,284,515)		
			1,284,515		(1,284,515)		
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO DE 2016		8.087.572	1.284.515	1.141.423	1.068.591	11.582.101	11.582.101

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras apresentadas supra

O Contabilista Certificado

Janda Reis

O Conselho de Administração

Luís António Patrão
Vitor Lourenço

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		
DESIGNAÇÃO	PERÍODOS	
	31-dez-16	31-dez-15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes	1.472.187	1.431.161
Pagamentos a fornecedores	4.961.874	4.447.863
Pagamentos a pessoal		
CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES	(6.434.061)	(5.879.024)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	8.150.916	7.684.024
Outros recebimentos/pagamentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (1)	1.716.855	1.805.000
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	273.415	165.777
Ativos intangíveis	106.415	218.985
Investimentos financeiros	2.932	1.312
Outros ativos		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis		1.066
Ativos intangíveis		
Investimentos financeiros		
Outros ativos		
Subsídios ao investimento	45.739	249.905
Juros e rendimentos similares	11.436	6.536
Dividendos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (2)	(325.587)	(128.566)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Cobertura de prejuízos		
Doações		
Outras operações de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		
Juros e gastos similares		
Dividendos		
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio		
Outras operações de financiamento		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (3)	-	-
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (1 + 2 + 3)	1.391.268	1.676.434
EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO	-	-
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	10.248.633	8.572.199
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO	11.639.901	10.248.633

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras apresentadas supra

O Contabilista Certificado

Janda Reis

O Conselho de Administração

Melinda A. Vitor Santos



4 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Nota Introdutória

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3º, em Lisboa.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril; alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

A ERSE tem por finalidade a regulação e supervisão dos setores da eletricidade e do gás natural, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

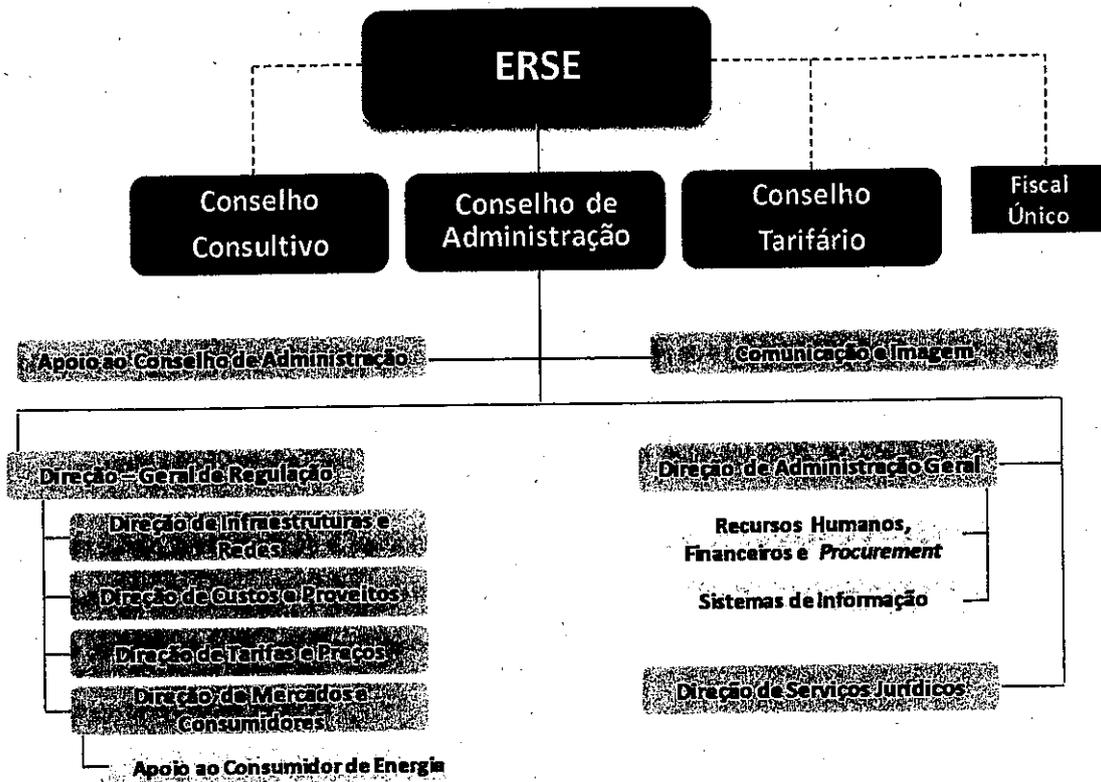
No exercício da sua atividade tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores, em particular os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda arbitrar e resolver litígios, fomentando a resolução extra-judicial de litígios.

O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2003, de 28 de agosto) veio reforçar os poderes de independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito, bem como em relação aos princípios de gestão (regime orçamental, financeiro, autonomia e de pessoal), consagrando-se em definitivo o estatuto de Entidades Administrativas Independentes no quadro legal português.

Para a prossecução da sua missão a ERSE encontra-se estruturada da seguinte forma:

Handwritten initials and signature



Conselho Consultivo

Conselho Tarifário

Conselho de Administração

Presidente
Prof. Doutor Vitor Santos

Vogal
Dr. Alexandre Miguel Silva Santos

Vogal
Dr.ª Maria Cristina Portugal de Andrade

Fiscal Único
BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias

DGR – Direção-Geral de Regulação
Diretor: Dr. Artur Trindade

DIR – Direção de Infraestruturas e Redes
Diretor: Prof. Jorge Esteves

DOP – Direção de Custos e Preços
Diretor: Doutor Vitor Marques

DTP – Direção de Tarifas e Preços
Diretor: Prof. Pedro Verdinho

DMC – Direção de Mercados e Consumidores
Diretor: Dr. Eduardo Teixeira

DAG – Direção de Administração Geral
Diretor: Dr.ª Evira Grilo Cortes

DSJ – Direção de Serviços Jurídicos
Diretor: Dr. Filipe Matias Santos

ACA – Apoio ao Conselho de Administração
Coordenação: Dr. Artur Trindade

AQE – Apoio ao Consumidor de Energia
Coordenação: Dr.ª Eufemia Alves

CI – Comunicação e Imagem
Coordenação: Dr.ª Ana Cristina Figueiredo

Handwritten signatures and initials: LAR, V, AS

Em termos de recursos humanos, a mesma é caracterizada, a 31 de dezembro de 2016 da seguinte forma:

Conselho de Administração: 3

N.º de colaboradores: 77

- Colaboradores do quadro: 68
- Colaboradores contratados em regime de requisição: 2
- Colaboradores contratados em regime de cedência interesse público: 7

	Conselho de Administração	Apoio ao Conselho de Administração	Comunicação e Imagem	Direção-Geral de Regulação	Direção de Custos e Proveitos	Direção de Infraestruturas e Redes	Direção de Mercados e Consumidores	Direção de Tarifas e Preços	Direção de Administração Geral	Direção de Serviços Jurídicos	Total
Presidente	1										1
Vogal	2										2
Diretor-Geral				1							1
Diretor					1	1	1	1	1	1	6
Consultor de Direção		1			1	2		1	1		6
Assessor		3	1		2	2	3	1	3	1	16
Especialista					7	3	7	5	5	1	28
Técnico Superior					1	1	1	1		1	5
Assistente Administrativo		3				1			2		6
Téc. de Gestão Administrativa					1		1	1	1	1	5
Técnico de Informática									1		1
Técnico Administrativo									2		2
Motorista		1									1
Total	3	8	1	1	13	10	13	10	16	5	80

Decorrente da revisão dos seus estatutos em 2013 e da publicação da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, a ERSE passou a partir de 2014 a elaborar a sua contabilidade em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), mantendo em simultâneo o reporte junto da DGO na perspetiva da contabilidade orçamental uma vez que o orçamento da ERSE integra o Orçamento de Estado.

Handwritten signatures and initials:
LFP
AS H

diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence. A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados sendo efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

3.2. Ativos fixos tangíveis

Conforme permitido pela NCRF 3, desde 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos tangíveis ao custo de aquisição, com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados pelo método das depreciações e amortizações por duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A quantia depreciável de um ativo é determinada pelo custo de aquisição, incluindo os impostos não dedutíveis e os encargos para que um ativo se encontre em condições de utilização.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimados. Existindo algum indício de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um ativo, é revista a depreciação desse ativo de forma prospetiva para refletir as novas expectativas.

NORMATIVOS LEGAIS APLICADOS ÀS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro	até 2009
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	2010
Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril	2011 e 2013
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	desde 2014

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que são incorridos. Os dispêndios com inspeção e conservação dos ativos são registados como gasto.

A ERSE não tem afetos bens do domínio público.

diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que são esperados que surjam do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da sua vida útil.

A quantia recuperável é estimada para cada ativo, individualmente ou, no caso de não ser possível, para a unidade geradora de fluxos de caixa à qual o ativo pertence. A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registada quando se conclui que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. A reversão das perdas por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados sendo efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não se tivesse registado em exercícios anteriores.

3.2. Ativos fixos tangíveis

Conforme permitido pela NCRF 3, desde 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos tangíveis ao custo de aquisição, com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados pelo método das depreciações e amortizações por duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A quantia depreciável de um ativo é determinada pelo custo de aquisição, incluindo os impostos não dedutíveis e os encargos para que um ativo se encontre em condições de utilização.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimados. Existindo algum indício de que se verificou uma alteração significativa da vida útil ou da quantia residual de um ativo, é revista a depreciação desse ativo de forma prospetiva para refletir as novas expectativas.

NORMATIVOS LEGAIS APLICADOS ÀS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS

DESIGNAÇÃO	ANOS
Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de janeiro	até 2009
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	2010
Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril	2011 e 2013
Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro	desde 2014

Os dispêndios com reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis são registadas como gasto do período em que são incorridos. Os dispêndios com inspeção e conservação dos ativos são registados como gasto.

A ERSE não tem afetos bens do domínio público.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

As vidas úteis estimadas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 10 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Ferramentas e Utensílios	8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 1 e 10 anos

3.3. Ativos intangíveis

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada subsequente e perdas por imparidade acumuladas subsequentes.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A vida útil e o método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, sendo sujeitos a testes de imparidade, anualmente ou quando haja uma indicação de que o intangível possa estar em imparidade. A ERSE não possui, à data, ativos intangíveis com vida útil indefinida.

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com *software* adquirido a terceiros e com *software* desenvolvido à medida encontrando-se amortizado pelo período de 3 anos.

As vidas úteis estimadas para os ativos intangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
	ANOS
Programas de Computador	Entre 1 e 3 anos

3.4. Instrumentos financeiros

No tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação é utilizada a NCRF 27.

3.5. Caixa e equivalentes de caixa

Na ERSE, caixa e equivalentes de caixa compreende o dinheiro em caixa, fundo de caixa e em depósitos bancários (Ver Nota 4) e encontram-se expressos em euros.

3.6. Provisões

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a entidade tenha uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que para a resolução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

A quantia reconhecida em provisões corresponde ao valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação, considerando os riscos e incertezas associados à obrigação. O montante das provisões é revisto na data de cada demonstração da posição financeira e ajustado de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

3.7. Subsídios da UE ou de outras entidades

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que será recebido e que a Entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são reconhecidos inicialmente na rubrica de capital próprio Outras Variações no Capital Próprio, sendo subsequentemente creditados na demonstração dos resultados em função da amortização e depreciação dos ativos a que estão associados.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração de resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

3.8. Reconhecimento de gastos e de rendimentos

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. São estimados os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido.

3.9. Réditos de aplicações financeiras

Os réditos relativos a juros ou a outros rendimentos a reconhecer em cada período relativos a ativos são determinados de acordo com o método da taxa de juro efetiva.

3.10. Especialização de Exercícios

Os rendimentos e gastos da ERSE são registados de acordo com o princípio da especialização de exercícios pelo qual estes são reconhecidos na medida em que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos gerados são registados nas rubricas de Outras Dívidas a Pagar/Outros Créditos a Receber e Diferimentos.

3.11. Coimas a receber

Entre as atribuições da ERSE está a fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis ao sector elétrico e do gás natural, cujo incumprimento é frequentemente tipificado como contraordenação. Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40 por cento do seu valor reverte para a ERSE e 60 por cento para o Estado.

Neste caso, o reconhecimento destes valores pela ERSE é efetuado no momento do seu recebimento efetivo.

3.12. Acontecimentos após a data do balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados nas demonstrações financeiras.

4. Fluxos de Caixa

A rubrica Caixa e Depósitos Bancários decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Numerário		
Caixa	497	1.500
Depósitos Bancários		
Depósitos à ordem	11.639.404	10.247.133
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	11.639.901	10.248.633

O valor em caixa corresponde ao fundo de caixa, com as regras aplicáveis decorrentes do regulamento do fundo de caixa.

O valor de depósitos bancários corresponde ao valor do saldo de gerência apurado em 2016. Este saldo está na sua quase totalidade depositado em contas bancárias junto do IGCP – Instituto de Gestão do Crédito Público.

5. Ativos Fixos Tangíveis

O movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis e as respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas encontra-se decomposto conforme quadro *infra*:

[Handwritten signatures and initials]

(Valores em Euros)

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS					
DESCRIÇÃO	Equipamento Básico	Equipamento de Transporte	Equipamento Administrativo	Outros	Total
Custo de Aquisição					
Saldo em 1 de janeiro de 2015	413.884	127.901	2.775.031	53.614	3.370.430
Aumentos	3.308	19.883	142.586		165.777
Alienações					
Transferências e Abates	(107.133)		(274.387)		(381.520)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	310.059	147.784	2.643.230	53.614	3.154.687
Aumentos	41.179		232.125	110	273.414
Alienações	(320)				(320)
Transferências e Abates					
Saldo em 31 de dezembro de 2016	350.918	147.784	2.875.355	53.724	3.427.782
Depreciação Acumulada					
Saldo em 1 de janeiro de 2015	325.237	25.961	2.427.886	10.728	2.789.812
Aumentos	35.275	17.525	177.025	859	230.684
Alienações					
Transferências e Abates	(102.074)		(273.632)		(375.706)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	258.438	43.486	2.331.279	11.587	2.644.790
Aumentos	33.541	22.082	175.581	466	231.670
Alienações	(147)				(147)
Transferências e Abates					
Saldo em 31 de dezembro de 2016	291.833	65.568	2.506.860	12.053	2.876.313
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2015	51.621	104.298	311.951	42.027	509.897
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2016	59.085	82.216	368.496	41.671	551.468

As depreciações e amortizações dos bens adquiridos até 2009 foram calculadas de acordo com o Decreto regulamentar 2/90, de 12 de janeiro, e de acordo com o Decreto regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro para as aquisições de 2010, e pela aplicação das taxas máximas numa base anual. Para os bens adquiridos a partir de 1 de janeiro de 2011 e até 31 de dezembro de 2013 foram aplicadas as regras da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, que regulamenta o Cadastro de Inventário dos Bens do Estado e respetivo classificador geral, seguindo a recomendação da extinta Comissão de Normalização da Administração Pública.

Para os bens adquiridos após 1 de janeiro de 2014 foi aplicado o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, em virtude da adoção do SNC – Sistema de Normalização Contabilístico.

Conforme permitido pela NCRF 3, a 1 de janeiro de 2014, a ERSE optou por valorizar os seus ativos fixos tangíveis ao custo de aquisição com base no n.º 29 da Norma Contabilística de Relato Financeiro n.º 7 (NCRF 7), que permite optar pelo custo de aquisição como método de valorização, deduzidos das depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas.

Não se verificam, à data de 31 de dezembro de 2016, a existência de ativos fixos tangíveis em curso.

6. Ativos Intangíveis

O movimento ocorrido nos ativos intangíveis encontra-se decomposto conforme quadro *infra*:

[Handwritten signatures and initials]

(Valores em Euros)

ATIVOS INTANGÍVEIS			
DESIGNAÇÃO	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	Ativos em Curso	Total
Custo de Aquisição			
Saldo em 1 de janeiro de 2015	2.473.759	-	2.473.759
Aumentos	64.737	154.247	218.984
Alienações	-	-	-
Transferências e Abates	(10.773)	-	(10.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	2.527.723	154.247	2.681.970
Aumentos	31.414	75.001	106.415
Alienações	-	-	-
Transferências e Abates	218.885	(218.885)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2.778.023	10.363	2.788.386
Depreciação Acumulada			
Saldo em 1 de janeiro de 2015	2.126.080	-	2.126.080
Aumentos	183.643	-	183.643
Alienações	-	-	-
Transferências e Abates	(10.773)	-	(10.773)
Saldo em 31 de dezembro de 2015	2.298.950	-	2.298.950
Aumentos	155.251	-	155.251
Alienações	-	-	-
Transferências e Abates	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2.454.201	-	2.454.201
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2015	228.773	154.247	383.020
Valor Líquido em 31 de dezembro de 2016	323.822	10.363	334.185

As depreciações e amortizações dos ativos intangíveis são calculadas de acordo com o método das depreciações e amortizações por duodécimos em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As vidas úteis e método de amortização dos vários ativos intangíveis são revistos anualmente, sendo o efeito de qualquer alteração a estas estimativas reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com *software* adquirido a terceiros e com *software* desenvolvido à medida e encontra-se a ser amortizado pelo período de 3 anos.

À data de 31 de dezembro de 2016 verificava-se a existência de ativos intangíveis em curso no valor de 10.363€.

7. Participações Financeiras - Outros Métodos

As entidades incluídas em Participações Financeiras - Outros Métodos decompõem-se conforme quadro *infra*:



(Valores em Euros)

PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS MÉTODOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
IPPS - Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	10.000	10.000
FCT - Fundo de Compensação do Trabalho	5.125	2.193
Total de Participações Financeiras - Outros Métodos	15.125	12.193

O valor da participação no Instituto para as Políticas Públicas e Sociais não registou qualquer alteração face ao seu valor inicial.

O valor do Fundo de Compensação do trabalho corresponde ao montante de 0,925% da retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador abrangido. A 31 de dezembro de 2016 as unidades de participação foram valorizadas segundo a cotação do Fundo à data.

8. Estado e Outros Entes Públicos

De acordo com o despacho do Subdiretor-geral da DGCI, de 19 de maio de 1997, a ERSE é um sujeito passivo de IRC embora dele isento, isenção que não abrange os rendimentos de capitais tal como são definidos para efeitos de IRS.

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) pago pela ERSE na aquisição de bens e serviços, foi registado nas respetivas rubricas de gastos e de ativo e não é dedutível.

Em 31 de dezembro de 2016 a rubrica "Estado e outros entes públicos" apresenta o saldo de 366€, uma vez que os encargos com o Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho só são possíveis de ser pagos no mês seguinte.

9. Outros Créditos a Receber

A rubrica Outros Créditos a Receber decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Devedores diversos		
Valores a Regularizar (pessoal)	11.544	6.638
Caução da Renda	41.081	41.081
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	-	45.739
Total de Outros Créditos a Receber	52.625	93.458

A rubrica Valores a Regularizar (pessoal) regista os valores a regularizar pelos colaboradores relativos às situações de doença, uma vez que a ERSE assegura a gestão dos pagamentos e recebimentos deste âmbito, quando exercida essa opção por parte do colaborador.

O valor da caução da renda respeita aos vários contratos de arrendamento das instalações da ERSE.

10. Diferimentos

A rubrica Diferimentos decompõe-se conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Diferimentos - Gastos a Reconhecer		
Contratos	14.161	110.207
Assinaturas	2.955	2.544
Seguros	15.619	15.418
Rendas	40.775	40.775
Quotizações	37.939	37.939
Outros Gastos a Reconhecer	9.882	15.452
Total de Diferimentos (Ativos)	121.332	222.335
Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer		
Cauções de processos	1.850	15.000
Total de Diferimentos (Passivos)	1.850	15.000

O quadro apresenta os Diferimentos (Ativos) - gastos a reconhecer, assinaturas, contratos, seguros, rendas de instalações, etc.

O valor dos contratos respeita principalmente a contratos de natureza informática e reflete o valor já pago e referente ao ano seguinte.

A evolução do valor a reconhecer com assinaturas de publicações é explicada pela tendência de fazer coincidir o período de assinatura com o ano de elaboração das demonstrações financeiras.

O valor dos seguros é na sua maioria faturado e pago antecipadamente.

A rubrica Quotizações é explicada pela participação da ERSE nas instituições europeias de regulação.

No que se refere à rubrica Outros Gastos a Reconhecer este respeita ao diferimento de várias despesas.

O valor dos rendimentos a reconhecer respeita ao valor de caução entregue por motivo de um processo de contraordenação e cujo prazo para impugnação ainda estava a decorrer em 31 de dezembro de 2016:

11. Capital Próprio

A rubrica Capital Próprio decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

RUBRICAS DE CAPITAL PRÓPRIO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Outras Reservas	8.087.572	8.087.572
Resultados Transitados	1.284.515	-
Outras Variações do Capital Próprio - Subsídio	885.653	892.918
Outras Variações do Capital Próprio - Ajustamentos SNC	255.770	255.770
Resultado Líquido do Período	1.068.591	1.284.515
Total das Rubricas do Capital Próprio	11.582.101	10.520.775

O valor de Outras Reservas reflete os resultados de anos anteriores, que foram transferidos de Resultados Transitados no seguimento da deliberação do Conselho de Administração, cujos valores reverterão a favor dos clientes de eletricidade e de gás natural, conforme previsto no Artigo 50º dos Estatutos da ERSE.

Estão registados no capital próprio, na rubrica de outras variações do capital próprio, o valor relativo a subsídios ao investimento ainda não reconhecidos em resultados.

Dando cumprimento à proposta de aplicação de resultados do Conselho de Administração, foi registado em Resultados Transitados o resultado líquido de 2015.

[Handwritten signatures]

12. Provisões

O movimento ocorrido nas provisões decompõe-se conforme quadro infra:

(Valores em Euros)

PROVISÕES	
DESIGNAÇÃO	VALOR
Saldo em 1 de janeiro de 2015	60.000
Aumentos	59.052
Reversões	
Saldo em 31 de dezembro de 2015	119.052
Aumentos	54.780
Reversões	
Saldo em 31 de dezembro de 2016	173.832

Foi constituída em 2013 uma provisão para custas com processos judiciais em curso, no montante de 55.000 €, tendo sido reforçada nos anos subsequentes, 5.000€ em 2014, 59.052€ em 2015 e 54.780€ em 2016, totalizando a 31 de dezembro de 2016 o montante de 173.832€, conforme quando *supra*.

Estes processos judiciais respeitam a 25 ações de contenciosos administrativo, em que a ERSE é demandada e qua se encontram ainda a correr os seus termos.

13. Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 não existem dívidas a fornecedores.

14. Outras Dívidas a Pagar

As outras dívidas a pagar decompostas conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTRAS DÍVIDAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Credores por Acréscimos de Gastos	956.487	813.866
Credores Diversos - Aq. De Fornecimentos e Serviços Ex.	-	707
Total de Outras Dívidas a Pagar	956.487	814.573

MS ~~AA~~ 27

15. Subsídios à Exploração

Os Subsídios à Exploração são provenientes das empresas concessionárias do transporte de energia elétrica e de gás natural, respetivamente a REN – Rede Elétrica Nacional, SA e a REN Gasodutos, SA. A repartição dos valores é a que consta do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
REN - Rede Elétrica Nacional, SA	6.181.644	5.757.723
REN Gasodutos, SA	3.178.730	3.100.312
Total de Subsídios à Exploração	9.360.374	8.858.035

De notar que a ERSE não beneficiou de subsídios do Estado no decorrer dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015.

16. Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica Fornecimentos e Serviços Externos decompõe-se conforme quadro infra:

~~AS~~ M AS

(Valores em Euros)

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	31-12-2016	31-12-2015
Trabalhos especializados	500.801	439.670
Publicidade e propaganda	4.660	4.656
Vigilância e segurança	34.549	35.635
Conservação e reparação	36.986	19.396
Contratos de assistência técnica	15.528	27.975
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	847	1.207
Livros e documentação técnica	19.280	24.916
Material de escritório	11.308	11.168
Artigos para oferta	8.000	7.652
Energia e fluidos	78.956	77.463
Deslocações, estadas e transportes	123.712	111.039
Rendas e alugueres	497.087	493.536
Comunicação	31.598	32.891
Seguros	9.893	12.466
Despesas de representação	5.574	1.885
Limpeza, higiene e conforto	33.063	29.628
Conferência, audições públicas e outros	5.436	8.916
Outros serviços	15.040	16.312
Total de Fornecimentos e Serviços Externos	1.432.316	1.356.411

O aumento dos custos com Fornecimentos e Serviços Externos é explicado pela contratação de serviços de consultoria, contabilizados na rubrica de trabalhos especializados, sobre a regulação do mercado dos combustíveis, no âmbito da regulação do mercado dos combustíveis, considerando a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Assembleia da República, em que se determina a passagem de competências de regulação do mercado de combustíveis para a ERSE.

17. Outros rendimentos

Os outros rendimentos são decompostos no quadro *infra*:

Handwritten signatures and initials: JPA, MAS, 3.

(Valores em Euros)

OUTROS RENDIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Estudos, Projetos e Assistência Tecnológica	5.000	10.434
Outros Rendimentos Suplementares - Coimas	113.000	22.500
Alienações	-	120
Correções Relativas a Períodos Anteriores	17.613	18.099
Imputação de Subsídios para Investimentos	386.894	420.141
Outros não Especificados	580	72
Total de Outros Rendimentos	523.087	471.366

O proveito reconhecido na rubrica Imputação de subsídios respeita ao reconhecimento dos subsídios ao investimento recebidos (proveniente da REN – Rede Elétrica Nacional, da REN Gasodutos e da AD&C – Projeto SAMA) na parte correspondente às depreciações e amortizações do exercício dos bens subsidiados no montante de 386.894€.

18. Gastos com o Pessoal

Os gastos com o pessoal são decompostos conforme apresentado no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

GASTOS COM O PESSOAL	31-12-2016	31-12-2015
Remunerações	5.098.896	4.486.462
Órgãos Sociais	693.152	669.762
Pessoal	4.405.744	3.816.700
Encargos Sociais e Outros	1.222.827	1.100.189
Benefícios Pós-emprego	-	26
Indemnizações	-	8.099
Encargos sobre Remunerações	1.083.162	940.145
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	19.968	21.962
Formação	66.777	76.971
Outros Gastos com o Pessoal	52.919	52.986
Total de Gastos com o Pessoal	6.321.722	5.586.651

MS

N

O acréscimo da rubrica de Gastos com o Pessoal resulta da concretização das contratações previstas e da reposição da quase totalidade das reduções remuneratórias. Nesta rubrica são ainda contabilizados os custos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário e com o Fiscal Único.

19. Outros Gastos

Os Outros Gastos são decompostos como apresentado no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

OUTROS GASTOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Impostos	1.278	761
Sinistros	-	693
Abates	173	5.001
Correções Relativas a Períodos Anteriores	1.551	-
Quotizações	65.351	67.472
Outros não Especificados	562.241	561.063
Total de Outros Gastos	630.594	634.990

A rubrica Impostos é principalmente constituída pelo imposto sobre os transportes rodoviários do parque automóvel de propriedade da ERSE.

A rubrica Quotizações inclui as transferências para o CEER - *Council of European Energy Regulators*, para o MedReg - *Mediterranean Energy Regulators*, para a APE - Associação Portuguesa de Energia, para o CIGRÉ - *International Council on Large Electric Systems*, para o CEDIPRE - Centro de Estudos de Direito Público e Regulação, para o ICER - *International Confederation of Energy Regulators* e protocolo de cooperação e apoio da ERSE à qualificação e participação dos representantes dos consumidores no Conselho Tarifário da ERSE.

Os Outros Gastos não especificados compreende principalmente a transferência para a Autoridade da Concorrência.

20. Gastos / reversões de depreciação e de amortização

Os gastos/reversões de depreciação e de amortização são decompostos no quadro *infra*:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

(Valores em Euros)

GASTOS DE DEPRECIACÕES E DE AMORTIZAÇÃO		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Depreciações do Ativo Fixo Tangível		
Equipamento Básico	33.515	35.275
Equipamento de Transporte	22.082	17.525
Equipamento Administrativo	175.580	177.026
Outros Ativos Fixos Tangíveis	466	859
Total de Depreciações	231.643	230.685
Amortizações do Ativo Intangível		
Programas de Computador	155.251	183.642
Total de Amortizações	155.251	183.642
Total de depreciações e amortizações	386.894	414.327

As depreciações do equipamento básico respeitam aos sistemas de ar condicionado, alarme e comunicações.

As depreciações do equipamento de transporte respeitam ao parque de veículos de propriedade da ERSE.

As depreciações do equipamento administrativo respeitam ao *hardware*, ao mobiliário e a outro equipamento administrativo.

As amortizações de programas de computador respeitam principalmente à Implementação de novas funcionalidades do CRM, ao Sistema de Informação do Gás Natural, a novas funcionalidades do SIMER 3.0, ao Sistema de Informação de Gestão e ao Projeto Intranet.

21. Juros e Rendimentos Similares Obtidos

Os Juros e Rendimentos Similares Obtidos são decompostos como apresentado no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Juros de Depósitos à Ordem	11.436	6.536
Total dos Juros e Rendimentos Similares Obtidos	11.436	6.536

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

O valor de juros e rendimentos obtidos refere-se a juros de investimentos em CEDIC (Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo) junto do IGCP (Instituto de Gestão da Tesouraria e Crédito Público).

22. Divulgação de Partes Relacionadas

De acordo com a NCRF 5, os membros dos órgãos sociais da ERSE são partes relacionadas em virtude do seu papel fundamental na gestão da entidade.

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015 encontram-se decompostas conforme quadro *infra*:

(Valores em Euros)

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS		
DESIGNAÇÃO	31-dez-16	31-dez-15
Conselho de Administração	546.037	492.246
Fiscal Único	56.800	53.624
Conselho Consultivo	35.547	49.085
Conselho Tarifário	54.769	70.113
Total de Remunerações dos Órgãos Sociais	693.153	665.068

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração são as seguintes:

- Presidente do Conselho de Administração 15.868,89€
- Vogais do Conselho de Administração 13.488,57€

A remuneração mensal do Fiscal Único, que corresponde a ¼ do vencimento do Presidente do Conselho de Administração, é a seguinte:

- Fiscal Único 3.967,22€

Os valores das remunerações apresentados já se encontram deduzidos das reduções remuneratórias nos termos legais aplicáveis.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

23. Divulgações exigidas por diplomas legais

Nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, vem a ERSE publicitar informação sobre o protocolo de apoio concedido durante o ano de 2016:

[Handwritten signatures and stamps]

Associação Portuguesa Defesa do Consumidor-DECO (NIF: 500927693)

Protocolo de Cooperação e Apoio da ERSE à Qualificação e Participação dos Representantes dos Consumidores no Conselho Tarifário da ERSE para o ano de 2016 – 20.000€.

24. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados

Não estão refletidos no Balanço contratos assinados cujos fornecimentos de bens e serviços não se encontravam concluídos e que constituem compromissos para o ano de 2017 no montante de 694.193,54€.

O Contabilista Certificado

Janda Reis

O Conselho de Administração

Luís António Vitor Santos

[Signature]

e | C.ANEXOS

[Handwritten marks]



PARECER DO FISCAL ÚNICO

~~XXXX~~ 31





PARECER DO
CONSELHO
CONSULTIVO

[Handwritten signature]
25

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (adiante também designado por ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de 12 714 636 euros e um total de capital próprio de 11 582 101 euros, incluindo um resultado líquido de 1 068 591 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização

Contabilística; (ii) elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

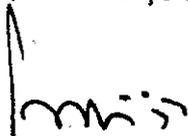
A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de atividades

Dando cumprimento ao artigo 21º da Lei nº 67/2013, de 28 de agosto, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 2 de março de 2017



Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a atividade da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, o anexo e o relatório de atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da ERSE e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

Parecer

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o relatório de atividades, o balanço, as demonstrações dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, o Anexo, apresentados pelo Conselho de Administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016;

2º Que seja aprovada a Proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 2 de março de 2017.

O FISCAL ÚNICO

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC